

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

PALOMA ROSA DOS SANTOS

***LEGAL DESIGN* APLICADO À TRAMITAÇÃO ÁGIL: MANUAL DE BOAS
PRÁTICAS PARA ADVOGADOS PREVIDENCIÁRIOS NO ÂMBITO DO TRF4**

PONTA GROSSA

2026

PALOMA ROSA DOS SANTOS

***LEGAL DESIGN* APLICADO À TRAMITAÇÃO ÁGIL: MANUAL DE BOAS
PRÁTICAS PARA ADVOGADOS PREVIDENCIÁRIOS NO ÂMBITO DO TRF4**

Dissertação apresentada para obtenção do título de Mestre na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), no Programa de Mestrado Profissional em Direito.

Linha de Pesquisa: Teorias e Práticas Jurídicas na Proteção de Direitos Fundamentais e Promoção de Políticas Públicas.

Perspectiva: Translacional.

Orientador: Prof. Dr. Fabricio Bittencourt da Cruz.

**PONTA GROSSA
2026**

S237 Santos, Paloma Rosa dos
Legal Design aplicado à Tramitação Ágil: guia de boas práticas para advogados previdenciários no âmbito do TRF4 / Paloma Rosa dos Santos. Ponta Grossa, 2026.
126 f.

Dissertação (Mestrado Profissional em Direito - Área de Concentração: Teorias e Práticas Jurídicas em Perspectiva Translacional), Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Orientador: Prof. Dr. Fabricio Bittencourt da Cruz.

1. Tramitação ágil. 2. Legal design. 3. Acesso à justiça. 4. Advogados previdenciários. 5. Automação judicial. I. Cruz, Fabricio Bittencourt da. II. Universidade Estadual de Ponta Grossa. Teorias e Práticas Jurídicas em Perspectiva Translacional. III.T.

CDD: 340



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

TERMO

TERMO DE APROVAÇÃO

PALOMA ROSA DOS SANTOS

"Legal Design aplicado à Tramitação Ágil: guia de boas práticas para advogados previdenciários no âmbito do TRF4"

Dissertação aprovada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre no Programa de Pós Graduação em 24/08/2026, Setor de Ciências Jurídicas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, pela seguinte banca examinadora:

Ponta Grossa, 24 de agosto de 2026

Membros da Banca:

Documento assinado digitalmente
 **FABRICIO BITTENCOURT DA CRUZ**
Data: 21/09/2026 17:21:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Fabricio Bittencourt da Cruz - (UEPG) - Presidente

Documento assinado digitalmente
 **MARCIO RONALDO SANTOS FERNANDES**
Data: 23/09/2026 15:02:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Marcio Ronaldo Santos Fernandes – (UNICENTRO) - Examinador Externo

Documento assinado digitalmente
 **JOAO IRINEU DE RESENDE MIRANDA**
Data: 22/09/2026 19:00:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Prof. Dr. João Irineu de Resende Miranda - (UEPG) – Examinador Interno

Dedico este trabalho à minha família, em especial à minha mãe, por todo amor, apoio e compreensão ao longo de toda a minha trajetória, desde o ensino pré-fundamental até à vida acadêmica e profissional.

Sem vocês, nada disso teria sido possível.

AGRADECIMENTOS

A Deus, pela força e coragem diárias que me proporcionou durante todo o período do programa, capacitando-me e moldando-me para que eu pudesse alcançar o objetivo de concluir este mestrado e avançar mais um grau em minha carreira.

À minha mãe, por todo o incentivo escolar. A senhora não faz ideia de quanto me estimulou a estudar e a buscar o conhecimento ao longo de toda a minha vida. Jamais me esquecerei dos inícios de anos escolares e das nossas idas às papelarias para comprar meu material, e de como me deixava escolher tudo conforme o meu gosto, sabendo que isso me motivaria a não faltar um dia sequer de aula e a cuidar de tudo até a conclusão do ano letivo, e sempre cuidei com orgulho. Eu sabia o quanto era difícil para a senhora arcar sozinha com aquele custo, mas, ainda assim, o fazia, pois visava ao meu futuro e buscava garantir a melhor educação possível. Esse gesto, minha mãe, foi o que me ensinou a amar estudar, tanto que hoje não me vejo longe de uma sala de aula. Obrigada.

Aos servidores da Justiça Federal de Ponta Grossa, que foram os primeiros a me incentivar a cursar Direito, deixando para trás uma paixão platônica pelo jornalismo e seguindo novos rumos. Vocês, que estiveram comigo desde o ensino fundamental e médio, quando ingressei na instituição aos 14 anos como menor aprendiz, e até minha saída aos 16 anos, posteriormente me incentivaram e me auxiliaram com materiais para o estudo do pré-vestibular e vestibular. Também vibraram comigo quando ingressei na faculdade de Direito, aos 19 anos, quando eu já atuava como trabalhadora terceirizada no órgão. Retornar a essa instituição para a realização do estágio de imersão do mestrado e ser tão bem acolhida, com profissionalismo e generosidade, reforçou em mim a certeza de que o serviço público é imprescindível e essencial para a sociedade. É uma alegria saber e perceber o quanto vocês celebraram mais essa conquista, e o quanto o incentivo de vocês fez diferença em minha trajetória. Por tudo isso, deixo aqui meu sincero agradecimento, vocês também fazem parte dessa caminhada.

À Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), pela oportunidade, acolhida e pela estrutura oferecida, bem como pela atenção e comprometimento de todos os colaboradores e funcionários com seus discentes em todas as etapas do programa. É uma honra inenarrável concluir mais um passo da minha trajetória profissional nesta

instituição da qual tanto me orgulho e que considero uma das melhores universidades públicas do país.

Aos meus colegas do mestrado, pois, sem vocês, essa caminhada teria sido muito mais árdua e não teria sido tão significativa. Compartilhamos dores e alegrias na realização desse sonho acadêmico; ajudamo-nos e apoiamo-nos nos momentos difíceis e de indecisão. Dividir aulas, seminários, intervalos, cafés, materiais e almoços no restaurante universitário e no Tozetto Oficinas, fez toda a diferença para tornar a caminhada mais leve. Mais do que colegas, fiz amigos para a vida toda, e tenho orgulho da pesquisa e do trabalho desenvolvido por cada um de vocês. É muito gratificante acompanhar o crescimento de todos, levo comigo a certeza de que já são profissionais incríveis e que utilizarão todo o conhecimento adquirido para aprimorar suas trajetórias e alcançar seus objetivos com maestria.

Aos professores do Programa de Mestrado Profissional em Direito da UEPG, que, além de compartilharem seus conhecimentos, demonstraram excelência no ensino e grande comprometimento com os alunos e com a educação pública de qualidade, elevando ainda mais o nível deste programa já tão reconhecido. Tenho orgulho de ter cursado cada disciplina e sou grata pelos ensinamentos recebidos. Em especial, agradeço aos professores: Murilo Duarte Costa Correa, Fabrício Bittencourt da Cruz, João Irineu de Resende Miranda, Zilda Mara Consalter, Oswaldo Giacoia Junior, Eliezer Gomes da Silva e Antonio Cesar Bochenek.

Aos meus amigos, colegas de profissão e familiares, por compreenderem minhas ausências ao longo dos últimos anos dedicados ao mestrado, pelo incentivo constante e pelo apoio nos momentos mais desafiadores. Vocês foram um alento nos períodos de maior dificuldade, por tudo isso, muito obrigada.

Por fim, agradeço imensamente ao meu orientador, professor Dr. Fabrício Bittencourt da Cruz, que sempre foi uma referência profissional e pessoal para mim. Além de compartilhar seu conhecimento, demonstrou paciência, compreensão, gentileza, dedicação e constante estímulo. Sua postura visionária, sempre voltada à melhoria contínua, inspira seus alunos e orientandos. Minha mais profunda gratidão e admiração. Obrigada por acolher esta pesquisa e por me orientar com excelência até alcançarmos este resultado. Levo comigo seus ensinamentos e espero, um dia,

tornar-me uma profissional igualmente inspiradora. Que possamos, ainda, trilhar novos caminhos acadêmicos e profissionais juntos.

“O acesso à justiça pode, portanto, ser encarado como o requisito fundamental – o mais básico dos direitos fundamentais – de um sistema jurídico moderno e igualitário que pretenda garantir, e não apenas proclamar os direitos de todos”.

(Bryant Garth; Mauro Cappelletti)

RESUMO

SANTOS, Paloma Rosa dos. ***Legal Design aplicado à Tramitação Ágil***: manual de boas práticas para advogados previdenciários no âmbito do TRF4. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa, 2026.

O sistema Tramitação Ágil (TA), implementado pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) em janeiro de 2023, representa inovação relevante no processamento automatizado de demandas previdenciárias por incapacidade em âmbito judicial. A plena adoção do sistema depende da correta utilização pelos advogados previdenciários, cujo preparo técnico para atuar na lógica o fluxo automatizado não encontra amparo em materiais de capacitação específicos. Esta dissertação tem por objetivo geral desenvolver um manual de boas práticas para advogados previdenciários, estruturado segundo os princípios do *Legal Design*, como instrumento de capacitação orientado à adoção qualificada do sistema. O problema de pesquisa investigado é: de que forma um manual de boas práticas fundamentado nos princípios do *Legal Design* pode contribuir para a adoção da Tramitação Ágil pelos advogados que atuam em demandas de benefícios por incapacidade no âmbito do TRF4? Como hipótese, sustenta-se que um manual estruturado segundo tais fundamentos, ao traduzir a complexidade técnica do sistema em linguagem acessível e recursos visuais, é um instrumento eficaz de capacitação de advogados previdenciários para a escolha do fluxo processual automatizado. A abordagem é quali-quantitativa, com método dedutivo. Procedeu-se à revisão sistemática de literatura nas plataformas BDTD, *SciELO Brasil* e *Google Scholar*, com cinco palavras-chave - “Tramitação Ágil”, “Justiça 4.0”, “Processo Eletrônico”, “Acesso à Justiça” e “Otimização do Acesso à Justiça” -, e recorte temporal de 2022 a 2024, além de pesquisa documental (legislação e dados institucionais) e estudo de caso por observação técnica durante o Estágio de Imersão Prático-Institucional na 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Grossa/PR (PRPGO04), unidade vinculada ao TRF4 que integra o Terceiro Núcleo de Justiça 4.0 e opera o TA. Os resultados evidenciaram lacuna científica sobre o TA nas bases pesquisadas e confirmaram que a literatura sobre automação judicial, Justiça 4.0 e *Legal Design* sustenta a pertinência do produto proposto. O manual de boas práticas, como produto técnico final desta pesquisa, aplica os princípios do *Legal Design* para garantir linguagem acessível e estrutura visual adequada a advogados sem formação específica em tecnologia da informação, capacitando-os para a utilização plena do TA.

Palavras-chave: Tramitação Ágil; *Legal Design*; acesso à justiça; advogados previdenciários; automação judicial.

ABSTRACT

SANTOS, Paloma Rosa dos. ***Legal Design applied to Tramitação Ágil***: a best practices manual for social security lawyers within the TRF4. Dissertation (Master's in Law) - Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa, 2026.

The Tramitação Ágil system (TA), implemented by the Federal Regional Court of the 4th Region (TRF4) in January 2023, represents a significant innovation in the automated processing of judicial disability benefit claims. The full adoption of the system depends on its correct use by social security lawyers, whose technical preparedness to operate within the automated workflow logic is not supported by any specific training materials. This dissertation aims to develop a best practices manual for social security lawyers, structured according to the principles of *Legal Design*, as a training instrument oriented toward the qualified adoption of the system. The research problem investigated is: in what way can a best practices manual grounded in *Legal Design* principles contribute to the adoption of the Tramitação Ágil system by lawyers handling disability benefit claims within the TRF4? As a hypothesis, it is argued that a manual structured according to such principles, by translating the system's technical complexity into accessible language and visual resources, constitutes an effective training instrument for social security lawyers in choosing the automated procedural workflow. The approach is quali-quantitative, using a deductive method. A systematic literature review was conducted on the BDTD, SciELO Brasil, and Google Scholar platforms, using five keywords - "Tramitação Ágil," "Justiça 4.0," "Processo Eletrônico," "Acesso à Justiça," and "Otimização do Acesso à Justiça" -, with a time filter of 2022 to 2024, supplemented by documentary research (legislation and institutional data) and a case study through technical observation during the Practical-Institutional Immersion Internship at the 4^a Federal Court of the Ponta Grossa/PR Judicial Subsection (PRPGO04), a unit affiliated with the TRF4 that is part of the Third Justice 4.0 Hub and operates the TA. The results revealed a scientific gap regarding the TA in the surveyed databases and confirmed that the literature on judicial automation, Justice 4.0, and *Legal Design* supports the relevance of the proposed product. The best practices manual, as the technical output of this research, applies *Legal Design* principles to ensure accessible language and a visual structure suited to lawyers without specific training in information technology, enabling them to make full use of the TA.

Keywords: Tramitação Ágil; *Legal Design*; access to justice; social security lawyers; judicial automation.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Fluxograma das funcionalidades do Tramitação Ágil.....	43
Figura 2 - Etapas para peticionar no Tramitação Ágil	61
Figura 3 - Folder Apresentado a Disciplina de <i>Legal Design</i> e Otimização do Acesso à Justiça (PPGCSA) da UEPG.....	69
Figura 4 – Capa do Protótipo do Manual.....	72
Figura 5 – Como usar este manual?	74
Figura 6 – Checklist de Triagem.....	75
Figura 7 – Resultado da Triagem e Escolha do Próximo Passo	76
Figura 8 – Por que Utilizar a TA?	77
Figura 9 – Atenção para Antes de Ajuizar Ação: o que precisa estar em mãos.....	78
Figura 10 – Passo a Passo – Parte 1	79
Figura 11 – Passo a Passo – Parte 2.....	80
Figura 12 – O Que Pode Acontecer Após a Distribuição na TA?	81
Figura 13 – Exceções e situações especiais: alertas operacionais.....	82
Figura 14 – Casos Complexos: atenção após selecionar a opção da TA	83
Figura 15 – Acidente de Trabalho e a Atenção Necessária do Advogado	84
Figura 16 – Erros Frequentes.....	85
Figura 17 – Perguntas Frequentes – Parte 1	86
Figura 18 – Perguntas Frequentes – Parte 2	87
Figura 19 – Boas Práticas	88
Figura 20 – Princípios Adotados na Organização do Manual de Boas Práticas	89
Figura 21 – Uso Responsável da TA.....	90
Figura 22 – Referências das Obras que Fundamentam o Protótipo de Manual.....	91
Figura 23 – Orientação Final.....	92

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Síntese das buscas por plataforma e palavra-chave (após filtros).....	27
Quadro 2 - Comparativo dos indicadores de desempenho do TRF4 (2024) e relação com a Tramitação Ágil.....	51

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Tempo médio de tramitação – TRF4 x média nacional (2024)	47
Gráfico 2 - Desempenho do TRF4 no Prêmio CNJ de Qualidade (2025).....	50

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BDTD – Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações

CEJUSCON – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania

CJF – Conselho da Justiça Federal

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

CPF – Cadastro de Pessoas Físicas

CRFB – Constituição da República Federativa do Brasil

DEA – Análise Envolvória de Dados

ENTIC-JUD – Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário

eproc – Sistema de Processamento Eletrônico do TRF4

IA – Inteligência Artificial

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

IPC-Jus – Índice de Produtividade Comparada da Justiça

NB – Número do Benefício

PLN – Processamento de Linguagem Natural

PPGD – Programa de Pós-Graduação em Direito

PrevJud – Sistema de Integração entre o Poder Judiciário e o INSS

PRPGO04 – Quarta Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Grossa/PR

RJN – Relatório Justiça em Números

SABI – Sistema de Administração de Benefícios por Incapacidade

SDO – Sistema de Download de Óbitos

SEPT – Secretaria Especial de Previdência e Trabalho

SIRC – Sistema Nacional de Informações de Registro Civil

SISBEN – Sistema de Benefícios do INSS

TA – Tramitação Ágil

TRF4 – Tribunal Regional Federal da 4ª Região

UEPG – Universidade Estadual de Ponta Grossa

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	16
1 REVISÃO DE LITERATURA	26
1.1 AUTOMAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL	28
1.2 DIGITALIZAÇÃO, JUSTIÇA 4.0 E ACESSO À JUSTIÇA.....	29
1.3 LINGUAGEM SIMPLES E MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA COM O CIDADÃO.....	31
1.4 SÍNTESE E CONTRIBUIÇÕES DA LITERATURA PARA A PESQUISA	31
2 O PROJETO TRAMITAÇÃO ÁGIL DO TRF4.....	33
2.1 CONTEXTO DO PROJETO	34
2.2 LÓGICA DE FUNCIONAMENTO DO TRAMITAÇÃO ÁGIL NO EPROC	39
2.3 IMPACTO DA TRAMITAÇÃO ÁGIL NO TEMPO DE TRÂMITE PROCESSUAL	44
3 MANUAL DE BOAS PRÁTICAS PARA ADVOGADOS PREVIDENCIÁRIOS.....	54
3.1 OBJETIVO E RELEVÂNCIA DO MANUAL	55
3.2 PASSO A PASSO DA UTILIZAÇÃO DA TRAMITAÇÃO ÁGIL NO EPROC.....	57
3.3 USO DE <i>LEGAL DESIGN</i> NA CONFECÇÃO DO MANUAL	62
3.4 DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA E DO CONTEÚDO DO MANUAL.....	65
3.5 PRODUTO FINAL DA PESQUISA	68
CONSIDERAÇÕES FINAIS	94
REFERÊNCIAS.....	97
APÊNDICE A: MANUAL DE BOAS PRÁTICAS PARA ADVOGADOS PREVIDENCIÁRIOS NO ÂMBITO DO TRF4	103
ANEXO A: REQUERIMENTO PLATAFORMA BRASIL	124
ANEXO B: PROTOCOLO PLATAFORMA BRASIL	125
ANEXO C: PROTOCOLO PLATAFORMA BRASIL ATUALIZADO EM 20 AGOSTO 2026	126

INTRODUÇÃO

O inciso XXXV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) assegura a inafastabilidade da jurisdição, definindo que a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito (Brasil, 1988). Tal dispositivo, conjugado ao inciso LXXVIII do mesmo artigo, garante a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que assegurem a celeridade de sua tramitação.

A expressão “acesso à justiça” sustenta uma das finalidades basilares do sistema jurídico, qual seja, a de possibilitar que as pessoas reivindiquem seus direitos e resolvam seus litígios sob a guarda do Estado, de modo igualitário e com resultados individuais e socialmente justos (Cappelletti; Garth, 1988). Não se trata, portanto, apenas da possibilidade formal de ingresso em juízo, mas também da obtenção de uma tutela jurisdicional efetiva, adequada e tempestiva.

Os bens jurídicos tutelados pelo Direito Previdenciário, e buscados nas demandas previdenciárias, são dos mais urgentes a serem assegurados de forma célere. Isso porque envolvem a dignidade da pessoa humana e referem-se, em regra, a verbas de natureza alimentar. Como lecionam Gaio Júnior e Nunes (2015), os benefícios previdenciários são devidos aos segurados e seus dependentes em momentos de incapacidade laborativa provisória, permanente ou morte do trabalhador, e possuem proteção constitucional expressa contra a irredutibilidade, à semelhança do salário.

Desta feita, quando o Estado responde ao jurisdicionado dentro de um prazo razoável, confere-lhe efetividade processual e garante a subsistência básica para si e seus dependentes. Contudo, a progressiva complexidade e o elevado volume de processos no Poder Judiciário, especialmente no âmbito previdenciário, evidenciam a necessidade de soluções que promovam maior eficiência e celeridade na tramitação processual, sobretudo nas demandas previdenciárias, sob pena de comprometer o próprio direito de acesso à justiça.

Nesse cenário, a implementação de projetos inovadores, como o denominado “Tramitação Ágil” no Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), doravante apenas TA, resulta da busca por alternativas procedimentais que conciliem a efetividade da prestação jurisdicional com a redução de burocracia em prol da

“otimização do acesso à justiça” (Cruz *et al.*, 2023). O TA vale-se do prévio desenvolvimento de integrações entre sistemas eletrônicos de diferentes órgãos da Administração Pública e do Poder Judiciário para viabilizar o atendimento às demandas previdenciárias com maior eficiência.

Trata-se, portanto, de sistema voltado à automação de atividades processuais não decisórias, à padronização de fluxos e ao aproveitamento de dados estruturados, sem interferir na atividade jurisdicional propriamente dita. Sua lógica consiste em reduzir etapas manuais repetitivas, prevenir retrabalhos e permitir que magistrados e servidores concentrem sua atuação em atividades que efetivamente demandam apreciação jurídica qualificada.

O Acordo de Cooperação Técnica nº 028/2019, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (SEPT), formalizou o intercâmbio eletrônico de bases de dados. Esse intercâmbio inclui as bases do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), do Sistema de Benefícios (SISBEN), do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC) e do Sistema de Administração de Benefícios por Incapacidade (SABI). Este último contém informações médico-periciais relevantes à instrução das ações previdenciárias de benefícios por incapacidade e diretamente utilizados pelo TA do TRF4 para a recuperação automática de dados do segurado no sistema de processamento eletrônico do tribunal (*eproc*).

O TRF4, por meio de seu Laboratório de Inovação (Inspirallab), implementou em janeiro de 2023 o TA, abrangendo os processos judiciais cujas demandas envolvem benefícios previdenciários por incapacidade, que correspondem a 18,6% de toda a distribuição da Justiça Federal de Primeiro Grau na 4ª Região, média de 10.533 processos mensais. Assim, o TA objetiva reduzir significativamente o tempo médio de tramitação processual por meio da automatização de atividades de cunho não decisório, da padronização de fluxos e da integração com bases de dados públicas (Brasil, 2025a).

A introdução de sistemas automatizados no Poder Judiciário pode favorecer a celeridade processual e a otimização do acesso à justiça, desde que sua implementação observe parâmetros de segurança, auditabilidade, transparência e preservação da competência decisória humana. Mais do que digitalizar procedimentos, a automação permite racionalizar tarefas burocráticas e direcionar recursos humanos para situações que exigem análise individualizada. É nessa

perspectiva que se insere o TA do TRF4, ao automatizar etapas previamente parametrizadas, objetivas e auditáveis, sem substituir a apreciação judicial do mérito da demanda.

Assim, a presente pesquisa examina o TA do TRF4 sob perspectiva translacional, com foco na elaboração de instrumento prático que facilite sua adoção pelos advogados previdenciários. A originalidade do estudo está associada à atualidade do objeto, à escassez de produção acadêmica especificamente voltada ao funcionamento do TA e à proposição de um produto técnico destinado a aproximar uma inovação institucional de seus usuários profissionais.

Diante desse contexto, a pesquisa estrutura-se a partir do seguinte problema: de que forma um manual de boas práticas fundamentado nos princípios do *Legal Design* pode contribuir para a adoção do TA pelos advogados que atuam em demandas de benefícios por incapacidade no âmbito do TRF4?

Como hipótese, sustenta-se que um manual de boas práticas estruturado segundo os fundamentos do *Legal Design*, ao traduzir a complexidade técnica do TA em linguagem acessível, organização progressiva de informações e recursos visuais funcionalmente orientados, pode constituir instrumento de capacitação para advogados previdenciários. Desse modo, o produto proposto poderá favorecer a escolha qualificada do fluxo processual automatizado, em substituição ao fluxo tradicional, caracterizado por maior dependência de intervenções humanas desde a distribuição da demanda no *eproc*.

Por conseguinte, o objetivo geral da pesquisa é desenvolver um manual de boas práticas do sistema TA para advogados previdenciários, estruturado segundo os princípios do *Legal Design*, como instrumento de capacitação profissional orientado à adoção qualificada do sistema e à efetivação do direito constitucional à razoável duração do processo.

Para tanto, definem-se três objetivos específicos:

a) identificar, por meio de revisão sistemática de literatura, o estado da arte sobre automação judicial, Justiça 4.0 e *Legal Design*, delimitando a lacuna científica que justifica a elaboração do produto proposto e os fundamentos teóricos que orientam sua estruturação;

b) descrever o funcionamento do TA do TRF4 (bases normativas, funcionalidades automatizadas e integração com bases de dados públicas), abordando seus impactos na celeridade processual das demandas de benefícios por

incapacidade no TRF4, com base em dados institucionais e na literatura científica disponível;

c) elaborar manual de boas práticas do TA para advogados previdenciários, aplicando os fundamentos do *Legal Design* para garantir linguagem acessível e recursos visuais adequados à capacitação de profissionais sem formação específica em tecnologia da informação.

Quanto aos procedimentos metodológicos, o estudo classifica-se como pesquisa aplicada, de caráter descritivo e exploratório, desenvolvida sob perspectiva translacional, em consonância com a natureza do Mestrado Profissional em Direito. A investigação adota abordagem quali-quantitativa e método dedutivo, partindo de premissas gerais relacionadas ao acesso à justiça, à razoável duração do processo, à automação judicial, à Justiça 4.0 e ao *Legal Design* para examinar sua incidência no contexto específico da TA do TRF4 e para subsidiar a elaboração de produto técnico destinado à advocacia previdenciária.

A dimensão qualitativa da pesquisa volta-se à interpretação das bases normativas, da lógica de funcionamento, das rotinas operacionais e dos limites da TA, bem como à identificação de obstáculos informacionais que podem comprometer sua adequada utilização pelos advogados. A dimensão quantitativa, por sua vez, é empregada na análise de dados e indicadores institucionais referentes à produtividade, ao volume de demandas e ao tempo de tramitação processual. A conjugação dessas estratégias metodológicas permite compreender o sistema não somente como ferramenta tecnológica, mas como mecanismo institucional que se relaciona com o acesso à justiça, a eficiência procedimental e a atuação dos profissionais que provocam a jurisdição.

Anotar-se que o percurso investigativo se iniciou com pesquisa bibliográfica, desenvolvida por meio de documentação indireta e revisão de literatura em fontes secundárias. A busca foi realizada na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), na *Scientific Electronic Library Online* (SciELO Brasil) e no Google Scholar, utilizando-se os descritores “Tramitação Ágil”, “Justiça 4.0”, “Processo Eletrônico”, “Acesso à Justiça” e “Otimização do Acesso à Justiça”. Estabeleceu-se, como recorte temporal, o período compreendido entre os anos de 2022 e 2024, escolhido em razão da contemporaneidade do objeto e da necessidade de identificar produções relacionadas à transformação digital do Poder Judiciário no período de implementação e consolidação de iniciativas vinculadas à Justiça 4.0.

Foram incluídos trabalhos publicados em língua portuguesa, disponíveis integralmente em meio digital e relacionados à automação judicial, ao processo eletrônico, à Justiça 4.0, ao acesso à justiça, ao *Legal Design*, à linguagem simples e a temas correlatos à tramitação processual digital. A seleção ocorreu mediante análise de títulos, resumos, palavras-chave e, quando necessária, da leitura integral dos textos.

Por sua vez, foram excluídos materiais duplicados entre as bases consultadas, publicações sem acesso ao texto completo, estudos situados fora do recorte temporal delimitado, documentos sem pertinência direta com o problema de pesquisa e produções de caráter estritamente técnico ou administrativo que não apresentassem discussão acadêmica sobre os impactos jurídicos, institucionais ou sociais da digitalização processual.

Cumprе salientar que, nos parâmetros estabelecidos, não foram localizados estudos especificamente dedicados à TA do TRF4. Tal resultado não permite afirmar a inexistência absoluta de produção científica sobre a iniciativa, especialmente porque se trata de ferramenta recente e sujeita à contínua divulgação institucional e acadêmica. Todavia, evidencia uma lacuna relevante no debate acerca da automação judicial, da Justiça 4.0, do acesso à justiça e da preparação dos usuários para a atuação em fluxos processuais digitais. A revisão bibliográfica, desse modo, não foi empregada como fonte isolada para a formulação do produto técnico, mas como fundamento teórico e conceitual para a compreensão da relação entre inovação tecnológica, usabilidade, mediação informacional e efetivação de direitos.

Com base nesse referencial teórico, foram definidos os critérios que orientaram a construção do *Manual de Boas Práticas para Advogados Previdenciários sobre a TA no âmbito do TRF4*. Entre eles, destacam-se a utilização de linguagem acessível, a organização progressiva das informações, o emprego de recursos visuais funcionalmente orientados, a apresentação de *checklist* inicial para triagem da elegibilidade do caso e a inclusão de advertências relativas a hipóteses de exceção, exclusão ou suspensão do fluxo automatizado. Assim, o produto técnico não se limita à reprodução de um passo a passo de peticionamento, mas busca oferecer suporte prático à tomada de decisão procedimental pelo advogado.

O estudo também incorpora pesquisa documental em fontes primárias, compreendendo legislação, atos normativos, dados institucionais, relatórios de produtividade e informações oficiais divulgadas pelo TRF4, pelo Conselho Nacional

de Justiça (CNJ) e pelo Conselho da Justiça Federal (CJF). Tais documentos foram examinados para identificar as bases normativas do TA, descrever suas funcionalidades, compreender sua inserção no modelo de Justiça 4.0 e contextualizar os indicadores de desempenho do tribunal no período analisado.

Cumprе esclarecer que os dados quantitativos utilizados possuem natureza institucional e contextual. Embora indiquem ganhos de eficiência, redução de tempos médios de tramitação e incremento de produtividade em período associado à consolidação do Terceiro Núcleo de Justiça 4.0 e da TA, esses elementos não autorizam atribuir, de maneira exclusiva, todos os resultados observados ao TA. Tal cautela metodológica decorre da inexistência de estatísticas públicas plenamente segregadas que permitam comparar, de forma direta, uniforme e individualizada, os processos tramitados exclusivamente sob a modalidade automatizada e aqueles submetidos integralmente ao fluxo convencional. Portanto, os indicadores são tratados como evidências relevantes para a análise do desempenho institucional e do potencial de eficiência do modelo, sem que se pretenda estabelecer nexo causal isolado.

De forma complementar, adotou-se o estudo de caso como estratégia de aproximação empírica do objeto, a partir de observação técnica realizada durante o Estágio de Imersão Prático-Institucional na Quarta Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Grossa/PR (PRPGO04), vinculada ao TRF4. A unidade atua como Juízo A do Terceiro Núcleo de Justiça 4.0 em demandas previdenciárias relacionadas a benefícios por incapacidade, constituindo ambiente institucional pertinente para a compreensão concreta do funcionamento da TA.

A observação técnica permitiu acompanhar as rotinas vinculadas ao sistema, identificar etapas sensíveis do fluxo automatizado e compreender as hipóteses em que a automação pode ser interrompida, suspensa ou afastada em razão das particularidades da demanda. Também permitiu reconhecer dificuldades práticas relacionadas ao momento do ajuizamento, especialmente quanto à correta inserção do Número do Benefício (NB), à seleção da especialidade médica, à escolha adequada do assunto processual e à compreensão das situações que impedem ou desaconselham a adoção do TA.

Ainda, cumpre enfatizar que essas observações foram sistematizadas em diálogo com as fontes bibliográficas, documentais e normativas examinadas. Sua relevância para a pesquisa está justamente na possibilidade de aproximar a

elaboração do manual das necessidades práticas verificadas no ambiente de funcionamento do sistema. Desse modo, a experiência de estágio contribuiu para identificar os principais pontos que exigem orientação clara no produto técnico, inclusive no que se refere à triagem inicial do caso, à prevenção de erros de alimentação do *eproc*, à compreensão das exceções e ao correto encaminhamento de demandas cuja complexidade seja incompatível com o fluxo automatizado.

Não obstante, os achados oriundos do estágio não devem ser compreendidos como levantamento estatístico representativo da totalidade dos advogados previdenciários que atuam perante o TRF4, tampouco como avaliação empírica de impacto do manual sobre a prática profissional. Trata-se de observação situada, vinculada à realidade operacional da unidade PRPGO04/TRF4, cuja função é subsidiar a compreensão do caso investigado e qualificar a estruturação do produto técnico. Por essa razão, as conclusões decorrentes dessa etapa possuem natureza analítica e propositiva, não sendo automaticamente generalizáveis a outras unidades judiciárias, regiões ou perfis de usuários.

Por sua vez, o referencial referente ao *Legal Design* é complementado pelas publicações científicas produzidas no âmbito do projeto *MindTheGap* Inovação em Direito, grupo de pesquisa registrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e sediado na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). As linhas de investigação sobre *Otimização do Acesso à Justiça e Legal Design e Visual Law* apresentam interface direta com o objeto desta pesquisa, fornecendo suporte conceitual para a utilização de linguagem simples, arquitetura da informação, recursos visuais e organização funcional de conteúdos jurídicos no produto desenvolvido.

No que se refere à participação de advogados como sujeitos de pesquisa, esclarece-se que a presente dissertação não incorpora dados obtidos mediante questionários, entrevistas estruturadas, depoimentos ou testes de usabilidade do manual por usuários externos. A realização dessa etapa foi considerada como possibilidade complementar, seja por meio de aplicação de formulário a advogados, seja mediante coleta de depoimentos voltados a qualificar o produto técnico. Contudo, a produção desses dados restou comprometida, pois dependia da prévia aprovação

ética do projeto perante a Plataforma Brasil e da compatibilização da pesquisa de campo com o cronograma de conclusão da dissertação.¹

Desse modo, em razão da ausência de parecer conclusivo da referida Plataforma, e conseqüentemente da aprovação ética e efetiva realização da etapa de campo, o estudo é apresentado fundamentado na revisão de literatura, na pesquisa documental e no estudo de caso realizado durante o estágio de imersão institucional. Tais procedimentos fornecem base suficiente para a elaboração de um Manual de Boas Práticas teoricamente fundamentado e contextualizado à realidade operacional examinada, mas não autorizam afirmar que o produto foi validado empiricamente por advogados previdenciários, segurados ou integrantes do Poder Judiciário.

Nesse momento, indica-se como perspectiva para estudos futuros a realização de pesquisa de campo voltada à validação do Manual de Boas Práticas por seus potenciais usuários. Essa etapa não integra o escopo metodológico da presente dissertação, uma vez que sua realização pressupõe aprovação ética pela Plataforma Brasil, definição específica dos participantes, elaboração e validação dos instrumentos de coleta, obtenção do consentimento dos envolvidos e prazo próprio para execução e análise dos dados.

Portanto, em pesquisa posterior, poderá ser avaliada a aplicação de questionários, a coleta de depoimentos e a realização de testes de usabilidade com advogados previdenciários, segurados e integrantes do sistema de justiça. Tal investigação permitirá verificar a compreensão, a aplicabilidade prática e as possibilidades de aperfeiçoamento do manual, conferindo-lhe validação empírica posterior ao desenvolvimento apresentado neste trabalho.

As limitações metodológicas da pesquisa decorrem, portanto, de três fatores principais: a) inexistência de dados públicos integralmente segregados por modalidade de tramitação, o que impede mensuração direta e exclusiva dos efeitos da TA sobre o tempo processual; b) concentração do estudo de caso em uma unidade jurisdicional específica (PRPGO04/TRF4), o que restringe a generalização automática

¹ O projeto de pesquisa envolvendo seres humanos, intitulado *Legal Design Aplicado à Tramitação Ágil: Guia de Boas Práticas para Advogados Previdenciários no âmbito do TRF4*, foi submetido à Plataforma Brasil em 16 de junho de 2026, estando, até o momento da conclusão desta dissertação, em situação de “Recepção e Validação Documental”, sem parecer conclusivo do Comitê de Ética em Pesquisa. O comprovante de submissão e a documentação pertinente constam do Anexo 1 e 2. Em razão da ausência de aprovação ética em tempo hábil, não foram realizados questionários, entrevistas, coleta de depoimentos ou testes de usabilidade com participantes externos.

dos achados a outras realidades; c) ausência de validação direta do produto pelos usuários a que se destina, em razão de a etapa de campo depender de aprovação ética e de condições materiais não verificadas em tempo hábil. Tais limites não comprometem a pertinência da pesquisa, mas delimitam o alcance de suas conclusões e reforçam a necessidade de investigações posteriores, especialmente de natureza comparativa, longitudinal e participativa.

Ainda, o recorte temporal principal compreende o primeiro ano de funcionamento pleno do Terceiro Núcleo de Justiça 4.0 estruturado sob a sistemática da TA. Os resultados analisados podem, assim, não captar integralmente os efeitos de longo prazo da consolidação do sistema. Além disso, a incorporação posterior de estudos recentes sobre o tema, como a dissertação de Simionato (2026), confirma o caráter dinâmico do objeto e demonstra que o debate acadêmico sobre automação judicial, celeridade processual e qualificação dos usuários permanece em desenvolvimento.

Nesse contexto, a pesquisa aponta perspectivas para estudos futuros, especialmente no que se refere à realização de análises comparativas longitudinais entre os tempos de tramitação da modalidade TA e do rito comum, à medida que dados segregados por modalidade se tornem disponíveis. Também se mostra relevante a realização de pesquisa de campo com advogados previdenciários, mediante prévia observância das exigências éticas aplicáveis, para aferir o nível de conhecimento sobre o sistema, mapear dificuldades de utilização e avaliar a usabilidade e a efetividade prática do manual proposto.

Ademais, mostra-se pertinente a condução de avaliações comparativas interregionais acerca dos efeitos da Recomendação CJF nº 4/2025, que incentiva a adoção de modalidade equivalente ao TA nos demais Tribunais Regionais Federais. Soma-se a isso a necessidade de investigar os efeitos da automação sobre a qualidade decisória, especialmente a partir de indicadores como taxa de recursos e de reformas.

Por último, mas não menos importante, sugere-se o desenvolvimento de pesquisas pautadas no jurisdicionado, voltadas à análise de como a redução do tempo processual impacta, na prática, o acesso a benefícios previdenciários por populações em situação de vulnerabilidade, permitindo avaliar a efetividade social das inovações implementadas.

Destarte, cumpre registrar que, para melhor organização do tema, a dissertação está estruturada em introdução, três capítulos de desenvolvimento e considerações finais. Assim, o primeiro capítulo é dedicado à revisão sistemática de literatura, mapeando o estado da arte sobre automação judicial, Justiça 4.0 e *Legal Design* e delimitando a lacuna científica que a pesquisa preenche.

Por sua vez, o segundo capítulo dedica-se à análise do sistema de TA no âmbito do TRF4, examinando suas bases normativas, sua estrutura de funcionamento e as principais funcionalidades que o caracterizam, bem como os impactos da implementação na celeridade processual, especialmente nas demandas previdenciárias por incapacidade.

Por fim, o terceiro capítulo apresenta o produto técnico principal desta dissertação, consubstanciado no manual de boas práticas do TA do TRF4 para advogados previdenciários, estruturado segundo os princípios do *Legal Design*, compreendendo seus objetivos e relevância, o passo a passo de utilização do sistema, os fundamentos metodológicos do *Legal Design* aplicados ao manual e o manual propriamente dito.

1 REVISÃO DE LITERATURA

Para a revisão sistemática de literatura, realizou-se busca em três plataformas científicas: Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), SciELO Brasil e Google Scholar. Foram utilizados, como descritores principais, os termos “Tramitação Ágil”, “Justiça 4.0”, “Processo Eletrônico”, “Acesso à Justiça” e “Otimização do Acesso à Justiça”, em diferentes combinações e filtros, de modo a abarcar produções relacionadas à transformação digital do Poder Judiciário e à automação de fluxos processuais.

Nesse contexto, estabeleceu-se como recorte temporal o período compreendido entre 2022 e 2024, com atenção especial às publicações de 2024, em razão da contemporaneidade do objeto e da necessidade de atualização temática. Foram incluídos trabalhos publicados em língua portuguesa, disponíveis integralmente em meio digital e relacionados à automação judicial, ao processo eletrônico, à Justiça 4.0, ao acesso à justiça, ao *Legal Design*, à linguagem simples e a temas correlatos à tramitação processual digital.

A seleção ocorreu mediante análise de títulos, resumos e palavras-chave, observando-se o critério de aderência temática ao problema de pesquisa. Quando necessário, procedeu-se à leitura integral dos textos para confirmação da pertinência. Foram excluídos materiais duplicados entre as bases consultadas, publicações sem acesso ao texto completo, estudos situados fora do recorte temporal delimitado, documentos sem relação direta com o objeto da investigação e produções de caráter estritamente técnico ou administrativo, desprovidas de discussão acadêmica sobre os impactos jurídicos, institucionais ou sociais da digitalização processual.

Nos parâmetros estabelecidos, não foram localizados estudos especificamente dedicados à TA do TRF4 nas bases BDTD e SciELO Brasil, tendo sido identificados apenas poucos trabalhos pertinentes no Google Scholar, após a aplicação dos filtros de elegibilidade. Esse resultado é uma evidência relevante da ainda reduzida produção acadêmica diretamente voltada à TA, reforçando a pertinência científica da presente investigação e a necessidade de aprofundar o debate sobre automação judicial em ambiente de Justiça 4.0.

Diante da escassez de estudos específicos sobre a TA, operacional desde 2023 (Brasil, 2023), foram incorporados à revisão trabalhos que abordam temáticas

convergentes, tais como automação judicial, Justiça 4.0, cooperação interinstitucional, linguagem jurídica acessível, *Legal Design* e *Visual Law*. O Quadro 1 sintetiza os resultados obtidos após a aplicação dos filtros de busca e elegibilidade, indicando o número de registros encontrados por plataforma e por descritor, bem como os critérios de inclusão que conduziram à composição do corpus analisado.

Quadro 1 - Síntese das buscas por plataforma e palavra-chave (após filtros)

Palavra-chave	BDTD	SciELO	Google Scholar
Tramitação Ágil	0 resultados	0 resultados	4 resultados
Justiça 4.0	47 resultados	0 resultados	2.790 resultados
Processo Eletrônico	65 resultados	1 resultado	6.150 resultados
Acesso à Justiça	17 resultados	1 resultado	8.730 resultados
Otimização do Acesso à Justiça	1 resultado	0 resultados	1.740 resultados

Fonte: Autora (2025).

Os resultados apresentados no Quadro 1 correspondem aos registros inicialmente recuperados nas plataformas consultadas a partir dos descritores selecionados. Tais quantitativos não representam, por si sós, o corpus final da revisão, especialmente em relação ao Google Scholar, cuja amplitude de indexação gera elevado número de resultados, muitos deles repetidos, tangenciais ao objeto, indisponíveis integralmente ou sem aderência direta ao problema de pesquisa.

Após a triagem dos registros, realizada mediante análise de títulos, resumos, palavras-chave e, quando necessário, do texto integral, foram selecionados apenas os trabalhos que efetivamente contribuíam para a compreensão dos fundamentos teóricos e práticos da investigação. Assim, a seleção final não ocorreu por critério meramente quantitativo, mas pela aderência temática, pela consistência acadêmica e pela pertinência dos estudos para a análise da automação judicial, da Justiça 4.0, da digitalização processual, do acesso à justiça e do *Legal Design*.

Em relação ao descritor “Tramitação Ágil”, não foram localizados trabalhos especificamente dedicados ao sistema do TRF4 nas bases BDTD e SciELO Brasil. No Google Scholar, embora tenham sido identificados quatro registros, apenas os materiais efetivamente relacionados ao objeto e compatíveis com os critérios de elegibilidade foram considerados na análise. A escassez de estudos diretamente voltados à ferramenta evidencia a contemporaneidade do objeto e justifica o emprego de literatura convergente para a formação do referencial teórico.

Desse modo, foram mantidos no corpus os estudos que abordam, de forma mais próxima e qualificada, três eixos analíticos: a) automação, inteligência artificial e tecnologias aplicadas à prestação jurisdicional; b) digitalização, Justiça 4.0, cooperação institucional e acesso à justiça; e c) linguagem simples, *Legal Design* e mediação tecnológica da informação jurídica. Os trabalhos selecionados e discutidos nos itens subsequentes representam, portanto, o conjunto de referências com maior aderência ao problema de pesquisa e aos objetivos do produto técnico.

Por fim, vale enfatizar que a revisão aqui apresentada não pretende esgotar a totalidade da produção sobre transformação digital no Poder Judiciário. Seu propósito é identificar contribuições teóricas e empíricas capazes de sustentar a análise da TA e a elaboração de um Manual de Boas Práticas destinado a advogados previdenciários no âmbito do TRF4.

1.1 AUTOMAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

No primeiro núcleo analisado, foram reunidos estudos que examinam a automação de tarefas judiciais, a inteligência artificial e tecnologias correlatas aplicadas à prestação jurisdicional. Nascimento (2022) investiga o potencial da IA para otimizar a prestação jurisdicional em cenários marcados pela desigualdade, concluindo que, embora essa tecnologia possa tornar o sistema judiciário mais eficiente e equitativo, sua implementação exige atenção redobrada a questões éticas e de transparência algorítmica.

Na mesma direção, Jevaux (2024) mapeou mais de 111 projetos de IA no âmbito do Poder Judiciário brasileiro, identificando que a expansão dessas ferramentas deve ser acompanhada de mecanismos de controle capazes de garantir

a compatibilidade com o devido processo legal e de evitar violações de direitos fundamentais.

Por sua vez, a revisão sistemática de Barros *et al.* (2024), sobre o processamento de linguagem natural (PLN) em documentos jurídicos, demonstra que a automatização de tarefas de análise e classificação documental é tecnicamente viável e contribui para a celeridade e a qualidade da prestação jurisdicional, desde que acompanhada de responsabilidade algorítmica.

Enquanto isso, Monteiro (2024), em revisão bibliográfica sobre as implicações do uso de *machine learning* no Poder Judiciário, ratifica esse entendimento, ponderando que os ganhos de eficiência trazidos pela análise preditiva, decorrente das novas tecnologias, dependem da transparência e da responsabilidade ética no design e na aplicação dos modelos.

Portanto, esses estudos sustentam a premissa principal do sistema TA, pois a automação de atividades de cunho não decisório libera recursos humanos para as tarefas que exigem intervenção judicial qualificada, sem comprometer as garantias processuais das partes. O ponto de equilíbrio identificado pela literatura, de eficiência aliada à transparência algorítmica, encontra correspondência direta no desenho do sistema, que reserva à automação apenas as etapas previamente definidas e auditáveis pelos administradores do *eproc*.

1.2 DIGITALIZAÇÃO, JUSTIÇA 4.0 E ACESSO À JUSTIÇA

A dimensão institucional da transformação digital do Poder Judiciário é explorada por um considerável conjunto de estudos. Boumann (2024) analisa os Núcleos de Justiça 4.0 sob a perspectiva constitucional, concluindo que essas estruturas são instrumentos fundamentais para a eficiência processual e a ampliação do acesso à justiça, com recomendação expressa de expansão para outras jurisdições e ramos do Direito. Essa conclusão assume relevância direta para a presente pesquisa, uma vez que o sistema TA foi concebido e é operado pelo Terceiro Núcleo de Justiça 4.0 do TRF4.

Bizetto (2024), em dissertação de mestrado defendida no Programa de Pós-Graduação (Mestrado Profissional) em Direito (PPGD) da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), a mesma ambiência em que este trabalho foi concebido,

demonstra, com dados empíricos, que formulários eletrônicos aplicados a processos de aposentadoria por idade rural na PRPGO04 produziram melhoria mensurável na eficiência e na celeridade processual.

Portanto, o estudo supracitado é relevante para a presente dissertação tanto em razão de seu *locus* geográfico, por abranger o mesmo espaço de atuação do TRF4, quanto pela convergência temática, uma vez que analisa a mesma unidade jurisdicional e a mesma área previdenciária que constituem o campo de investigação deste trabalho.

Dando seguimento, Souza e Montes (2024), ao avaliarem a política do “juízo 100% digital” no Tribunal de Justiça de Rondônia, confirmam que a digitalização integral promove economia de tempo e expansão do acesso à justiça, podendo servir de modelo para outros tribunais brasileiros, o que vem sendo apontado pela doutrina como viável.

Por sua vez, as dimensões organizacionais e interinstitucionais da transformação digital são examinadas por Terra (2023) e por Bevilacqua e Bastos (2022). O primeiro estudo demonstra que a integração e a visão sistêmica das equipes do Poder Judiciário são condições necessárias para que inovações tecnológicas produzam mudanças sustentáveis. Enquanto isso, o segundo evidencia que a cooperação interinstitucional entre o Judiciário e a administração pública reduz custos e promove maior celeridade processual; fundamento que sustenta, diretamente, a integração do sistema TA do TRF4 com as bases de dados do INSS.

Siqueira, Mendes Júnior e Santos (2023) apontam que a digitalização do Judiciário, acelerada pela pandemia da COVID-19 que exigiu adequações do Poder Público para assegurar o acesso a serviços essenciais, promoveu ganhos de eficiência, celeridade e transparência, mas exige investimentos contínuos em inclusão digital, proteção de dados e formação dos operadores do Direito.

Por fim, Schwantes e Spengler (2024) reforçam esse alerta ao analisar os desafios da mediação on-line como política pública, destacando que a expansão do acesso à justiça via tecnologia demanda capacitação e segurança das plataformas digitais. Esses alertas são pertinentes ao sistema TA, já que a facilidade de uso pelo advogado é condição para que o sistema cumpra seu propósito, a justificar a criação de um manual prático como produto final desta pesquisa.

1.3 LINGUAGEM SIMPLES E MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA COM O CIDADÃO

Uma vertente relevante da literatura examina as interfaces entre o Poder Judiciário e o cidadão sob a perspectiva da compreensibilidade e da acessibilidade do Direito. Evangelista (2024) menciona o *Legal Design* como disciplina jurídica vocacionada ao letramento digital e à simplificação da linguagem jurídica, recomendando sua integração aos currículos acadêmicos e às práticas institucionais.

Por sua vez, Leiner *et al.* (2024) demonstram empiricamente que o uso de recursos visuais e de linguagem clara facilita a compreensão de direitos e deveres pelos cidadãos, constituindo estratégia eficaz de ampliação do acesso à justiça. Enquanto isso, Gabriel (2024) e Aguiar (2024) aprofundam essa visão, reunindo estudos de caso que evidenciam como a comunicação acessível e o design jurídico, aplicados a diferentes ramos do Direito, contribuem para a democratização do sistema.

Por fim, Mendes (2024) acrescenta a dimensão colaborativa, mostrando que a justiça colaborativa, entendida como modelo de resolução de conflitos baseado em participação e comunicação clara, reduz a litigiosidade e fortalece a cidadania. Esses estudos fundamentam a dimensão aplicada desta dissertação, na medida em que a efetividade do manual prático para advogados previdenciários depende, em larga escala, da adoção de linguagem clara e estrutura visual adequada, princípios que as abordagens metodológicas em *Legal Design* vêm consolidando na literatura.

1.4 SÍNTESE E CONTRIBUIÇÕES DA LITERATURA PARA A PESQUISA

A análise integrada dos trabalhos selecionados permite identificar três convergências teóricas fundamentais para a presente dissertação, que se apresentam aqui como resultados da revisão de literatura. Em primeiro lugar, há considerável consenso de que a automação de tarefas judiciais, seja por inteligência artificial (IA), processamento de linguagem natural (PLN) ou aprendizado de máquina, contribui para a celeridade processual, desde que acompanhada de salvaguardas éticas e mecanismos de transparência.

Nesse contexto, o sistema TA do TRF4, por automatizar exclusivamente atividades de cunho não decisório em fluxos predefinidos e auditáveis, no âmbito dos

processos de natureza previdenciária, alinha-se a esse entendimento e endereça, de forma antecipada, a principal preocupação identificada nos estudos revisados.

Em segundo lugar, os estudos sobre Justiça 4.0 e digitalização confirmam que iniciativas de automação e integração de sistemas produzem resultados mensuráveis em eficiência e acesso à justiça quando sustentadas por cooperação interinstitucional e infraestrutura digital adequada. Esses são, precisamente, os pressupostos operacionais do TA (a integração com os bancos de dados do INSS, o fluxo padronizado definido pelos administradores do *eproc* e o caráter colaborativo entre o Terceiro Núcleo de Justiça 4.0 do TRF4 e os juízos participantes), o que confere ao sistema base institucional coerente com as boas práticas identificadas na literatura.

Em terceiro lugar, a revisão sistemática realizada para esta dissertação não identificou, nas bases pesquisadas, publicações específicas sobre o sistema TA do TRF4, o que evidenciou, naquele momento, uma lacuna científica quanto à análise empírica de seus impactos na prática previdenciária, reforçando a relevância deste estudo.

Posteriormente à conclusão dessa etapa de revisão, foi defendida e publicada a dissertação de Simionato (2026), no âmbito do PPGD, estudo que examinou, em perspectiva comparativa, a eficiência do 3º Núcleo de Justiça 4.0 do TRF4, com abordagem quantitativa-descritiva, a partir de dados do sistema e-ProcV2, e que também descreve o funcionamento do TA nesse contexto.

Por sua superveniência temporal em relação à revisão sistemática, tal trabalho não integra o corpus originalmente identificado, mas é utilizado nesta dissertação como fonte acadêmica pertinente, em caráter complementar, tanto para atualização do estado da arte quanto para qualificação do marco teórico e empírico da pesquisa.

Por fim, a literatura sobre *Legal Design* e linguagem jurídica acessível confirma a pertinência do produto final proposto, qual seja, um manual prático para advogados previdenciários, estruturado com base nos princípios de comunicação clara e progressividade informacional, representando a conversão das conclusões científicas revisadas em instrumento aplicado ao cotidiano da prática jurídica previdenciária.

2 O PROJETO TRAMITAÇÃO ÁGIL DO TRF4

O projeto Tramitação Ágil (doravante TA), concebido pelo Laboratório de Inovação (Inspirallab)² do TRF4, é uma solução inovadora que desponta em resposta aos desafios estruturais enfrentados pelo Poder Judiciário quanto à celeridade processual.

Implementado em janeiro de 2023, o TA objetiva reduzir, de forma significativa, o tempo médio de tramitação dos processos judiciais que versam sobre benefícios previdenciários por incapacidade, fenômeno que retrata uma das maiores preocupações contemporâneas do sistema judiciário brasileiro e sua relação com a efetivação do direito de acesso à justiça de forma tempestiva (Brasil, 2023).

A atual implementação do TA reflete a necessidade premente de se conciliar a redução de pessoal no Poder Judiciário com o aumento exponencial da demanda processual, especialmente no âmbito das ações previdenciárias, onde o volume de ajuizamentos cresce de forma consistente. Como aponta Simionato (2024), o TA surge como uma modalidade de processamento que, sem comprometer a qualidade das decisões judiciais, permite a automatização de atividades de cunho não decisório, viabilizando o deslocamento de recursos humanos para tarefas que exigem efetivamente intervenção judicial qualificada.

A estrutura apresentada neste capítulo visa oferecer compreensão do funcionamento da TA, desde suas bases normativas e institucionais até sua operacionalização prática no *eproc*. Também se examinam, de forma crítica, os dados disponíveis sobre celeridade processual. Tal análise exige distinguir dois planos: de um lado, os resultados divulgados especificamente no âmbito do projeto TA; de outro, os indicadores gerais de produtividade e desempenho do TRF4, que servem para contextualizar o ambiente institucional de implementação, mas não permitem atribuir isoladamente à TA todos os ganhos observados.

A ênfase na duração do processo justifica-se pela natureza das demandas abrangidas pelo sistema. Nas ações relativas a benefícios por incapacidade, a demora processual pode prolongar a situação de vulnerabilidade econômica do segurado, cuja

² O Laboratório de Inovação (Inspirallab) é a unidade do Tribunal Regional da 4ª Região destinada ao desenvolvimento de soluções tecnológicas e metodologias inovadoras para aprimorar a gestão e a tramitação de processos na Justiça Federal.

pretensão frequentemente está associada a prestações de natureza alimentar. Nesse contexto, reduzir etapas burocráticas e intervalos de espera que não dependem de apreciação jurisdicional não representa apenas ganho administrativo, mas medida potencialmente relacionada à efetividade do direito fundamental à razoável duração do processo.

A análise, contudo, não pressupõe que toda redução de prazo decorra exclusivamente da automação. A especialização do Terceiro Núcleo de Justiça 4.0, a atuação das Centrais de Perícias, a integração com bases de dados públicas, a organização dos fluxos internos e outras iniciativas institucionais também compõem o cenário de eficiência examinado. Assim, os dados serão apresentados com a cautela necessária, sem desconsiderar a relevância do ganho temporal específico associado à TA.

2.1 CONTEXTO DO PROJETO

O cenário contextual que marca o surgimento do TA deve ser compreendido à luz de alguns problemas que caracterizam o Poder Judiciário brasileiro nas últimas décadas. De acordo com Terra (2025), o Poder Judiciário brasileiro tem enfrentado, ao longo da última década, uma redução progressiva de seus recursos humanos, não acompanhada de correspondente diminuição de trabalho. Esse quadro de desproporção entre oferecimento e demanda gerou, inevitavelmente, a acumulação de processos judiciais, o alongamento dos prazos processuais e a consequente frustração dos direitos dos jurisdicionados.

Ao mesmo tempo, observa-se o aumento exponencial da demanda processual previdenciária, em especial aquela relacionada a benefícios por incapacidade (Oliveira, 2025). Dados disponibilizados pelo Inspiralab indicam que os benefícios por incapacidade na competência dos Juizados Especiais Federais correspondem a 18,6% de toda a distribuição da Justiça Federal de 1º Grau no âmbito de competência do TRF4, representando uma média de aproximadamente 10.533 processos mensais (Brasil, 2025).

O expressivo volume de ações previdenciárias concentra-se em um conjunto de demandas que, embora compartilhem características comuns, como a frequência de perícias médicas, a integração de dados previdenciários e a presença de tarefas

passíveis de automação, ainda é processado por meio de procedimentos que não aproveitam plenamente o potencial de automação oferecido pela tecnologia contemporânea (Oliveira, 2025).

Segundo Rodolfo Júnior (2024), a questão da existência de “tempos mortos”³ no processo também foi fundamental na busca de alternativas e motivou a concepção do TA. Oliveira (2025) complementa ao afirmar que, tradicionalmente, os processos previdenciários percorrem etapas que, embora legalmente necessárias, clamam a intervenção humana apenas para o cumprimento de formalidades, não exigindo análise jurídica ou discricionariedade judicial.

Para melhor compreender a questão, basta considerar os atos como o encaminhamento automático do processo para perícia, a juntada de dossiês previdenciários, a designação de peritos, a devolução automática do processo após juntada de laudo, tarefas todas que, se automatizadas conforme regras padronizadas, libertam um tempo valioso dos servidores judiciais para funções que efetivamente demandem cognição jurídica.

A eliminação ou a redução dos chamados “tempos mortos” possui relação direta com a finalidade de diminuir o tempo total de tramitação. No fluxo convencional, a prática de atos como consulta a bases de dados, juntada de documentos previdenciários, encaminhamento à perícia, expedição de intimações e controle de etapas subsequentes pode depender da sucessão de intervenções manuais. No modelo automatizado, desde que preenchidos os requisitos objetivos e inexistentes situações de exceção, essas tarefas podem ser executadas sequencialmente pelo sistema.

A relevância desse desenho não se pauta na supressão da atividade decisória, que permanece reservada ao magistrado, mas na redução dos intervalos entre atos ordinatórios e na prevenção de retrabalhos decorrentes da coleta fragmentada de informações. A proposta institucional do TA parte precisamente desse pressuposto: automatizar atividades não decisórias, baseadas em dados estruturados e regras previamente parametrizadas, para que a força de trabalho humana seja direcionada às situações que efetivamente exigem apreciação jurídica individualizada.

³ A expressão “tempos mortos” refere-se aos intervalos do procedimento judicial em que o processo permanece parado aguardando atos meramente formais - como juntadas, conferências, expedições ou confirmações - que não exigem análise jurídica, mas que dependem de intervenção humana para avançar, gerando atraso no fluxo processual (Rodolfo Júnior, 2024).

Nesse cenário, a Resolução Conjunta nº 24/2023, que institui o TA no âmbito do TRF4, reconhece esta realidade ao estabelecer que a solução proposta repousa sobre cinco fundamentos: a) a colaboração entre os entes do Sistema de Justiça; b) a construção de fluxos processuais padronizados; c) a obtenção de dados a partir de formulários ou da integração com sistemas de outros órgãos públicos; d) a automatização de atividades de cunho não decisório, baseada em fluxos padronizados e na correlação de dados; e) ainda, a modalidade de processamento opcional às partes (Brasil, 2023). A junção desses fundamentos representa uma mudança paradigmática no modo como o Poder Judiciário gerencia o processamento de demandas de massa.

Ademais, a integração com sistemas de órgãos públicos, em especial com o Sistema Prevjud,⁴ e com as bases de dados do INSS, é um mecanismo de significativa relevância no âmbito do sistema. Por meio dessa integração, dados que antes precisavam ser manualmente coletados e conferidos durante o trâmite processual passam a ser recuperados automaticamente pelo sistema, eliminando o retrabalho e também os erros decorrentes da transcrição manual de informações.

Do mesmo modo, o acesso às informações cadastrais, de vínculos empregatícios, de valores de remuneração, de benefícios anteriores e de dados médicos periciais também permite que o fluxo processual seja desenhado com precisão e segurança jurídica.

A padronização do fluxo não significa, contudo, que todas as demandas previdenciárias por incapacidade sejam adequadas ao processamento automatizado. A TA foi concebida para situações em que os dados necessários ao avanço do processo podem ser estruturados e as etapas subsequentes podem ser submetidas a regras objetivas. Quando a causa apresenta elementos que clamam instrução diferenciada, delimitação específica de competência, formulação de quesitos individualizados, análise de pedidos cumulados ou apreciação de pretensões acessórias de maior complexidade, o fluxo automatizado pode não se mostrar adequado ou pode exigir sua suspensão e encaminhamento ao rito convencional.

⁴ O Sistema PrevJud é a plataforma de integração entre o Poder Judiciário e o INSS que permite o acesso automatizado a dados previdenciários, facilitando consultas, verificações e instrução de processos que envolvem benefícios previdenciários.

Nesse contexto, situações que envolvam, por exemplo, cumulação de benefícios, pedidos indenizatórios autônomos, dano moral, controvérsias sobre conversão de benefício, necessidade de prova técnica complexa ou discussão acerca da competência jurisdicional devem ser previamente examinadas pelo advogado. Nas demandas decorrentes de acidente de trabalho, em particular, é indispensável observar a regra constitucional de competência da Justiça Estadual, ressalvadas as hipóteses de competência da Justiça Federal expressamente previstas. O manual proposto nesta dissertação deverá orientar essa triagem, deixando claro que a adesão ao TA depende da compatibilidade do caso com o fluxo automatizado e não substitui a análise jurídica do caso concreto, como se retomará oportunamente.

Outra questão relevante, e que não pode ser ignorada, é a criação do Terceiro Núcleo de Justiça 4.0, com competência para processar e julgar demandas sobre benefícios previdenciários por incapacidade, instalado em 4 de abril de 2024 por força da Resolução Conjunta nº 34/2024, concebida como um complemento operacional à implementação do TA (Brasil, 2024).

Em decorrência, cada uma das três seções judiciárias da 4ª Região (Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná) recebeu um núcleo composto originariamente por nove magistrados titulares e três suplentes, especificamente designados para processar ações relativas a benefícios por incapacidade (Juízos A a I) (Brasil, 2024). Para Oliveira (2025), tal especialização funcional, aliada à padronização de fluxos oferecida pelo TA, potencializa a eficiência do sistema na medida em que confere aos juízes experiência concentrada em determinada matéria, reduzindo o tempo necessário para tomada de decisão e aumentando a qualidade das sentenças proferidas.

De forma análoga, a compatibilidade do sistema com o modelo de Juízo 100% Digital, instituído pela Resolução CNJ nº 345/2020, garante que o TA não represente uma ruptura com as políticas consolidadas de informatização do Poder Judiciário, mas antes seu aprofundamento estratégico (Brasil, 2020). Como lecionam Tabak *et al.* (2025), o Juízo 100% Digital preconiza que determinadas categorias de processo podem ser tramitadas integralmente em meio eletrônico, sem necessidade de atos presenciais.

Nessa linha, o TA efetivamente opera, em diversos aspectos, sob essa mesma premissa, permitindo que atos como a designação de perícias, a juntada de laudos e a devolução dos autos ocorram de forma automatizada dentro do ambiente eletrônico

do sistema *eproc*. É, pois, um sistema que busca conciliar agilidade processual e segurança ao jurisdicionado.

Também é mister destacar que, desde uma perspectiva econômica e de políticas públicas, o TA se alinha aos objetivos da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), que reconhece na transformação digital um instrumento fundamental para a modernização das estruturas judiciárias e a maximização da eficiência de recursos públicos (Brasil, 2021).

Nesse sentido, tem-se que o investimento em automatização procedimental, quando considerado, em perspectiva, produz economia significativa de recursos humanos e materiais, além de contribuir para a realização de objetivos sociais e políticos mais amplos, como a redução das desigualdades no acesso à justiça e a promoção da celeridade processual como direito fundamental.

A questão ganha ainda maior relevância se considerado o fato de que, em junho de 2025, o Conselho da Justiça Federal (CJF) aprovou a recomendação para que os Tribunais Regionais Federais instituassem a modalidade “tramitação ágil” ou sistema equivalente no processamento de ações sobre benefícios por incapacidade, demonstrando o reconhecimento institucional de que a experiência do TRF4 produziu resultados suficientemente positivos para justificar sua disseminação em escala nacional (Brasil, 2025b).

Portanto, essa validação institucional pelo CJF indica que a viabilidade técnica da automatização de procedimentos em ambiente processual eletrônico encontra-se comprovada, abrindo caminho para estudos futuros sobre impactos quantitativos e qualitativos, na linha do que efetuado por Simionato (2026).

Resta claro, portanto, que o TA surge não somente como resposta estruturada a um conjunto de desafios históricos, como a crise de pessoal, o crescimento exponencial das demandas previdenciárias, a existência de tempos mortos e a necessidade de integração tecnológica. Se consolida, portanto, como um modelo inovador validado institucionalmente e respaldado por diretrizes do CNJ de modernização e eficiência operacional.

Destarte, a combinação entre padronização de fluxos, automação de atos não decisórios, interoperabilidade com bases de dados públicas e especialização funcional dos núcleos judiciais evidencia que o sistema possui fundamentos sólidos e maturidade tecnológica suficiente para operar em escala ampliada.

Nesse sentido, torna-se pertinente, após a exposição de seu contexto formativo e normativo, bem como dos fundamentos que norteiam o TA no âmbito do TRF4, avançar para a descrição de seu funcionamento, apresentando a lógica que norteia o sistema no âmbito do *eproc*, objeto da próxima seção.

2.2 LÓGICA DE FUNCIONAMENTO DO TRAMITAÇÃO ÁGIL NO EPROC

O TA opera mediante a ativação de um conjunto integrado de funcionalidades que produzem a automatização esperada. Compreender essas funcionalidades em detalhe é necessário para avaliar adequadamente sua efetividade operacional e seus limites, sendo este o objetivo principal desta seção.

A primeira funcionalidade refere-se à integração de dados estruturados. No momento do ajuizamento da ação, o advogado que optar pela TA deve informar, além dos dados convencionais de uma petição inicial, determinadas informações específicas estruturadas no formato eletrônico. Entre essas informações destacam-se: a) o Número do Benefício (NB), correspondente ao número de protocolo do pedido feito administrativamente no INSS; b) o código da especialidade médica da patologia causadora da incapacidade; c) a indicação da retenção de honorários contratuais e sua porcentagem (Brasil, 2025a).

A informação do NB é de suma relevância, pois é a partir dele que o TA recupera automaticamente dados do processo administrativo no INSS, relativos ao pedido de benefício realizado pelo segurado na autarquia previdenciária, incluindo o cadastro, o histórico de vínculos empregatícios, as informações de remuneração e os dados de benefícios (NBs) anteriores. Por conseguinte, a apropriação, pelo *eproc*, desses dados estruturados oriundos do processo no INSS garante que, desde o primeiro momento, o processo detenha a qualidade informacional necessária para que as regras de automação no *eproc* possam ser acionadas.

A segunda funcionalidade relevante do TA concerne à padronização de fluxos processuais. Diferentemente do processamento convencional, onde cada processo segue um fluxo relativamente livre e que depende de decisões humanas em vários momentos, a TA estabelece, mediante as regras de automação inseridas pelos administradores do sistema, um fluxo predefinido que ocorre automaticamente, desde que cumpridas determinadas condições objetivas (Brasil, 2025a).

Assim, o fluxo típico inicia-se com a distribuição automática do processo para um dos juízos especializados do Terceiro Núcleo de Justiça 4.0, passando: a) pela verificação automática de prevenção (eliminando-se, com isso, potenciais conflitos de competência); b) pela juntada automática de dossiês previdenciários e médicos obtidos por integração com o PrevJud; c) pela designação automática de perícia junto à Central de Perícias judiciais; d) pela intimação automática de peritos e partes sobre a data agendada para a realização da prova pericial; e) pelo envio automático do processo judicial eletrônico ao juízo competente do Terceiro Núcleo de Justiça 4.0 após juntada de laudo (Brasil, 2025a).

Em condições ordinárias, tais etapas são impulsionadas automaticamente por eventos do *eproc*, a partir da correlação entre dados estruturados e regras lógicas previamente definidas. Isso não elimina a possibilidade de intervenção humana: o fluxo poderá ser suspenso, alterado ou afastado quando o caso apresentar circunstâncias que exijam apreciação individualizada, decisão judicial ou prática de ato incompatível com a padronização automatizada. O modelo, portanto, não substitui a atividade jurisdicional, mas racionaliza atos ordinatórios e repetitivos.

A terceira funcionalidade envolve a integração com sistemas de outros órgãos públicos. Além da integração com o PrevJud para obtenção de dossiês, o TA conecta-se a bases de dados utilizadas para a recuperação de informações relevantes ao processamento das demandas previdenciárias, entre as quais o CNIS, o SISBEN, o SIRC (Sistema Nacional de Informações de Registro Civil) e o SDO. Essas integrações permitem a obtenção estruturada de informações cadastrais, vínculos empregatícios, remunerações, benefícios anteriores e registros de óbito, quando pertinentes ao caso, reduzindo a necessidade de consultas manuais e o risco de inconsistências no preenchimento dos dados processuais (Brasil, 2025a).

Em alguns contextos, o TA acessa também o SABI (Laudo Médico-Pericial) para visualização de informações periciais anteriores (Brasil, 2025a). Logo, essa variedade de integrações transforma o *eproc* em um repositório de informações estruturadas que, de outro modo, precisariam ser coletadas manualmente ao longo do trâmite, com riscos consideráveis de incompletude e inconsistência.

A quarta funcionalidade relaciona-se à automatização de atividades não decisórias baseada em regras parametrizadas. Uma vez que os dados se encontram estruturados e o fluxo encontra-se padronizado, o sistema pode acionar automaticamente uma série de eventos (Brasil, 2025a).

Para ilustrar: após a distribuição da petição inicial no *eproc*, o TA: a) verifica se há hipóteses de prevenção mediante consulta às bases de dados disponíveis; b) inexistindo prevenção, o processo é automaticamente enviado para a Central de Perícias; c) nessa etapa, o TA designa automaticamente um perito, conforme o código da especialidade médica informada pelo advogado ao *eproc* em formulário específico por ocasião do ajuizamento da demanda e as disponibilidades registradas na Central (Brasil, 2025a); d) no mesmo momento, o TA gera automaticamente os atos processuais de intimação do perito e das partes; e) quando o laudo é juntado no *eproc* pelo perito, o TA realiza automaticamente a torna para viabilizar o pagamento dos honorários periciais; f) na sequência, o TA envia os autos ao juízo competente para julgamento da lide, ocorrendo neste momento o primeiro contato do magistrado com a causa. Todas essas movimentações ocorrem sem necessidade de intervenção humana, uma vez que a regra que as governa é suficientemente clara e objetiva para ser codificada em lógica computacional (Brasil, 2025a).

A quinta funcionalidade do TA diz respeito ao caráter facultativo e reversível da opção. Diferentemente de mudanças processuais que são compulsórias, o TA atua como uma opção que o advogado pode eleger no momento do ajuizamento, mediante simples marcação de *flag* específico no *eproc* (Brasil, 2025a). Essa opção garante que partes que, por alguma razão, desejem manter o fluxo convencional, possam fazê-lo livremente.

A opção pelo fluxo automatizado, entretanto, não torna o processamento imutável. Caso surjam atos, pedidos ou circunstâncias incompatíveis com a lógica padronizada, o processo poderá ser excluído ou suspenso da TA, por decisão judicial, de ofício ou a requerimento das partes. A eventual reinclusão depende da avaliação da compatibilidade do caso com o fluxo automatizado e das regras aplicáveis no *eproc*. Tal flexibilidade impede que a automação seja empregada de forma rígida em prejuízo das particularidades da demanda e preserva a segurança jurídica do procedimento.

Da mesma forma, após a exclusão do processo da TA, ele permanece no fluxo convencional até seu encerramento, não podendo retornar ao fluxo automatizado. Significa dizer que essa irreversibilidade, embora pareça paradoxal com a regra de opção da parte autora, reflete a necessidade de segurança jurídica na medida em que evita oscilações entre fluxos diferentes durante o processamento do mesmo caso (Brasil, 2025a).

A sexta funcionalidade relevante concerne à exclusão automática por causas específicas. Embora o TA seja concebido para tratar de forma padronizada a maioria dos casos de benefícios por incapacidade, reconhece-se que alguns casos apresentam características que os tornam inadequados para processamento automático (Brasil, 2025a).

As causas de exclusão automática são a falta de requerimento administrativo junto ao INSS (número do benefício inexistente para o CPF informado); a falta de pedido de prorrogação de benefício após alta programada; e, ainda, o não comparecimento à perícia médica (Brasil, 2025a). A detecção desses cenários é feita mediante integração com as bases de dados do INSS, que comunicam ao sistema *eproc* quando ocorrem tais situações.

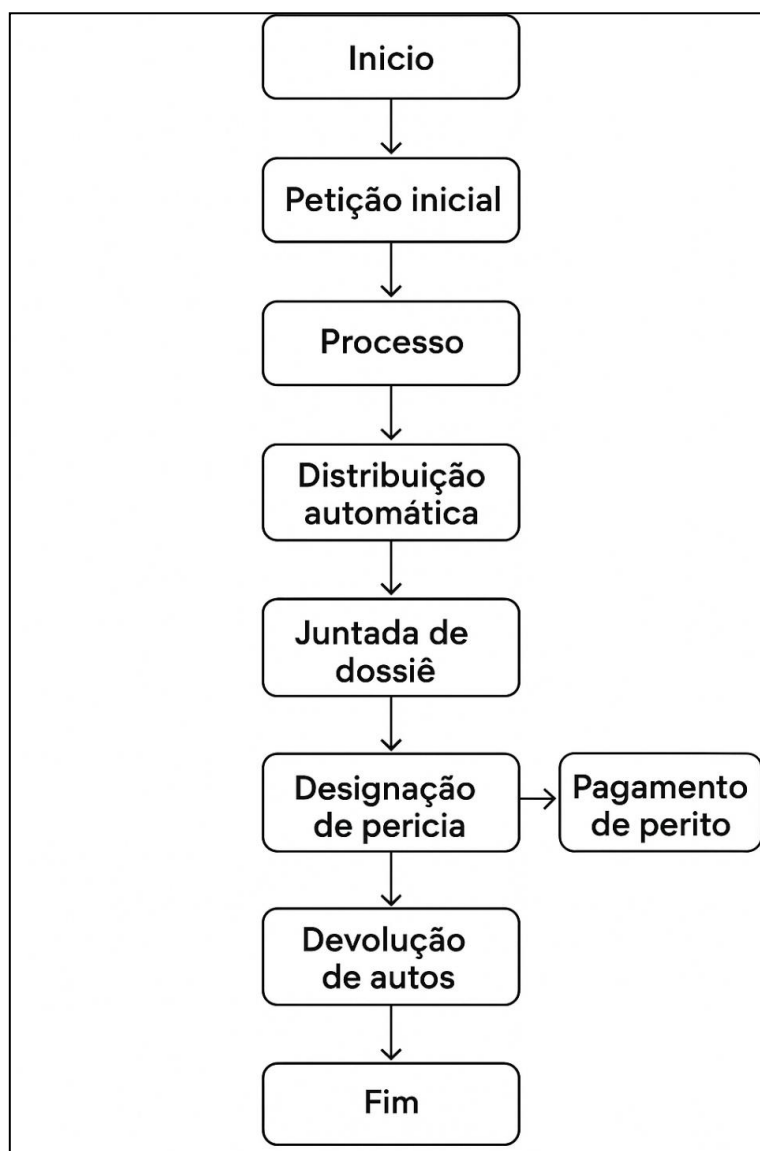
A sétima funcionalidade do TA envolve o tratamento de pedidos de tutela provisória. Parte-se da premissa de que, reconhecendo que litigantes podem requerer medidas urgentes, como a antecipação de benefício durante o trâmite, o sistema foi estruturado de forma a suspender temporariamente a automação quando há requerimento de tutela provisória (Brasil, 2025a).

Importa destacar que, em se tratando de tutela provisória, o processo é retirado do fluxo do TA para que o magistrado possa apreciar o pedido com a flexibilidade que essas questões frequentemente demandam. Após a apreciação, o processo pode retornar ao fluxo de TA ou prosseguir no fluxo convencional, dependendo da decisão do magistrado (Brasil, 2025a).

A oitava funcionalidade relaciona-se ao tratamento de acordos e conciliações. Reconhecendo que uma porcentagem significativa das demandas previdenciárias é resolvida por acordo entre as partes, o fluxo foi estruturado de modo que, quando há perspectiva de acordo, o processo é encaminhado aos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCONs) para que profissionais ali lotados busquem a conciliação (Brasil, 2025a).

Nesse contexto, quando bem-sucedida, a conciliação é homologada pelo próprio juiz em atuação no CEJUSCON, não sendo necessário o envio do processo aos juízes do Terceiro Núcleo de Justiça 4.0. Essa integração entre a automação de rotinas burocráticas e o espaço para resolução consensual garante que o TA não represente enrijecimento procedimental, mas antes uma flexibilização que mantém espaço para abordagens mais humanas e dialógicas de resolução de disputas (Brasil, 2025a). O Fluxograma (Figura 1) contempla as funcionalidades do TA:

Figura 1 - Fluxograma das funcionalidades do Tramitação Ágil



Fonte: Autora (2025).

Ainda, cumpre destacar que a descrição das funcionalidades do TA, desde a integração estruturada de dados e a padronização de fluxos até os mecanismos de exclusão automática, suspensão por tutela provisória e encaminhamento para conciliação, evidencia como a automatização opera na prática, mas também quais são seus pressupostos técnicos e limites operacionais.

Destarte, compreender essa dinâmica é condição prévia para avaliar a efetividade do sistema e as implicações práticas para usuários e operadores do

Direito. Por isso, e partindo desse entendimento funcional, o próximo tópico aborda os principais impactos da tramitação no sistema em comento no tempo de trâmite processual.

2.3 IMPACTO DA TRAMITAÇÃO ÁGIL NO TEMPO DE TRÂMITE PROCESSUAL

A celeridade processual é o principal resultado esperado da TA e deve ser examinada a partir de evidências específicas e de indicadores institucionais contextuais. A distinção é metodologicamente necessária: dados diretamente vinculados ao projeto permitem visualizar a redução temporal obtida no fluxo automatizado; por sua vez, os indicadores gerais do TRF4, embora relevantes para demonstrar o ambiente de produtividade e modernização institucional, não permitem atribuir exclusivamente ao TA todos os ganhos de desempenho observados (Antonini *et al.*, 2024; Brasil, 2025a).

Em relação ao resultado específico divulgado sobre o projeto, Antonini *et al.* (2024) registraram redução do tempo médio de tramitação de processos de benefícios por incapacidade de 320 para 152 dias, correspondentes, aproximadamente, a 10,7 e 5,1 meses, respectivamente. Isso representa redução de 53% no período comparativo analisado. Os autores também registram que a meta institucional consistia na redução de 50% do tempo médio de tramitação, resultado que foi superado no recorte examinado.

Todavia, esse percentual deve ser interpretado conforme o seu recorte: ele não equivale à redução média de todos os processos previdenciários do TRF4, nem autoriza concluir que cada demanda submetida ao TA terá redução idêntica de prazo. Seu valor analítico está em demonstrar que, nas condições institucionais e temporais examinadas, a automação de etapas não decisórias e a integração de dados foram associadas a redução substancial do tempo de processamento (Antonini *et al.*, 2024).

Há ainda comunicação institucional mais recente do TRF4 informando redução de 50% do tempo médio de tramitação até o início do cumprimento de sentença. Contudo, para a dissertação, o texto de Antonini *et al.* (2024) é mais adequado, porque explicita o método comparativo e apresenta a tabela com os prazos em dias e meses.

A lacuna de dados públicos que isolem, de forma precisa, os processos submetidos exclusivamente à modalidade de TA é parcialmente suprida pela

dissertação de Simionato (2026), desenvolvida no âmbito do mesmo Programa de Pós-Graduação em Direito da UEPG. Trata-se de pesquisa de natureza quantitativa-descritiva que oferece contribuição empírica relevante ao tema, ao analisar o desempenho do 3º Núcleo de Justiça 4.0, unidade responsável pela operacionalização do TA no TRF4. A proximidade institucional e metodológica do estudo reforça sua pertinência como fonte complementar para a presente investigação.

A partir de dados extraídos do sistema E-ProcV2, Simionato (2026) procedeu à comparação entre dois recortes temporais distintos, compreendendo o período de abril de 2020 a março de 2024, anterior à consolidação do Núcleo, e o intervalo de abril de 2024 a março de 2025, correspondente ao primeiro ano de funcionamento pleno da estrutura associada ao TA, aferindo, com maior grau de precisão, os efeitos da implementação do modelo Justiça 4.0 aliados à automação processual.

Os resultados obtidos oferecem evidências relevantes acerca do desempenho da nova dinâmica organizacional e tecnológica, formada pela especialização do Núcleo de Justiça 4.0 e pela automação processual (Simionato, 2026). Todavia, não permitem isolar, de modo absoluto, o efeito exclusivo da TA em relação aos demais fatores institucionais que compõem o modelo.

No que se refere à produtividade jurisdicional, os dados indicam crescimento de 16,57% na média mensal de sentenças proferidas, passando de 11.780,77 julgamentos por mês no período anterior para 13.773,54 no primeiro ano de funcionamento do Núcleo (Simionato, 2026). Tal aumento evidencia, a um só tempo, a maior capacidade produtiva e a adaptação estrutural da unidade ao novo modelo de processamento. A elevação consistente dos indicadores afasta a hipótese de efeito pontual decorrente de eventual represamento de demandas, sugerindo, ao contrário, uma mudança efetiva no padrão de desempenho institucional.

No âmbito específico do 3º Núcleo de Justiça 4.0, foram proferidas 58.549 sentenças entre abril de 2024 e março de 2025, evidenciando crescimento progressivo ao longo do período analisado. Parte-se de um patamar inicial de 69 decisões em abril de 2024 e alcança-se o expressivo número de 10.435 sentenças em março de 2025. Essa evolução gradual demonstra a incorporação progressiva do modelo de TA às rotinas da unidade, refletindo não somente a maturação do sistema, mas também sua efetiva integração à dinâmica operacional do tribunal (Simionato, 2026).

O dado talvez mais expressivo diz respeito à distribuição de processos relativos a benefícios por incapacidade, que saltou de uma média mensal de 12.567,67 (abril de 2020 a março de 2024) para 30.651,17 (abril de 2024 a março de 2025), representando incremento de 143,95%. Esse aumento massivo da demanda é ordinariamente associado a maior morosidade; contudo, Simionato (2026) demonstrou que os tempos médios de tramitação seguiram trajetória inversa: nos Juizados Especiais Federais, o tempo médio recuou de 233,7 dias (2020-2021) para 176,7 dias (2024-2025), redução acumulada de 24,4%; no Rito Comum, a queda foi de 235,3 para 211,3 dias no mesmo recorte comparativo, equivalente a 10,22%.

A correlação inversa entre o aumento expressivo da distribuição e a redução consistente dos tempos médios é o achado mais sólido do estudo em favor da hipótese de eficiência do modelo Justiça 4.0 (Simionato, 2026). De fato, esse resultado indica que o sistema não somente absorve maior volume de demandas, mas o faz com ganhos reais de desempenho, evidenciando capacidade de resposta institucional aliada à racionalização dos fluxos processuais.

Simionato (2026) interpreta esses resultados à luz da especialização temática do 3º Núcleo e da automação de rotinas proporcionada pelo TA. Afinal, ao eliminar os denominados “tempos mortos” processuais (etapas de encaminhamento, juntada de dossiês, designação de peritos e controle de honorários), o TA liberou a capacidade humana para tarefas que exigem, de fato, análise jurídica qualificada. A conclusão do autor é que a especialização e a adoção das tecnologias inerentes à concepção de Justiça 4.0 confirmam desempenho superior ao modelo anterior, validando a hipótese principal da sua pesquisa.

Não é demais ressaltar que, conforme informações do próprio Inspiralab, os benefícios por incapacidade na competência dos Juizados Especiais Federais correspondem a 18,6% de toda a distribuição da Justiça Federal de Primeiro Grau da 4ª Região. Considerando-se que essa proporção se mantém estável, e que o TRF4 experimentou um volume total significativo de movimentação processual em 2024, estima-se que a média de processos distribuídos por mês no âmbito dos Juizados Especiais Federais relativos a benefícios por incapacidade mantém-se na faixa de aproximadamente 10.533 processos mensais, conforme referido pela própria instituição (Brasil, 2024).

Ainda, segundo o Relatório Justiça em Números (RJN) 2025, divulgado pelo CNJ em setembro de 2025, que consolida dados estatísticos do Poder Judiciário

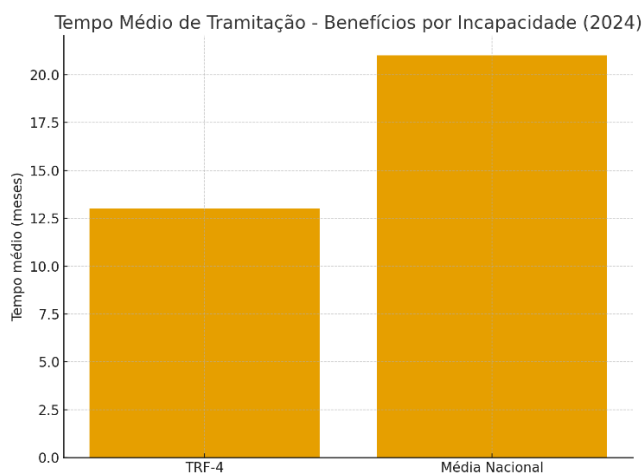
referentes ao ano de 2024, o TRF4 apresentou índices de produtividade excepcionais. O TRF4 atingiu o Índice de Produtividade Comparada (IPC-Jus) de 91%, sendo esse o maior índice da Justiça Federal (Brasil, 2025c).

Anote-se, ainda, que o IPC-Jus é uma medida que resume produtividade e eficiência relativa dos tribunais em escore único, mediante comparação da eficiência otimizada com a aferida em cada unidade judiciária através da técnica de Análise Envoltória de Dados (DEA) (Brasil, 2025c). Logo, esse índice elevado posiciona o TRF4 em destaque entre os Tribunais Regionais Federais. Embora o IPC-Jus não mensure isoladamente os efeitos da TA, o indicador é compatível com um ambiente institucional de elevada produtividade, no qual a TA integra o conjunto de iniciativas de automação, especialização e racionalização de fluxos processuais.

Não é demais ressaltar que uma das metas principais estabelecidas para o TA era reduzir pela metade o tempo médio de tramitação dos processos sobre benefícios por incapacidade. Embora dados oficiais precisos segregando exclusivamente processos tramitados sob essa modalidade não estejam disponíveis em forma pública, como já dito, o TRF4 registrou em 2024 o menor tempo de giro do acervo entre todos os Tribunais Regionais Federais, ou seja, a maior agilidade de julgamento dos processos pendentes de anos anteriores: 1 ano e 1 mês (Brasil, 2024).

De fato, essa métrica é significativamente menor que a média das seis regiões da Justiça Federal, que foi de 1 ano e 9 meses. Logo, essa diferença de oito meses entre o tempo médio do TRF4 e a média nacional evidencia desempenho institucional superior em relação ao giro do acervo. Esse resultado deve ser lido como dado contextual: embora seja coerente com os objetivos de celeridade da TA, não permite afirmar que decorra exclusivamente do sistema, pois reflete a atuação conjunta de múltiplas estratégias de gestão, especialização e modernização implementadas pelo tribunal, questão bem ilustrada pelo Gráfico abaixo:

Gráfico 1 - Tempo médio de tramitação – TRF4 x média nacional (2024)



Fonte: Autora (2025).

Não se pode ignorar, também, a produtividade dos magistrados da 4ª Região, que ficou em segundo lugar no âmbito da Justiça Federal em 2024, com 4.534 processos por magistrado (Brasil, 2025c). Considerando-se que essa medida representa a totalidade de processos, não somente aqueles submetidos ao TA, e que mesmo assim o tribunal mantém-se entre os de maior produtividade, infere-se que o sistema contribuiu para a otimização de recursos.

De forma análoga, a produtividade de servidores da área judiciária da 4ª Região igualmente destacou-se, com 414 processos por servidor, o que representa o primeiro lugar entre todas as regiões da Justiça Federal (média nacional de 330 processos por servidor) (Brasil, 2025c), desempenho esse que sugere que a automação de tarefas não decisórias liberou recursos humanos para se dedicarem a tarefas mais complexas.

Nesse contexto ganha relevo o reconhecimento institucional. Como já apontado alhures, em junho de 2025, o CJF aprovou recomendação para que os Tribunais Regionais Federais instituem a modalidade “tramitação ágil” ou sistema equivalente no processamento de ações sobre benefícios por incapacidade.

Tal recomendação, baseada nas experiências exitosas já implantadas no TRF4 e da experiência vivenciada também no Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), com a Resolução Conjunta nº 24/2023 e a Resolução TRF2-RSP-2024/00041, respectivamente, representa reconhecimento institucional de que a

automatização de procedimentos em ambiente processual eletrônico produz viabilidade técnica comprovada e resultados positivos dignos de expansão nacional.

Ademais, dados divulgados pelo TRF4 indicam que o tribunal reduziu o volume de processos em tramitação ajustada nos últimos 12 meses do período considerado, registrando 1.539 feitos a menos que no período anterior. Embora essa redução não seja atribuível exclusivamente ao projeto TA, ela reflete o impacto positivo das múltiplas estratégias de celeridade processual implementadas pela instituição, nas quais o TA ocupa posição de destaque (Brasil, 2024).

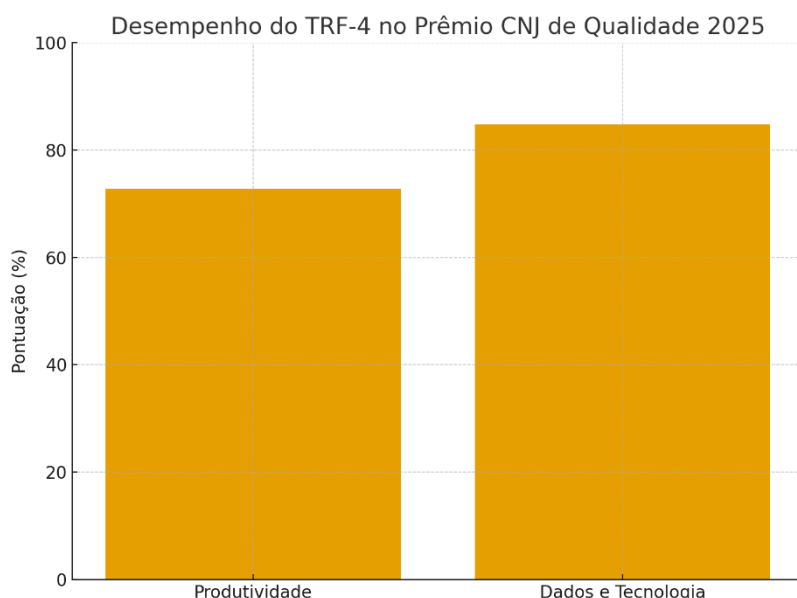
Também vale ressaltar que, em dezembro de 2025, o TRF4 foi vencedor do Selo Ouro na edição de 2025 do Prêmio CNJ de Qualidade, que avalia tribunais em quatro eixos temáticos: Governança, Produtividade, Transparência, e Dados e Tecnologia. Destacadamente, o tribunal atingiu a pontuação de 72,8% no eixo Produtividade, a maior entre os tribunais federais, e 84,7% no eixo Dados e Tecnologia, posicionando-se em segundo lugar na Justiça Federal. Essas avaliações refletem, em significativa medida, o impacto positivo de iniciativas como o TA (Brasil, 2025d).

Ainda, os resultados obtidos pelo TRF4 no Prêmio CNJ de Qualidade devem ser compreendidos como indicadores institucionais contextuais, e não como mensuração isolada dos efeitos da Tramitação Ágil. Ainda assim, o destaque alcançado nos eixos de Produtividade e de Dados e Tecnologia evidencia a existência de ambiente organizacional favorável à modernização dos fluxos, à gestão orientada por dados e à racionalização das rotinas processuais. Tais dimensões dialogam diretamente com os pressupostos operacionais do TA, cuja estrutura se apoia na integração de informações, na padronização de procedimentos e na automação de atividades não decisórias (Brasil, 2025d).

Nesse sentido, o reconhecimento conferido pelo CNJ reforça a relevância de iniciativas que associam inovação tecnológica e aperfeiçoamento da prestação jurisdicional. Contudo, o desempenho institucional retratado pela premiação decorre de múltiplos fatores, incluindo medidas de governança, produtividade, transparência e transformação digital implementadas pelo tribunal. A TA deve ser compreendida como uma das iniciativas inseridas nesse ecossistema de inovação, contribuindo para a redução de etapas burocráticas e para o uso mais eficiente dos recursos humanos,

sem que se atribua exclusivamente a ela a pontuação obtida pelo TRF, sendo mister observar o Gráfico 2, a seguir.

Gráfico 2 - Desempenho do TRF4 no Prêmio CNJ de Qualidade (2025)



Fonte: Autora (2025).

É preciso enfatizar, também, que a 4ª Região da Justiça Federal teve o maior número de ajuizamentos de processos em 2024, registrando 35,3 novos casos por mil habitantes, ante média das regiões de 25,1. Este número elevado de ajuizamentos, combinado com os índices de celeridade apresentados, evidencia que o tribunal está conseguindo processar um volume aumentado de demandas sem comprometimento da qualidade ou da tempestividade (Brasil, 2025c). O TA contribui para essa performance ao permitir que tarefas rotineiras sejam processadas de forma mais eficiente, liberando recursos para adequado tratamento de casos que chegam em grande volume.

Os dados apresentados nesta seção, quando considerados de forma integrada, apontam que a implementação do TA no TRF4, embora ainda em estágio inicial e ainda não completamente disseminada em todas as unidades judiciárias, já produz impactos mensuráveis sobre a celeridade processual e a eficiência operacional do tribunal. Esses impactos, expressos em redução de tempo de giro de acervo, aumento

de produtividade de magistrados e servidores, e reconhecimento institucional por parte dos órgãos de governo do Poder Judiciário, fornecem base sólida para a análise subsequente dos benefícios e impactos da TA nos processos previdenciários.

Quadro 2 - Comparativo dos indicadores de desempenho do TRF4 (2024) e relação com a Tramitação Ágil

Indicador	Desempenho do TRF4 (2024)	Referência Nacional / Padrão de Comparação	Relação com a Tramitação Ágil
Produtividade Geral (IPC-Jus)	Índice de 91%, o maior entre os TRFs	Média nacional inferior	Indicador contextual compatível com ambiente institucional de automação e racionalização de fluxos; não mensura isoladamente o impacto do TA.
Tempo de Giro do Acervo	1 ano e 1 mês	Média nacional: 1 ano e 9 meses	Demonstra maior agilidade institucional; dialoga com a finalidade do TA, sem permitir atribuição causal exclusiva.
Produtividade dos Magistrados	4.534 processos por magistrado (2º lugar nacional)	Média nacional menor	Pode refletir, entre outros fatores, a liberação de tempo útil decorrente da automação de atos não decisórios.
Produtividade dos Servidores	414 processos por servidor (1º lugar nacional)	Média nacional: 330 processos	É compatível com a hipótese de que a automação reduz tarefas repetitivas e permite foco em atividades complexas.
Volume de Ajuizamentos	35,3 processos por mil habitantes (maior entre TRFs)	Média nacional: 25,1	Demonstra capacidade institucional de absorção de demanda; não permite individualizar a contribuição do TA.
Redução de Acervo	1.539 processos a menos nos últimos 12 meses	Não informado nacionalmente	Expressa resultado de estratégias múltiplas de gestão e celeridade, entre as quais se insere o TA.

Reconhecimento Institucional	Prêmio CNJ de Qualidade – Selo Ouro (2025)	4 eixos avaliativos	Representa reconhecimento institucional de desempenho em produtividade e dados/tecnologia, sem aferição específica do TA.
------------------------------	--	---------------------	---

Fonte: Autora (2025).

O Quadro 2 permite visualizar, de forma comparativa, como os principais indicadores de desempenho do TRF4 ao longo de 2024 dialogam diretamente com os objetivos e resultados esperados do TA. A análise integrada dos dados evidencia que o tribunal não somente se destaca nacionalmente em produtividade e celeridade, mas também apresenta parâmetros de desempenho compatíveis com cenários de elevada automação processual.

O elevado IPC-Jus (91%), o menor tempo de giro do acervo entre todos os TRFs (1 ano e 1 mês) e a alta produtividade tanto de magistrados quanto de servidores indicam uma significativa redução de gargalos burocráticos - precisamente o tipo de obstáculo que o TA foi concebida para mitigar.

Da mesma forma, o desempenho superior mesmo diante de um volume de ajuizamentos muito acima da média nacional demonstra que o TRF4 tem capacidade de absorver demanda crescente sem perda de eficiência, o que reforça o papel da automação como instrumento de resiliência institucional. A redução de 1.539 processos no acervo e o recebimento do Selo Ouro no Prêmio CNJ de Qualidade consolidam essa percepção ao apontar que a modernização do fluxo processual não só produz ganhos operacionais mensuráveis, mas também é reconhecida em avaliações externas de governança, tecnologia e produtividade.

Assim, o conjunto de dados analisados indica que a TA se insere em ecossistema institucional mais amplo de inovação, especialização e modernização dos fluxos da Justiça Federal da 4ª Região. A evidência específica disponível sobre o projeto aponta redução aproximada de 52,3% no tempo médio de tramitação, de 10,7 para 5,1 meses, no recorte analisado. Por sua vez, os indicadores gerais do TRF4 demonstram contexto de produtividade e celeridade compatível com a adoção de

ferramentas de automação, sem que se possa atribuir exclusivamente ao TA todos os resultados institucionais apresentados.

Essa distinção não reduz a relevância do sistema; ao contrário, confere maior precisão à análise. O TA demonstra um potencial concreto de reduzir tempos de espera relacionados a atos repetitivos, desde que a demanda apresente compatibilidade com o fluxo automatizado, os dados sejam corretamente estruturados no momento do ajuizamento e inexistam circunstâncias que exijam tratamento individualizado ou afastamento do rito automatizado.

Não obstante os resultados expressivos já observados, é importante reconhecer que o potencial da TA ainda pode ser mais amplamente explorado, sobretudo a partir de sua correta utilização pelos operadores do Direito. Em especial, os advogados previdenciários exercem papel de relevo nesse processo, uma vez que o adequado preenchimento dos dados estruturados e a compreensão do fluxo automatizado são determinantes para o pleno funcionamento do sistema. A baixa familiaridade com a ferramenta, evidenciada durante a observação empírica, indica a necessidade de maior difusão de conhecimento e capacitação, sob pena de se comprometer parte dos ganhos de eficiência proporcionados pela inovação.

A observação técnica desenvolvida durante o Estágio de Imersão Prático-Institucional indicou que erros no preenchimento dessas informações ou a submissão de casos complexos ao fluxo padronizado podem impedir a automação ou determinar a retirada do processo da TA. Essa constatação justifica a elaboração de Manual de Boas Práticas que, já em sua abertura, apresente *checklist* de triagem do caso, por exemplo, e oriente o advogado sobre requisitos, limitações, hipóteses de exceção e consequências processuais da opção pelo sistema.

Conclui-se, portanto, que a TA não deve ser compreendida como resposta automática para toda demanda previdenciária por incapacidade, mas como instrumento de racionalização procedimental aplicável a casos compatíveis com sua lógica de padronização. Nos casos elegíveis, os dados disponíveis indicam potencial expressivo de redução do tempo processual; nos casos complexos ou incompatíveis com o modelo, a preservação do rito convencional e da apreciação individualizada é uma garantia de adequação, segurança jurídica e efetividade da tutela jurisdicional.

3 MANUAL DE BOAS PRÁTICAS PARA ADVOGADOS PREVIDENCIÁRIOS

O sistema Tramitação Ágil (TA), concebido pelo Laboratório de Inovação do TRF4 (Inspirallab) e descrito nos capítulos anteriores, somente atinge todo o seu potencial se for corretamente acionado pelos advogados que atuam em demandas de benefícios por incapacidade. Como a opção pelo fluxo automatizado é facultativa e depende de escolhas feitas no momento do peticionamento inicial, a ausência de orientação clara sobre o uso do sistema tende a reduzir sua capilaridade prática e a limitar os efeitos positivos sobre a celeridade processual.

Como visto no primeiro capítulo, a literatura sobre transformação digital e Justiça 4.0 enfatiza que a eficácia de soluções tecnológicas não se esgota na existência da ferramenta, mas supõe mediação adequada entre a tecnologia e seus usuários. De fato, estudos sobre automação judicial, digitalização e cooperação interinstitucional apontam que ganhos de eficiência são condicionados à formação dos operadores do Direito e à existência de materiais acessíveis que os auxiliem a compreender novas rotinas processuais (Terra, 2023; Bevilacqua; Bastos, 2022; Siqueira; Mendes Júnior; Santos, 2023).

No mesmo sentido, estudos sobre linguagem clara, *Legal Design* e *Visual Law* indicam que manuais, guias e artefatos visuais bem estruturados funcionam como instrumentos de inclusão informacional, ao traduzirem procedimentos complexos em sequências compreensíveis e acionáveis (Evangelista, 2024; Leiner *et al.*, 2024; Gabriel, 2024).

É nesse contexto que se insere o manual de boas práticas desenvolvido como produto técnico desta dissertação, voltado à capacitação de advogados previdenciários para o uso qualificado da TA no *eproc* do TRF4. Trata-se de um instrumento construído sob a metodologia do *Legal Design*, valendo-se de linguagem simples, progressividade informacional e recursos visuais com o objetivo de reduzir erros de uso, ampliar a adesão voluntária ao sistema e, por consequência, potencializar os efeitos da automação sobre o tempo de tramitação das ações de benefícios por incapacidade. Assim, faz-se necessário, no próximo tópico, apresentar o objetivo e a relevância do manual, como se passa a expor.

3.1 OBJETIVO E RELEVÂNCIA DO MANUAL

O objetivo principal do manual é oferecer, de forma sistematizada e acessível, orientações práticas para que advogados previdenciários possam: a) identificar se a demanda ajuizada é elegível à TA; b) preparar previamente os documentos e informações necessários; c) realizar o peticionamento inicial no *eproc* de forma compatível com os requisitos do fluxo automatizado; d) compreender o que acontece com o processo após a distribuição, inclusive em situações de exceção (tutela provisória, exclusão do fluxo ágil e encaminhamento à conciliação).

Em termos mais específicos, o manual pretende minimizar os principais pontos de falha identificados durante o Estágio de Imersão Prático-Institucional na 4ª Vara Federal de Ponta Grossa/PR (PRPGO04), unidade que atua como Juízo A do Terceiro Núcleo de Justiça 4.0 e concentra grande volume de ações submetidas a TA.

Anote-se que a observação técnica realizada na referida unidade evidenciou que a maior parte dos problemas que interrompem o fluxo automatizado decorre de erros de utilização cometidos no momento da distribuição, notadamente: inserção incorreta do Número do Benefício (NB), escolha inadequada da especialidade médica para designação pericial e equívocos na seleção do assunto principal da ação.

Portanto, os achados empíricos dialogam diretamente com os estudos que destacam a necessidade de capacitação dos atores jurídicos para o uso de ferramentas digitais, a exemplo de Siqueira, Mendes Júnior e Santos (2023), os quais ressaltam que a expansão do acesso à justiça por meio da digitalização exige investimento contínuo em formação de servidores, magistrados e advogados, sob pena de se reforçarem desigualdades de acesso entre usuários com diferentes níveis de letramento digital.

De forma análoga, Schwantes e Spengler (2024), ao analisarem a mediação online, enfatizam que a usabilidade dos sistemas é condição para que inovações tecnológicas cumpram o propósito de democratizar o acesso à justiça. O manual de boas práticas proposto neste trabalho materializa essas recomendações no contexto específico da TA, consagrando-se como uma estratégia de apoio ao exercício qualificado da advocacia previdenciária.

Não se ignora, também, a relevância social do manual, que se evidencia quando se considera o perfil dos jurisdicionados envolvidos em ações de benefícios por incapacidade. Em geral, trata-se de segurados que se encontram em situação de

vulnerabilidade econômica e, muitas vezes, em quadro de saúde debilitado, para os quais o tempo de tramitação do processo possui impacto direto sobre a subsistência.

Ademais, a doutrina tem destacado que o advogado assume, nesse cenário, papel de mediador entre cidadãos em situação de vulnerabilidade e o aparato judicial, devendo atuar como facilitador do acesso à jurisdição em tempos razoáveis (Mendes, 2024). Por conseguinte, é necessário que os operadores do Direito tenham acesso a informações que corroborem para o adequado manuseio de todo e qualquer sistema de tramitação eletrônica.

Desta feita, capacitar esses profissionais do Direito para o uso de um fluxo automatizado, que reduz significativamente o tempo médio de tramitação das demandas, como apontam os dados de desempenho do TRF4 e do 3º Núcleo de Justiça 4.0, contribui, portanto, para a concretização do direito fundamental à razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, CRFB) (Brasil, 2024; 2025c; Simionato, 2026).

Anote-se, também, que do ponto de vista institucional, o manual responde a uma lacuna percebida pelos próprios servidores do Núcleo de Justiça 4.0. A inexistência de um material de orientação consolidado faz com que dúvidas recorrentes sejam solucionadas caso a caso, via contato direto com as secretarias, consumindo tempo de trabalho e gerando assimetria de informações entre advogados que têm maior ou menor facilidade de acesso aos canais internos. Ao substituir essa dinâmica casuística por um instrumento público, aberto e padronizado, o manual contribui para a racionalização do atendimento, reduzindo a sobrecarga das unidades e promovendo tratamento mais isonômico entre os usuários do sistema.

Portanto, o manual possui relevância em três planos interdependentes: a) individual, ao apoiar o advogado em sua prática cotidiana; b) institucional, ao otimizar o uso de recursos humanos e tecnológicos do TRF4; c) social, ao favorecer a efetividade de direitos previdenciários de natureza alimentar para populações vulneráveis.

Diante disso, o manual consagra-se como um relevante instrumento de capacitação e padronização da atuação advocatícia no contexto da TA, ao reunir orientações práticas capazes de prevenir erros, otimizar o fluxo processual e ampliar a efetividade do sistema. Assim, passa-se, no item seguinte, à descrição detalhada do passo a passo para utilização do TA no *eproc*, entendimento relevante para a elaboração do manual.

3.2 PASSO A PASSO DA UTILIZAÇÃO DA TRAMITAÇÃO ÁGIL NO EPROC

A compreensão do passo a passo do ajuizamento no TA é fundamental para o desenho do manual. Ainda que, na prática, o preenchimento dos campos adicionais exigidos pelo sistema acrescente apenas alguns minutos ao peticionamento convencional, a ausência de clareza sobre quais escolhas são determinantes para o acionamento da automação pode levar o advogado a optar pelo fluxo tradicional ou a utilizá-lo de forma incorreta.

Nesse cenário, cumpre esclarecer que a descrição do passo a passo no manual é acompanhada, sempre que possível, de fluxogramas e quadros comparativos que reforçam visualmente a sequência de decisões e os riscos associados a cada erro típico. Tal opção metodológica alinha-se às recomendações da literatura de *Legal Design*, segundo a qual elementos visuais ajudam o usuário a construir um “mapa mental” do procedimento, reduzindo a carga cognitiva e facilitando a memorização das rotinas (Leiner; Dykstra; Cruz, 2024).

A descrição do procedimento foi construída a partir das informações institucionais do TRF4 sobre o TA, bem como da observação direta do fluxo de trabalho no PRPGO04. O manual organiza esse percurso em cinco etapas sequenciais, cada qual com indicação dos “pontos críticos” que não podem ser negligenciados pelos operadores do Direito.

Na primeira etapa, denominada “Informações básicas do processo”, o advogado deve selecionar, no módulo de distribuição do *eproc*, a localidade judiciária, o rito processual (Juizado Especial Federal ou rito comum, conforme o caso), a classe processual compatível e o valor da causa. Caso a pretensão econômica supere o teto de 60 salários mínimos e o profissional pretenda, ainda assim, litigar nos Juizados Especiais Federais, é necessário marcar expressamente a renúncia ao excedente. Embora tais campos também estejam presentes no ajuizamento convencional, a correta definição do rito é condição prévia para que o sistema disponibilize a opção do TA.

Na segunda etapa, relativa à “Indicação de assuntos”, encontra-se um dos pontos mais sensíveis do fluxo. Para que a automação seja acionada, é imprescindível que o assunto principal seja selecionado dentre as categorias especificamente elegíveis ao TA: a) Aposentadoria por invalidez (040101); b) Auxílio-doença

previdenciário (040105); ou c) Auxílio-acidente (040111), conforme a taxonomia interna do *eproc*.

Portanto, a escolha de assunto diverso, ainda que materialmente relacionado à incapacidade laborativa, impede o reconhecimento do processo pelo sistema como apto ao fluxo automatizado, fazendo com que a demanda tramite pelo rito convencional. Exatamente por isso, o manual enfatiza esse ponto com destaque visual, chamando a atenção do usuário para a consequência dessa escolha aparentemente simples.

A terceira etapa, “Partes e dados críticos para automação”, é o núcleo sensível do peticionamento sob a perspectiva do TA. Além da qualificação do autor, o advogado deve informar o Número do Benefício (NB) e a especialidade médica correspondente à principal patologia alegada como causa de incapacidade. O NB é a chave que permite ao *eproc* recuperar, por integração com as bases do INSS e com o sistema PrevJud, informações cadastrais, vínculos empregatícios, histórico de remuneração, benefícios anteriores e dados médico-periciais relevantes. Portanto, a indicação incorreta desse número interrompe toda a cadeia de automação, podendo inclusive gerar a exclusão automática do processo do fluxo ágil.

A especialidade médica, por sua vez, orienta a designação automática de peritos pela Central de Perícias. A escolha equivocada, por exemplo, indicando uma especialidade inexistente ou pouco adequada à patologia principal, pode resultar em designações ineficientes ou cancelamentos que devolvem ao fluxo convencional etapas que poderiam ser automatizadas.

Desta feita, o manual, alinhado às orientações institucionais do TRF4, sugere que, em casos de múltiplas patologias ou em situações em que a especialidade não conste na lista padrão, o advogado opte por categorias abrangentes, como “Clínico Geral” ou “Médico do Trabalho”. É, pois, uma informação que auxilia o operador do Direito a melhor escolha da especialidade médica a ser indicada.

Ainda nessa etapa, o sistema exige a indicação sobre eventual retenção contratual de honorários, bem como a conferência de dados de contato do advogado. Embora tais campos não interfiram diretamente na lógica da automatização, sua correção evita retrabalhos e intimações complementares.

Na quarta etapa, dedicada à “Documentação”, o advogado deve confirmar que a petição inicial contempla os elementos mínimos exigidos para as ações previdenciárias de incapacidade, mormente a descrição da doença e das limitações,

indicação da atividade profissional, registro de eventuais incongruências na perícia administrativa e declaração sobre inexistência de litispendência ou coisa julgada.

Em seguida, são anexados à petição inicial propriamente dita, os documentos pessoais do autor, o laudo médico recente, a procuração e, se for o caso, o contrato de honorários. Por isso, o manual reforça que a ausência ou fragilidade dessas informações pode dificultar a análise judicial subsequente, ainda que não impeça o acionamento do fluxo automatizado.

Por último, na quinta etapa, ocorre a “Confirmação do ajuizamento”. O sistema TA apresenta um resumo das informações inseridas, permitindo que o advogado verifique, antes de concluir, se o NB, a especialidade médica e o assunto principal foram corretamente informados. Após a confirmação, tais campos tornam-se, em regra, imutáveis, de modo que eventual correção exigiria providências mais complexas e, em muitos casos, a exclusão do processo do TA. O manual propõe, nesse ponto, um *checklist* rápido, sintetizando as principais perguntas que o advogado deve se fazer antes de concluir o peticionamento.

Uma vez distribuído o processo sob a modalidade de TA, o sistema inicia automaticamente uma sequência de eventos. Primeiro, é criado o Evento 1 (Distribuição) e subsequentemente o Evento 2 (Juntada de Resumo de Informações), que consolida em documento único todas as informações estruturadas fornecidas pelo advogado, facilitando posterior consulta (Brasil, 2025a).

Anote-se que, após essa etapa, o juiz verifica se há possíveis juízos com prevenção. Se não há prevenção identificada, o sistema automaticamente encaminha os autos para a Central de Perícias. Na Central, o sistema designa automaticamente um perito conforme a especialidade informada, intimando simultaneamente o perito e as partes para a realização da perícia (Brasil, 2025a).

Do mesmo modo, após juntada do laudo pericial, o sistema realiza automaticamente o pagamento do perito mediante integração com os sistemas financeiros da instituição. O processo é então devolvido à vara de origem, pronto para apreciação judicial do laudo e demais elementos probatórios (Brasil, 2025a).

Uma peculiaridade importante refere-se ao tratamento de pedidos de tutela provisória. Se, em algum momento durante o trâmite no TA, o advogado ou o próprio juiz identifica a necessidade de apreciação urgente de um pedido de tutela provisória (como antecipação de benefício), o processo é automaticamente retirado do fluxo de automação para que o magistrado possa examinar a questão com a

discricionariedade que essas matérias frequentemente demandam. Após apreciação, fica a critério do juiz se o processo retorna ao TA ou prossegue no fluxo convencional (Brasil, 2025a), como já apontado no tópico anterior.

Da mesma forma, existe a possibilidade de o advogado manifestar seu desinteresse pelo TA no momento da distribuição, simplesmente marcando o *flag* correspondente na última etapa do peticionamento. Igualmente, o juiz pode excluir o processo do TA a qualquer tempo se identificar que o caso apresenta características que o tornam inadequado para automação (falta de requerimento administrativo junto ao INSS, falta de prorrogação de benefício após alta programada, não comparecimento à perícia) (Brasil, 2025a).

Uma vez distribuído o processo na modalidade TA, o sistema aciona de forma automática uma cadeia previamente parametrizada de atos processuais. Inicialmente, registra-se o Evento 1 (Distribuição) e, na sequência, o Evento 2 (Juntada de Resumo de Informações), no qual todas as informações estruturadas inseridas pelo advogado são consolidadas em um único documento, o que simplifica consultas posteriores e reduz a dispersão de dados nos autos (Brasil, 2025a).

Na etapa seguinte, procede-se à verificação de prevenção. Não havendo indicativo de juízo preventivo, o sistema encaminha automaticamente o feito à Central de Perícias, sem necessidade de despacho intermediário. Nessa Central, com base na especialidade médica previamente indicada no momento da distribuição, o próprio sistema seleciona o perito adequado e expede, de forma simultânea, as intimações às partes e ao profissional designado para realização da perícia (Brasil, 2025a).

Concluída a perícia e juntado o respectivo laudo, a automação também se estende à etapa financeira. Por integração com os sistemas internos de pagamento, o sistema TA efetiva, de forma automática, a remuneração do perito, eliminando a necessidade de lançamentos manuais. Após essa fase, os autos retornam à vara de origem, já com a prova técnica incorporada, para que o magistrado possa apreciar o laudo e os demais elementos probatórios, agora sob atuação decisória propriamente dita (Brasil, 2025a).

Há, contudo, um ponto de inflexão relevante no fluxo automatizado, qual seja, o tratamento de tutelas provisórias. Sempre que, durante a tramitação no TA, for identificada a necessidade de análise urgente de um pedido de tutela (por exemplo, para antecipação de benefício), o processo é retirado do fluxo automatizado, a fim de que o juiz possa examinar o requerimento com a margem de discricionariedade que

esse tipo de decisão exige. Após a apreciação, o magistrado decidirá se reintegra o feito ao TA ou se o mantém em tramitação pelo rito convencional, conforme já delineado em tópico antecedente (Brasil, 2025a).

Também é assegurado espaço de escolha às partes e ao julgador quanto à adoção do TA. O advogado pode, desde a distribuição, manifestar que não deseja submeter a ação ao fluxo automatizado, bastando, para tanto, desmarcar o campo específico na etapa final do peticionamento. De igual modo, o juiz conserva a faculdade de excluir o processo do TA a qualquer tempo, quando verificar que o caso não se amolda às premissas de automação, como nas hipóteses de ausência de requerimento administrativo prévio junto ao INSS, inexistência de pedido de prorrogação após alta programada ou não comparecimento do segurado à perícia agendada (Brasil, 2025a), como já apontado anteriormente.

Por fim, o manual incorpora, de forma didática, um esquema visual que ilustra, passo a passo, o procedimento de peticionamento no TA, evidenciando os pontos em que o advogado precisa adotar escolhas específicas para acionar corretamente o fluxo automatizado, a exemplo da figura a seguir, que demonstra como peticionar no sistema em comento:

Figura 2 - Etapas para peticionar no Tramitação Ágil



Fonte: Autora (2025).

3.3 USO DE *LEGAL DESIGN* NA CONFECÇÃO DO MANUAL

O desenvolvimento do manual de boas práticas proposto nesta dissertação ancora-se nos princípios do *Legal Design*, entendidos como um conjunto de métodos voltados a redesenhar instrumentos jurídicos complexos a partir da perspectiva de quem efetivamente os utiliza. Em vez de conceber o manual como mero apêndice explicativo, parte-se da ideia de que a estrutura textual e visual deve ser planejada para reduzir a carga cognitiva do advogado previdenciário diante do sistema TA, oferecendo-lhe um caminho claro de compreensão e ação. Nessa perspectiva, o *Legal Design* funciona como lente metodológica que orienta tanto as decisões de conteúdo quanto as soluções gráficas adotadas no produto final.

O referencial teórico e empírico que sustenta essa abordagem provém, em larga medida, das publicações do *Grupo MindTheGap* Inovação em Direito (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, [s.d.]), responsável por sistematizar experiências de aplicação de *Legal Design* e *Design Thinking* em contextos jurídicos e institucionais brasileiros. As pesquisas do grupo demonstram que a combinação entre design pautado no usuário e análise jurídica rigorosa pode produzir documentos mais compreensíveis e fluxos procedimentais mais eficientes, sem perda de densidade normativa. Logo, essa trajetória acumulada legitima a adoção do mesmo arcabouço metodológico na construção de um manual voltado à advocacia previdenciária.

Em complemento, a revisão de literatura sobre *Design Thinking* na gestão pública e institucional, conduzida com base na metodologia PRISMA 2020 por Basegio, Cruz, Miranda e Negri (2025a), evidencia que essa abordagem é eficaz em ambientes organizacionais complexos, nos quais múltiplos atores interagem com sistemas de informação sofisticados. Os autores identificam que a prototipagem iterativa, a escuta ativa de usuários e a testagem de soluções aumentam a aderência de produtos e serviços às necessidades reais dos destinatários, inclusive em sistemas acadêmicos e processuais. Tais achados reforçam a pertinência de empregar *Design Thinking* como base metodológica para desenhar o manual de boas práticas do TA.

No plano conceitual, o *Legal Design* é definido como campo que aplica princípios de design centrado no usuário à criação e comunicação de documentos,

processos e sistemas jurídicos, com o objetivo de torná-los mais compreensíveis e utilizáveis por seus destinatários (Leiner; Dykstra; Cruz, 2024). Em vez de se limitar à simplificação vocabular, essa abordagem envolve reestruturação da informação, uso intencional de elementos visuais, organização modular do conteúdo e testagem com usuários reais. Trata-se, portanto, de uma metodologia aplicada que dialoga diretamente com a necessidade de tornar o funcionamento do TA inteligível para advogados sem formação específica em tecnologia.

O *Visual Law*, por sua vez, é compreendido como manifestação específica do *Legal Design* focada na representação visual do conteúdo jurídico, por meio de fluxogramas, infográficos, ícones e outras formas de comunicação gráfica. No contexto brasileiro, essa vertente já vem sendo incorporada institucionalmente pelo Poder Judiciário, seja em materiais de orientação ao público, seja em decisões e despachos produzidos com recursos visuais, como demonstram as análises de Santos, Cruz e Diniz (2023) e de Britto e Cruz (2021) sobre a adoção de *Visual Law* em documentos judiciais e peças processuais eletrônicas. A experiência acumulada nessas iniciativas oferece parâmetros concretos para o emprego de recursos visuais no manual em exame.

Ademais, a literatura recente também registra casos de uso de *Legal Design* em áreas sensíveis do Poder Judiciário, a exemplo de Cruz *et al.* (2023), que propuseram a substituição de audiências admonitórias na execução penal por apostilas em *Visual Law*, obtendo ganhos mensuráveis de eficiência e clareza comunicacional.

Nessa experiência, materiais visuais bem estruturados mostraram-se capazes de transmitir, de forma mais clara e uniforme, informações relevantes a pessoas em situação de vulnerabilidade, ao mesmo tempo em que reduziram o tempo gasto em audiências e a necessidade de esclarecimentos adicionais (Cruz *et al.*, 2023).

Não bastasse isso, Cruz *et al.* (2023) e Basegio *et al.* (2025b) utilizaram *Design Thinking* para mapear e mitigar gargalos em fluxos administrativos da pós-graduação, incluindo problemas de usabilidade em sistemas acadêmicos da UEPG. Os estudos apontam que a observação direta do uso do sistema, a coleta de relatos dos usuários e a experimentação de protótipos contribuíram para simplificar rotinas, reduzir retrabalho e melhorar a experiência global dos envolvidos.

Portanto, as evidências empíricas supracitadas aproximam-se do contexto da TA e, conseqüentemente, do manual proposto a partir deste estudo, também

caracterizado por fluxos digitais complexos e por interação intensa com usuários não especializados em tecnologia.

Não é demais ressaltar que Dykstra e Cruz (2025), por sua vez, analisaram a matrícula imobiliária sob a perspectiva do *Visual Law*, elaborando modelo gráfico destinado a facilitar a compreensão de atos de alta complexidade técnica por usuários sem formação jurídica. Embora o estudo se volte a outra área, senão a tramitação de processos eletrônicos, contribui significativamente para reforçar a escolha do manual como produto decorrente desta pesquisa.

Anote-se que o estudo supracitado apontou que a organização do documento em camadas visuais, com destaque para informações-chave e uso de ícones orientadores, ampliou significativamente a capacidade dos usuários de identificar direitos, deveres e riscos envolvidos (Dykstra; Cruz, 2025). Tal experiência reforça o potencial do *Legal Design* para mediar a relação entre sistemas jurídicos sofisticados e públicos leigos ou sem familiaridade específica com a matéria.

A partir desse conjunto de referências, aqui citadas devido à pertinência e adequação, a aplicação do *Legal Design* ao manual de boas práticas do TA é orientada por quatro princípios operativos. O primeiro princípio é o da acessibilidade informacional, que exige o emprego de linguagem clara, frases diretas e explicação contextualizada de termos técnicos, sem abrir mão da precisão jurídica.

Por sua vez, o segundo princípio norteador do manual de boas práticas é o da progressividade estrutural, segundo a qual o conteúdo é organizado do simples ao complexo, permitindo que o advogado ingresse no manual em diferentes níveis de familiaridade com o sistema e avance gradualmente pelos blocos temáticos, sem prejuízo da compreensão global do funcionamento do TA.

O terceiro princípio consiste no uso estratégico de recursos visuais, como fluxogramas, ícones, quadros comparativos e *checklists*, destinados a sintetizar rotinas procedimentais e destacar pontos críticos, como NB, especialidade e assunto. Tais elementos favorecem a rápida assimilação das informações, sem prejuízo da precisão técnica e da consistência jurídica do conteúdo apresentado.

Enquanto isso, o quarto e último princípio é a primazia do usuário, que orienta cada escolha de design, do tamanho dos blocos de texto ao posicionamento dos avisos, a partir da experiência concreta do advogado previdenciário em seu cotidiano de peticionamento, evitando soluções esteticamente sofisticadas, porém pouco funcionais. Assim, os quatro princípios supracitados conformam a espinha dorsal

metodológica do manual e alinham o produto final à vocação translacional do presente mestrado profissional.

Diante desse arcabouço teórico e empírico, evidencia-se que o uso do *Legal Design* não somente orienta a concepção do manual, mas também condiciona sua forma de organização e apresentação, garantindo maior clareza, usabilidade e aderência às necessidades do público-alvo. Com base nesses parâmetros metodológicos, passa-se, no item seguinte, à descrição da estrutura e do conteúdo do manual proposto.

3.4 DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA E DO CONTEÚDO DO MANUAL

O Manual de Boas Práticas foi desenvolvido para advogados previdenciaristas que atuam no âmbito do TRF4 e desejam utilizar a TA com maior segurança. Embora muitos profissionais já conheçam, em linhas gerais, a existência do fluxo automatizado e seus resultados, ainda persistem dúvidas sobre sua aplicação prática no *eproc*. O manual busca transformar esse conhecimento geral em orientação concreta para a atuação cotidiana.

O público destinatário inclui profissionais que, mesmo diante de demandas potencialmente compatíveis com a TA, optam pelo rito convencional por receio de erros no preenchimento dos dados estruturados. Equívocos relacionados ao Número do Benefício, ao assunto processual, à especialidade médica ou à documentação podem comprometer o fluxo. Por isso, o material foi concebido como apoio à tomada de decisão antes, durante e depois do ajuizamento.

Mais do que descrever a TA, o produto anexo oferece um percurso orientado de uso. Seu objetivo é indicar o que deve ser conferido, quais informações são essenciais, quais situações exigem cautela e quais providências reduzem retrabalho. Busca-se, assim, favorecer uma experiência mais previsível e segura no sistema de justiça digital, sem pressupor conhecimentos técnicos avançados em tecnologia da informação.

Ademais, e como produto técnico vinculado à dissertação, o manual foi estruturado segundo princípios de *Legal Design*. A organização privilegia linguagem clara, progressividade informacional, hierarquia visual e recursos gráficos voltados à localização rápida das informações. A proposta não é simplificar o conteúdo jurídico,

mas apresentar a lógica do fluxo automatizado de maneira compreensível para quem realiza o peticionamento no cotidiano forense.

Enquanto produto técnico conclusivo desta dissertação, o manual foi estruturado com base nos princípios do *Legal Design*, em especial a linguagem acessível, a progressividade informacional e o uso estratégico de recursos visuais. Parte-se da premissa de que um fluxo tecnicamente sofisticado, como o do TA, alicerçado em integrações automatizadas e em eventos predefinidos - pode ser plenamente acionado por advogados com diferentes níveis de letramento digital, desde que disponham de um material de apoio capaz de traduzir essa complexidade em passos inteligíveis. Nessa linha, o manual não simplifica o conteúdo jurídico em si, mas reorganiza a forma de apresentá-lo, aproximando a lógica interna do sistema da realidade de quem peticiona diariamente.

A arquitetura adotada resulta da combinação de dois conjuntos principais de insumos. De um lado, a revisão sistemática de literatura apresentada no primeiro capítulo, que identifica na linguagem clara, na estruturação em camadas e na utilização de elementos visuais os pilares de um *Legal Design* eficaz orientado à democratização do acesso à justiça (Evangelista, 2024; Leiner *et al.*, 2024; Gabriel, 2024).

De outro, o manual pauta-se nas observações colhidas durante o Estágio de Imersão Prático-Institucional na 4^a Vara Federal de Ponta Grossa/PR (PRPGO04), que permitiram mapear, em ambiente real de trabalho, quais são as dúvidas mais recorrentes da advocacia e em quais pontos do fluxo do TA se concentram os equívocos de utilização. O manual, assim, dialoga simultaneamente com o plano teórico e com a prática concreta, evitando tanto a abstração excessiva quanto o empirismo desancorado.

A arquitetura final do manual foi definida a partir da aproximação entre revisão bibliográfica e observação prática. De um lado, consideraram-se estudos sobre linguagem acessível, comunicação jurídica visual e organização de informações complexas. De outro, incorporaram-se as dúvidas e os pontos críticos identificados durante o Estágio de Imersão Prático-Institucional realizado na 4^a Vara Federal de Ponta Grossa/PR.

O manual inicia com uma apresentação da TA, de sua finalidade e de seus limites. As primeiras seções explicam como utilizar o material, apresentam um

checklist de triagem e orientam a escolha do próximo passo conforme a compatibilidade do caso. Também são expostos os ganhos relacionados à organização das etapas, à redução de retrabalho e à concentração da atividade humana nas questões que exigem análise jurídica individualizada.

Em seguida, o conteúdo trata dos requisitos prévios ao ajuizamento. São destacados os documentos e dados que devem estar disponíveis antes do início do peticionamento, como requerimento administrativo, Número do Benefício, informações da parte, assunto processual, especialidade médica, documentos e honorários. A conferência prévia desses elementos permite reduzir inconsistências e evitar interrupções no fluxo de trabalho.

O núcleo operacional do manual apresenta o passo a passo no *eproc* em duas partes. A primeira abrange a configuração inicial, incluindo informações básicas, assunto principal e cadastramento das partes e dados críticos. A segunda concentra-se na anexação de documentos, na revisão final e na opção pela TA, esclarecendo a relevância de cada etapa para a compatibilidade do processo com o fluxo automatizado.

O manual também explica o que pode ocorrer após a distribuição. Nessa etapa, são descritas as verificações e integrações possíveis, o encaminhamento à Central de Perícias, a realização da perícia e a sequência de movimentações posteriores. Ao tornar esse percurso mais visível, o material contribui para que o advogado compreenda as providências do sistema e acompanhe o processo com maior segurança.

As seções seguintes abordam exceções, casos complexos e erros frequentes. O manual alerta para situações que podem exigir rito convencional ou apreciação individualizada, tais como tutela provisória, acidente de trabalho, ausência de requerimento administrativo, pedidos cumulativos, múltiplas patologias, prova técnica complexa e outras circunstâncias incompatíveis com a padronização. A finalidade é evitar o uso inadequado da Tramitação Ágil e preservar a escolha processual mais adequada ao caso concreto.

Por fim, o produto reúne perguntas frequentes, boas práticas, princípios de design da informação jurídica e orientações sobre uso responsável. Essas seções reforçam que a automação não substitui a análise profissional, a estratégia processual ou a responsabilidade técnica do advogado. O manual deve funcionar como

instrumento recorrente de consulta, triagem, prevenção de erros e qualificação da atuação previdenciária.

Portanto, a estrutura descrita acima espelha a conexão entre o que a literatura especializada indica como boas práticas em *Legal Design* e o que a experiência empírica revelou como necessidades concretas de quem opera o sistema. Ao adotar linguagem clara, blocos temáticos progressivos e recursos visuais abundantes, como fluxogramas, quadros comparativos, ícones e *checklists*, o manual materializa, em plano aplicado, as recomendações de Evangelista (2024), Leiner *et al.* (2024) e Gabriel (2024) sobre acessibilidade informacional e democratização do acesso à justiça.

Desse modo, o manual final articula fundamentos teóricos, experiência institucional e aplicação prática. Sua estrutura visual e progressiva procura apoiar o advogado desde a verificação inicial da compatibilidade do caso até o acompanhamento posterior à distribuição. O propósito principal é contribuir para uma utilização mais consciente, segura e eficiente da Tramitação Ágil, em benefício da qualidade do serviço jurídico e da duração razoável do processo.

3.5 PRODUTO FINAL DA PESQUISA

O manual de boas práticas que se apresenta a seguir é o produto técnico final desta dissertação e o resultado translacional da pesquisa realizada. Antes de apresentar seu conteúdo, é necessário justificar as escolhas metodológicas que orientaram sua elaboração, não como formalidade acadêmica, mas dada a necessidade de se compreender o porquê de cada decisão de design enquanto condição para avaliar a adequação do produto ao seu propósito.

A primeira questão a se ressaltar, neste ponto, é que a concepção do manual partiu de um esboço elaborado como trabalho de conclusão da disciplina de *Legal Design* e Otimização do Acesso à Justiça, cursada como aluna especial do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas (PPGCSA) da UEPG. Esse esboço, materializado em folder informativo, cumpriu a função que o *Design Thinking* denomina de prototipagem, qual seja, a construção de uma versão inicial, rápida e testável da ideia, que permite identificar o que funciona e o que precisa ser aprimorado

antes da versão final (Brown, 2020; Leiner; Dykstra; Cruz, 2024). Este processo pode ser compreendido melhor a partir da Figura 3.

Figura 3 - Folder Apresentado a Disciplina de *Legal Design* e Otimização do Acesso à Justiça (PPGCSA) da UEPG



Fonte: Autora, 2025.

Importa esclarecer, ainda, que o folder original apresentava o TA em linguagem objetiva e com dados de resultado, mormente a redução de 54% no tempo médio de tramitação e a economia estimada de R\$ 34 milhões anuais em força de trabalho.

Esses dados, extraídos do próprio Inspiralab, foram incorporados ao manual como âncora de credibilidade, sendo mister que o advogado conheça as razões concretas para mudar sua prática, e números são a linguagem mais direta para isso.

Acontece que o folder apresentava alcance limitado, na medida em que cumpria função essencialmente informativa, mas não capacitadora. Em outras palavras, limitava-se a explicar as vantagens do sistema TA e a incentivar sua utilização, sem, contudo, orientar de forma prática sobre como proceder em cada etapa. O manual proposto parte justamente desse ponto de chegada, assumindo o papel de aprofundar o conteúdo apresentado e transformá-lo em guia operacional. Assim, busca não somente informar, mas efetivamente ensinar o uso adequado do TA suprimindo lacunas identificadas na prática.

Nesse cenário, e segundo Dykstra e Cruz (2025), a construção de um manual orientado pelos pressupostos do *Legal Design* e do *visual law* é uma estratégia eficaz para aprimorar o acesso à extrajudicialização no âmbito do registro de imóveis. Os autores propõem a elaboração de um guia, um manual de boas práticas, que vá além da mera exposição informativa, incorporando recursos visuais, linguagem simplificada e organização sequencial das etapas procedimentais, de modo a facilitar a compreensão da matrícula imobiliária. Nessa perspectiva, o manual assume função instrumental, ao ensinar o “como fazer”, reduzindo a complexidade técnica dos documentos registrais e promovendo maior autonomia aos usuários, especialmente advogados e cidadãos que enfrentam dificuldades na interpretação do sistema tradicional.

Antes de se apresentar a estrutura do manual proposto, é mister registrar que a paleta de cores do manual foi definida a partir do próprio ambiente do *eproc*, adotando o azul-marinho, o azul médio e o cinza claro como base cromática predominante. A decisão é menos estética do que pedagógica: o advogado previdenciário, habituado ao uso cotidiano do sistema, já associa intuitivamente esse conjunto de cores ao processo eletrônico, de modo que reencontrá-las no manual facilita a criação de uma ponte mental entre o documento de orientação e a plataforma digital que ele descreve. Essa consistência visual reduz a resistência cognitiva ao conteúdo e acelera a familiarização com as instruções, em consonância com o princípio de alinhamento entre suporte e ambiente apontado por Santos, Cruz e Diniz (2023) no âmbito do *Visual Law* aplicado ao processo eletrônico.

De igual forma, optou-se por um formato compacto, limitado a cerca de dez páginas, incluindo a seção de referências, limitação que decorre de dois princípios centrais do *Legal Design*, quais sejam, a densidade informacional mínima necessária e a importância no usuário (Coelho, 2021). Parte-se da constatação pragmática de que o advogado em plena atividade dificilmente se dedicará a manuais extensos, buscando antes documentos capazes de resolver dúvidas pontuais de forma rápida e objetiva. Nesse contexto, o manual precisa ser consultável em minutos, e não estudado ao longo de horas, o que dialoga com a síntese de Holtz e Coelho (2020), para quem eliminar excessos informacionais é, por si só, uma forma de respeitar o tempo e a atenção do usuário.

Anotar-se, ainda, que o conteúdo foi organizado em seis blocos temáticos progressivos, cada qual identificado por uma combinação específica de cor e ícone. Essa estrutura modular aplica o princípio da progressividade estrutural descrito por Leiner, Dykstra e Cruz (2024), segundo o qual a apresentação deve avançar do contexto geral para a operação específica, do porquê utilizar determinado instrumento ao como fazê-lo, do fluxo padrão às hipóteses de exceção. Essa lógica permite que o leitor acesse diretamente apenas o bloco que responde à sua necessidade imediata, por exemplo, o passo a passo de peticionamento ou as situações de exclusão do TA, sem prejuízo de uma leitura linear, que constrói conhecimento de forma acumulada e não fragmentada.

Para reforçar a inteligibilidade do conteúdo, o manual recorre a alertas visuais diferenciados, materializados em caixas coloridas com funções distintas: avisos de atenção em laranja, dicas práticas em verde e informações complementares em azul. Essa convenção gráfica, frequentemente utilizada em manuais de usabilidade e guias de boas práticas, permite que o leitor identifique, de imediato, o grau de urgência ou de relevância de cada mensagem, mesmo antes de ler o texto integral. No âmbito do TA, em que um erro em campos específicos, como o número do benefício ou a especialidade médica, pode implicar a retirada do processo do fluxo automatizado, essa hierarquização visual cumpre função operacionalmente crítica ao prevenir falhas com impacto direto sobre a celeridade.

De forma análoga, o manual incorpora ainda um *checklist* de triagem, posicionado ao final do documento, concebido como instrumento de uso recorrente. As listas de verificação são amplamente reconhecidas, na literatura de gestão de processos, como ferramentas de elevada eficácia na redução de erros em

procedimentos sequenciais, sobretudo em contextos complexos e de alta responsabilidade (Brown, 2020).

No âmbito jurídico, Maia, Nybo e Cunha (2020) demonstram que *checklists* integrados a documentos desenvolvidos sob a lógica do *Legal Design* reduzem de forma significativa a incidência de falhas em fluxos compostos por múltiplas etapas. Ao encerrar o manual com esse recurso, confere-se ao produto uma vocação de instrumento de rotina, destinado a apoiar, de maneira sistemática, a decisão do advogado sobre a adequação do TA ao caso concreto, e não só servir como material de consulta eventual.

Na sequência, apresenta-se a estrutura detalhada do manual, com a descrição de seus componentes textuais e informacionais, de modo a viabilizar compreensão mais precisa do produto final e de suas interfaces com os fundamentos teóricos discutidos nesta dissertação.

A capa apresentada sintetiza a proposta do manual enquanto produto técnico desta dissertação, sinalizando, já no primeiro contato visual, seu público-alvo, seu vínculo institucional e sua ancoragem nos princípios do *Legal Design*. A identidade gráfica alinhada ao ambiente do *eproc* e às cores institucionais do TRF4 e da UEPG reforça a conexão entre o material de orientação e o sistema que ele descreve, facilitando a familiarização do usuário e preparando o leitor para os blocos temáticos que estruturam o conteúdo a seguir.

Figura 4 – Capa do Protótipo do Manual



Por sua vez, a Figura 5 apresenta a página “Como usar este manual?”, elaborada para orientar a leitura do produto técnico e situar o usuário em seu percurso de consulta. A página esclarece que o material pode ser utilizado de forma sequencial ou direcionada à dúvida concreta, conforme a necessidade identificada pelo advogado. Também sintetiza as quatro etapas que estruturam a utilização do manual - triagem, preparação, ajuizamento e acompanhamento - e reforça que seu conteúdo funciona como apoio à decisão procedimental, sem substituir a análise jurídica individualizada do caso.

Figura 5 – Como usar este manual?

COMO USAR ESTE MANUAL

Informação clara para decisões práticas

Este manual foi desenvolvido para advogados previdenciários que atuam no âmbito do TRF4 e utilizam o eproc. A leitura pode ser sequencial ou direcionada à dúvida concreta do usuário.



O QUE É A TRAMITAÇÃO ÁGIL?

É uma modalidade de processamento automatizado, voltada a demandas previdenciárias por incapacidade compatíveis com fluxos padronizados no eproc.

ETAPA	FINALIDADE
1 1. Triagem	Verificar se o caso parece compatível com a Tramitação Ágil.
2 2. Preparação	Conferir documentos, NB, assunto processual e especialidade médica.
3 3. Ajuizamento	Organizar a distribuição e revisar os campos críticos.
4 4. Acompanhamento	Compreender as etapas e identificar situações que exigem providência.



USO RESPONSÁVEL

O manual apoia a decisão procedimental, mas não substitui a análise jurídica individualizada, as normas vigentes nem as orientações oficiais do TRF4 e do eproc.

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS — TRAMITAÇÃO ÁGIL | TRF4 | PPGD/UEPG | 2026

02

Dando seguimento, a Figura 6 apresenta o checklist de triagem, elaborado para auxiliar o advogado na verificação prévia da compatibilidade da demanda com a TA. Por meio de perguntas objetivas, o recurso orienta a conferência do requerimento administrativo e do Número do Benefício, da natureza incapacitante da demanda, da inexistência de tutela provisória ou de cumulação complexa, bem como da adequação da competência, da prova e dos dados estruturados. Ao reunir esses critérios em uma

única página, o checklist funciona como filtro inicial, prevenindo a escolha inadequada do fluxo automatizado e favorecendo uma decisão procedimental mais segura.

Figura 6 – Checklist de Triagem

CHECKLIST DE TRIAGEM

Antes de ajuizar: este caso é compatível com a TA?

Marque os itens aplicáveis. A presença de alerta indica necessidade de revisão da estratégia antes da escolha do fluxo automatizado.

VERIFICAÇÃO	SIM	ATENÇÃO
1. Há requerimento administrativo e Número do Benefício (NB) válido?	☐	☐
2. O pedido se refere a benefício por incapacidade?	☐	☐
3. Não há tutela provisória que exija apreciação urgente?	☐	☐
4. Não há cumulação complexa de pedidos, dano moral ou indenização autônoma?	☐	☐
5. Não há questão de competência, inclusive acidente de trabalho?	☐	☐
6. A prova não demanda quesitos ou instrução excepcional?	☐	☐
7. NB, assunto processual e especialidade médica foram conferidos?	☐	☐

ORIENTAÇÃO
Em caso de dúvida, consulte as seções “Casos complexos” e “Erros frequentes” antes de optar pela TA.

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS — TRAMITAÇÃO ÁGIL | TRF4 | PPGD/UEPG | 2026
03

Por sua vez, a Figura 7 apresenta a página dedicada ao resultado da triagem e à escolha do próximo passo. A composição visual organiza os possíveis

encaminhamentos em três faixas de cores: verde, para os casos que reúnem condições de prosseguimento; amarelo, para situações que demandam revisão de documentos, dados ou compatibilidade; e vermelho, para hipóteses que recomendam análise pelo rito convencional. Dessa forma, a página converte os dados obtidos no *checklist* em orientação prática e imediata, auxiliando o advogado a definir o percurso processual mais adequado ao caso concreto.

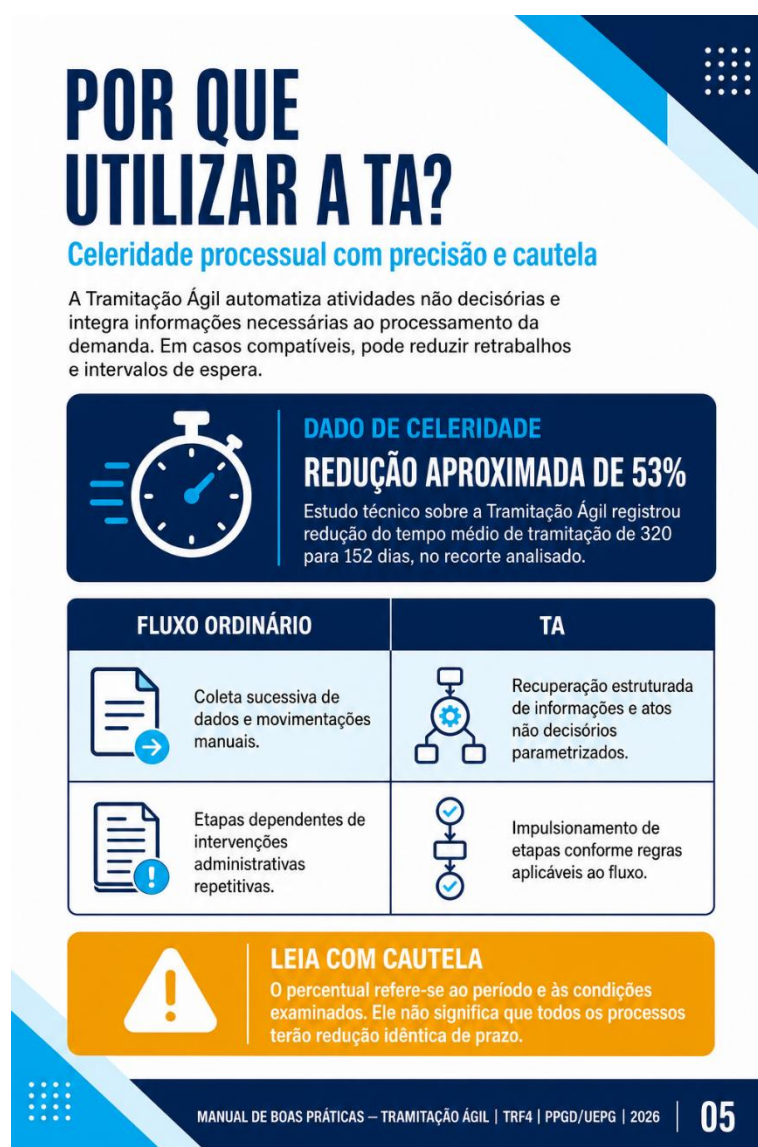
Figura 7 – Resultado da Triagem e Escolha do Próximo Passo



Dando seguimento, a Figura 8 apresenta a página “Por que utilizar a TA?”, destinada a evidenciar os ganhos operacionais associados à Tramitação Ágil. A

composição contrapõe o fluxo ordinário às etapas automatizadas, demonstrando que a recuperação estruturada de informações e o impulsionamento de atos não decisórios podem reduzir atividades repetitivas e intervalos de espera. A página também apresenta dado técnico sobre a redução aproximada do tempo médio de tramitação e adverte que esse resultado depende das condições concretas do processo, não constituindo garantia de redução idêntica em todos os casos.

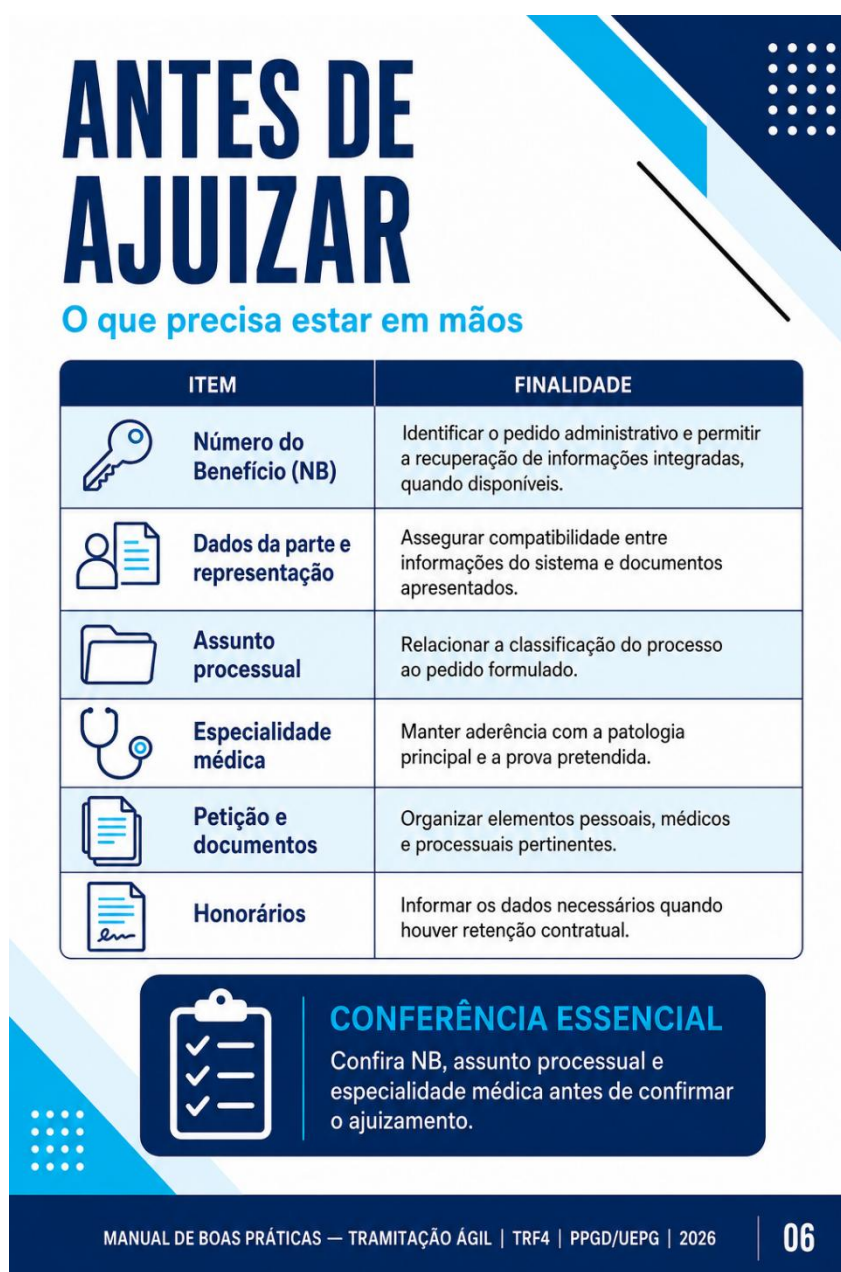
Figura 8 – Por que Utilizar a TA?



Na sequência, Figura 9 apresenta a página “Antes de ajuizar”, voltada à conferência dos elementos indispensáveis à preparação da demanda. O quadro

sistematiza itens como Número do Benefício, dados da parte e da representação, assunto processual, especialidade médica, petição e documentos, além de informações sobre honorários.

Figura 9 – Atenção para Antes de Ajuizar Ação: o que precisa estar em mãos



ANTES DE AJUIZAR

O que precisa estar em mãos

ITEM	FINALIDADE
 Número do Benefício (NB)	Identificar o pedido administrativo e permitir a recuperação de informações integradas, quando disponíveis.
 Dados da parte e representação	Assegurar compatibilidade entre informações do sistema e documentos apresentados.
 Assunto processual	Relacionar a classificação do processo ao pedido formulado.
 Especialidade médica	Manter aderência com a patologia principal e a prova pretendida.
 Petição e documentos	Organizar elementos pessoais, médicos e processuais pertinentes.
 Honorários	Informar os dados necessários quando houver retenção contratual.



CONFERÊNCIA ESSENCIAL
Confira NB, assunto processual e especialidade médica antes de confirmar o ajuizamento.

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS — TRAMITAÇÃO ÁGIL | TRF4 | PPGD/UEPG | 2026

06

Já a Figura 10, apresenta a primeira parte do passo a passo no *eproc*. A página orienta o preenchimento das informações básicas, a escolha do assunto principal e o

cadastro das partes e dos dados críticos, destacando os pontos que exigem maior atenção para a correta configuração do fluxo.

Figura 10 – Passo a Passo – Parte 1

PASSO A PASSO NO EPROC

Parte 1 — configuração inicial

A configuração inicial define o caminho processual da demanda. Preencha os campos com atenção e mantenha coerência entre as informações do eproc e a petição inicial.

ETAPA	O QUE FAZER	PONTO DE ATENÇÃO
1  1. Informações básicas	Defina a localidade judicial, o rito, a classe processual e o valor da causa conforme as particularidades da demanda. Quando necessário, verifique as consequências processuais da escolha realizada.	 A escolha do rito influencia a disponibilidade de opções no sistema e deve ser compatível com o pedido formulado.
2  2. Assunto principal	Selecione o assunto correspondente ao pedido formulado na petição inicial. A classificação deve refletir a pretensão previdenciária apresentada.	 A classificação precisa guardar coerência com a petição inicial; divergências podem comprometer a organização do fluxo.
3  3. Partes e dados críticos	Informe corretamente os dados da parte, o Número do Benefício (NB) e a especialidade médica vinculada ao caso. Revise os campos antes de avançar.	 Esses campos são relevantes para a organização do fluxo e para a recuperação das informações integradas, quando disponíveis.



ORIENTAÇÃO

A seleção da TA deve ocorrer apenas após a confirmação de que a demanda é compatível com o fluxo automatizado.

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS — TRAMITAÇÃO ÁGIL | TRF4 | PPGD/UEPG | 2026

07

A Figura 11 apresenta a segunda parte do passo a passo no *eproc*, dedicada à anexação dos documentos, à revisão final das informações e à opção pela TA. A

página reforça a necessidade de conferir a correspondência entre dados estruturados, documentos e petição inicial antes da distribuição.

Figura 11 – Passo a Passo – Parte 2

PASSO A PASSO NO EPROC

Parte 2 — documentos e confirmação

Nesta etapa, a atenção aos documentos e à conferência final reduz inconsistências e contribui para que a distribuição ocorra de forma compatível com o caso apresentado.

ETAPA	O QUE FAZER	PONTO DE ATENÇÃO
4. Documentos 	Anexe a petição inicial, a procuração, os documentos pessoais e os elementos médicos pertinentes à demanda. Organize os arquivos de modo compatível com a pretensão formulada.	 A suficiência documental deve ser avaliada conforme a pretensão formulada e as particularidades do caso.
5. Revisão final 	Confira os dados preenchidos no sistema e a correspondência entre as informações estruturadas, os documentos anexados e a petição inicial.	 A revisão reduz inconsistências, retrabalho e a necessidade de correções posteriores.
6. Opção pela TA 	Escolha o fluxo automatizado somente quando o caso for compatível com os requisitos e com a lógica de padronização da Tramitação Ágil.	 A opção não substitui a análise das particularidades da causa, das exceções e da estratégia processual.



BOA PRÁTICA

Faça uma conferência final do NB, do assunto, da especialidade médica e dos documentos essenciais.

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS — TRAMITAÇÃO ÁGIL | TRF4 | PPGD/UEPG | 2026

| 08

Em sequência, a Figura 12 apresenta os principais eventos que podem ocorrer após a distribuição na Tramitação Ágil. A página organiza visualmente o percurso

entre a distribuição, as verificações e integrações, o encaminhamento à Central de Perícias e a posterior juntada do laudo e remessa do processo. Também indica as providências esperadas do advogado em cada etapa, especialmente o acompanhamento do *eproc*, a conferência dos dados e a orientação do cliente.

Figura 12 – O Que Pode Acontecer Após a Distribuição na TA?



A Figura 13 apresenta a página destinada às exceções e situações especiais que exigem atenção antes da opção pela Tramitação Ágil. O quadro reúne alertas

relacionados à inexistência de requerimento administrativo, à ausência de pedido de prorrogação após alta programada, ao não comparecimento à perícia e aos pedidos de tutela provisória. Para cada situação, são indicadas orientações práticas que auxiliam o advogado a reconhecer hipóteses que podem demandar providência administrativa prévia ou apreciação individualizada.

Figura 13 – Exceções e situações especiais: alertas operacionais

EXCEÇÕES E SITUAÇÕES ESPECIAIS

Parte 1 — alertas operacionais

Antes de optar pelo fluxo automatizado, verifique se há circunstâncias que exijam providência administrativa prévia ou apreciação individualizada.

SITUAÇÃO	ORIENTAÇÃO PRÁTICA
 NB inexistente ou ausência de requerimento administrativo	Verifique a situação administrativa e regularize os elementos necessários antes do ajuizamento.
 Falta de pedido de prorrogação após alta programada	Examine a situação do benefício e a necessidade de providência administrativa prévia.
 Não comparecimento à perícia	Acompanhe o agendamento e oriente o cliente quanto ao comparecimento.
 Pedido de tutela provisória	Avalie a urgência e a necessidade de apreciação judicial imediata.



ATENÇÃO
Urgência, incompatibilidade ou necessidade de apreciação individualizada podem exigir tratamento pelo rito convencional.

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS — TRAMITAÇÃO ÁGIL | TRF4 | PPGD/UEPG | 2026
10

A Figura 14, por sua vez, apresenta os casos complexos que podem exigir reavaliação após a seleção da TA. A página destaca hipóteses como cumulação de

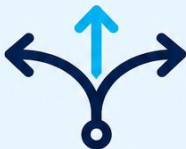
pedidos, dano moral, conversão de benefício, múltiplas patologias e necessidade de prova técnica complexa, orientando o advogado a verificar se a demanda permanece compatível com a lógica de padronização.

Figura 14 – Casos Complexos: atenção após selecionar a opção da TA

CASOS COMPLEXOS

Parte 2 — analise antes de marcar a TA

Demandas com maior complexidade podem exigir leitura individualizada da causa antes da definição do fluxo processual.



Antes de selecionar a TA, verifique se o pedido, a prova necessária e as particularidades da demanda permanecem compatíveis com a lógica de padronização.

HIPÓTESE	CUIDADO NECESSÁRIO
 Cumulação de benefícios ou pedidos múltiplos	Avalie a compatibilidade da pretensão com a lógica de padronização.
 Dano moral, indenização ou pedido acessório autônomo	Verifique se a formulação exige instrução ou apreciação que ultrapasse o fluxo ordinário.
 Conversão de benefício	Examine necessidade de prova, delimitação do pedido e análise específica.
 Quesitos e perícia complexa	Considere a necessidade de instrução individualizada e rito convencional.
 Múltiplas patologias	Identifique a patologia central e a adequação da prova necessária.



CRITÉRIO DE DECISÃO
A opção pela TA deve preservar a adequação do procedimento, a segurança jurídica e a análise técnica do caso concreto.

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS — TRAMITAÇÃO ÁGIL | TRF4 | PPGD/UEPG | 2026

11

A Figura 15 apresenta a página dedicada às demandas relacionadas a acidente de trabalho, situação que requer atenção específica quanto à competência e ao rito

processual aplicável. O quadro orienta a verificação da causa de pedir, da existência de pedidos previdenciários e indenizatórios e da necessidade de prova técnica complexa, reforçando que a escolha do procedimento deve observar as particularidades jurídicas da controvérsia.

Figura 15 – Acidente de Trabalho e a Atenção Necessária do Advogado

ACIDENTE DE TRABALHO

Competência: verificação indispensável

Em demandas relacionadas a acidente de trabalho, a competência deve ser examinada antes de qualquer opção pela TA. Em regra, as ações acidentárias são processadas e julgadas pela Justiça Estadual, ressalvadas as hipóteses expressamente atribuídas à Justiça Federal.



ALERTA DE COMPETÊNCIA

Confira a causa de pedir, a natureza do benefício e o pedido formulado. A referência à incapacidade não elimina a necessidade de verificar se a controvérsia decorre de acidente de trabalho.

 ACIDENTE DE TRABALHO? →  VERIFIQUE A COMPETÊNCIA →  DEFINA O RITO E O PROCESSAMENTO

PERGUNTA DE TRIAGEM	CONDUTA
1 A causa envolve acidente de trabalho?	Verifique a competência antes de definir o rito e o processamento.
2 Há pedido previdenciário e indenizatório?	Avalie a cumulação, a competência e a adequação do procedimento.
3 Há prova técnica complexa?	Considere a necessidade de instrução individualizada.



ATENÇÃO À CAUSA DE PEDIR

A definição do procedimento deve considerar a natureza da controvérsia e as particularidades jurídicas da demanda.

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS — TRAMITAÇÃO ÁGIL | TRF4 | PPGD/UEPG | 2026

12

A Figura 16 apresenta a seção dedicada aos erros frequentes na utilização da TA. A página reúne falhas relacionadas ao Número do Benefício, ao assunto

processual, à especialidade médica, à opção pelo fluxo em casos urgentes ou complexos e ao acompanhamento das intimações, indicando formas práticas de prevenção.

Figura 16 – Erros Frequentes

ERROS FREQUENTES

Situações que podem atrasar ou impedir o fluxo

A identificação preventiva de inconsistências reduz retrabalho e favorece a escolha do procedimento mais adequado à demanda.



ANTES DE CONFIRMAR

Revise os dados estruturados, a documentação e a compatibilidade do caso com a Tramitação Ágil.

ERRO	COMO PREVENIR
 NB incorreto ou incompatível	Conferir o número e sua correspondência com a documentação administrativa.
 Assunto processual inadequado	Relacionar a classificação selecionada ao pedido efetivamente formulado.
 Especialidade sem aderência ao caso	Avaliar a patologia principal e a prova pericial necessária.
 Opção pela TA em caso urgente ou complexo	Aplicar o checklist e revisar a existência de exceções.
 Falta de acompanhamento das intimações	Monitorar o eproc e orientar o cliente quanto às providências necessárias.



BOA PRÁTICA

A prevenção começa antes do ajuizamento: use o checklist, confira os campos críticos e avalie a compatibilidade real da demanda.

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS – TRAMITAÇÃO ÁGIL | TRF4 | PPGD/UEPG | 202613

A Figura 17 apresenta a primeira parte da seção de perguntas frequentes, estruturada para oferecer respostas objetivas às dúvidas recorrentes sobre a

Tramitação Ágil. A página aborda temas como obrigatoriedade da opção, tutela de urgência, acidente de trabalho, conferência dos dados essenciais e casos complexos.

Figura 17 – Perguntas Frequentes – Parte 1

PERGUNTAS FREQUENTES

Dúvidas práticas sobre a TA

As respostas abaixo auxiliam a consulta rápida do manual. Em situações específicas, prevalecem a análise jurídica do caso concreto e as regras aplicáveis.



DÚVIDA?

Retome o checklist de triagem antes de optar pela Tramitação Ágil.

PERGUNTA	RESPOSTA OBJETIVA
 A TA é obrigatória?	Não. A opção depende da compatibilidade do caso e da escolha processual.
 Todo caso por incapacidade pode usar a TA?	Não. Demandas urgentes, complexas ou incompatíveis podem exigir rito convencional.
 Há tutela de urgência. O que fazer?	Avalie a necessidade de apreciação judicial imediata e as regras aplicáveis.
 Posso usar a TA em acidente de trabalho?	Antes, verifique a competência. Em regra, ações acidentárias tramitam na Justiça Estadual.
 O que devo conferir antes de escolher a TA?	Confira NB, assunto processual, especialidade médica, documentos e a compatibilidade da demanda.
 O que fazer em caso complexo?	Revise o checklist e avalie se a demanda exige instrução individualizada ou rito convencional.
 O manual substitui a análise jurídica?	Não. É material orientativo e não substitui a avaliação individualizada.



CONSULTA RÁPIDA

Utilize o manual como apoio à organização da demanda, à prevenção de erros e à identificação de situações que exigem atenção especial.

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS — TRAMITAÇÃO ÁGIL | TRF4 | PPGD/UEPG | 2026

14

A Figura 18 apresenta a segunda parte das perguntas frequentes, voltada a situações específicas da atuação profissional. A página esclarece questões relativas

a múltiplas patologias, dano moral ou indenização, saída do fluxo automatizado, acompanhamento após a distribuição e consulta às orientações institucionais.

Figura 18 – Perguntas Frequentes – Parte 2

PERGUNTAS FREQUENTES

Mais orientações para a atuação profissional

Esta página complementa as dúvidas iniciais e reúne situações que exigem atenção durante a definição da estratégia processual e o acompanhamento da demanda.



CONSULTA COMPLEMENTAR

Em situações específicas, retorne as seções “Casos complexos”, “Exceções” e “Após a distribuição”.

PERGUNTA	RESPOSTA OBJETIVA
 O que ocorre com múltiplas patologias?	Identifique a patologia principal e avalie se a prova necessária permanece compatível com o fluxo automatizado.
 Posso formular dano moral ou indenização?	Avalie se o pedido acessório exige instrução ou apreciação individualizada incompatível com a lógica padronizada.
 O processo pode sair do fluxo automatizado?	Sim. Situações específicas podem exigir alteração do fluxo ou tratamento pelo rito convencional, conforme as regras aplicáveis ao caso.
 O que acompanhar após a distribuição?	Acompanhe as intimações, o agendamento da perícia, a juntada do laudo e as demais movimentações relevantes no eproc.
 Onde encontro atualizações?	Consulte os atos e as orientações oficiais do TRF4, do eproc e da Justiça Federal.



ATUAÇÃO QUALIFICADA

A consulta rápida ao manual contribui para decisões mais conscientes, sem afastar a análise técnica e individualizada de cada demanda.

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS — TRAMITAÇÃO ÁGIL | TRF4 | PPGD/UEPG | 2026

15

A Figura 19 apresenta a seção de boas práticas, que reúne orientações objetivas para uma utilização responsável da Tramitação Ágil. A página destaca a

conferência prévia dos dados, a coerência entre petição e documentos, o acompanhamento das movimentações e a consulta às orientações institucionais.

Figura 19 – Boas Práticas

BOAS PRÁTICAS

Atuação orientada por clareza e prevenção

A utilização qualificada da Tramitação Ágil começa antes do ajuizamento e permanece necessária durante todo o acompanhamento da demanda.



1.
Utilize o checklist antes de definir a estratégia de ajuizamento.



2.
Mantenha coerência entre a petição inicial, os documentos e os campos estruturados.



3.
Oriente o cliente sobre perícia e acompanhamento das intimações.



4.
Avalie previamente pedidos urgentes, cumulativos ou acessórios.



5.
Acompanhe as movimentações relevantes no eproc.



6.
Consulte atos e orientações institucionais vigentes.



MENSAGEM CENTRAL

A efetividade da TA depende de tecnologia, dados confiáveis, peticionamento adequado e atuação profissional atenta.

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS — TRAMITAÇÃO ÁGIL | TRF4 | PPGD/UEPG | 2026

16

Por sua vez, a Figura 20 traz os princípios adotados na organização do Manual de Boas Práticas. A página evidencia a aplicação de progressividade, hierarquia visual, linguagem clara e orientação à ação, demonstrando como esses elementos

estruturam a apresentação das informações e favorecem a consulta rápida pelo usuário.

Figura 20 – Princípios Adotados na Organização do Manual de Boas Práticas

DESIGN DA INFORMAÇÃO JURÍDICA

Princípios aplicados à organização deste manual

A organização do manual se apoia em linguagem clara, progressividade da informação, hierarquia visual e orientação à ação. O objetivo é facilitar a localização de informações e reduzir dúvidas operacionais.



LEGAL DESIGN APLICADO

A apresentação visual foi estruturada para tornar a informação jurídica mais localizável e compreensível no uso cotidiano.

PRINCÍPIO	APLICAÇÃO
 Progressividade	A leitura inicia na triagem e avança para preparação, ajuizamento, exceções e acompanhamento.
 Hierarquia visual	Títulos, tabelas e caixas distinguem orientações, alertas e situações de risco.
 Linguagem clara	Frases diretas indicam o que conferir e qual providência considerar.
 Orientação à ação	Cada seção aponta escolhas e cuidados relacionados à prática profissional.



ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

O formato do manual busca apoiar a consulta rápida, sem substituir a análise jurídica individualizada da demanda.

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS — TRAMITAÇÃO ÁGIL | TRF4 | PPGD/UEPG | 2026
17

Enquanto isso, a Figura 21 apresenta a seção sobre o uso responsável da Tramitação Ágil. A página reforça que a tecnologia apoia o processamento da

demanda, mas não substitui a análise jurídica, a verificação da compatibilidade do caso e a definição da estratégia processual pelo advogado.

Figura 21 – Uso Responsável da TA

USO RESPONSÁVEL

Tecnologia e atuação profissional caminham juntas

A Tramitação Ágil integra ambiente processual eletrônico sujeito a aperfeiçoamentos. Sua utilização pressupõe acompanhamento das normas aplicáveis, das orientações institucionais e das funcionalidades disponíveis no eproc.



ATUAÇÃO PROFISSIONAL

A tecnologia apoia o processamento da demanda, mas não substitui a análise técnica necessária à definição da estratégia processual.

ANTES DE UTILIZAR A TA

- ✓ Confirme a compatibilidade do caso.
- ✓ Verifique a regularidade das informações administrativas.
- ✓ Avalie a adequação do rito.
- ✓ Identifique circunstâncias que demandem apreciação individualizada.



DECISÃO PROCESSUAL

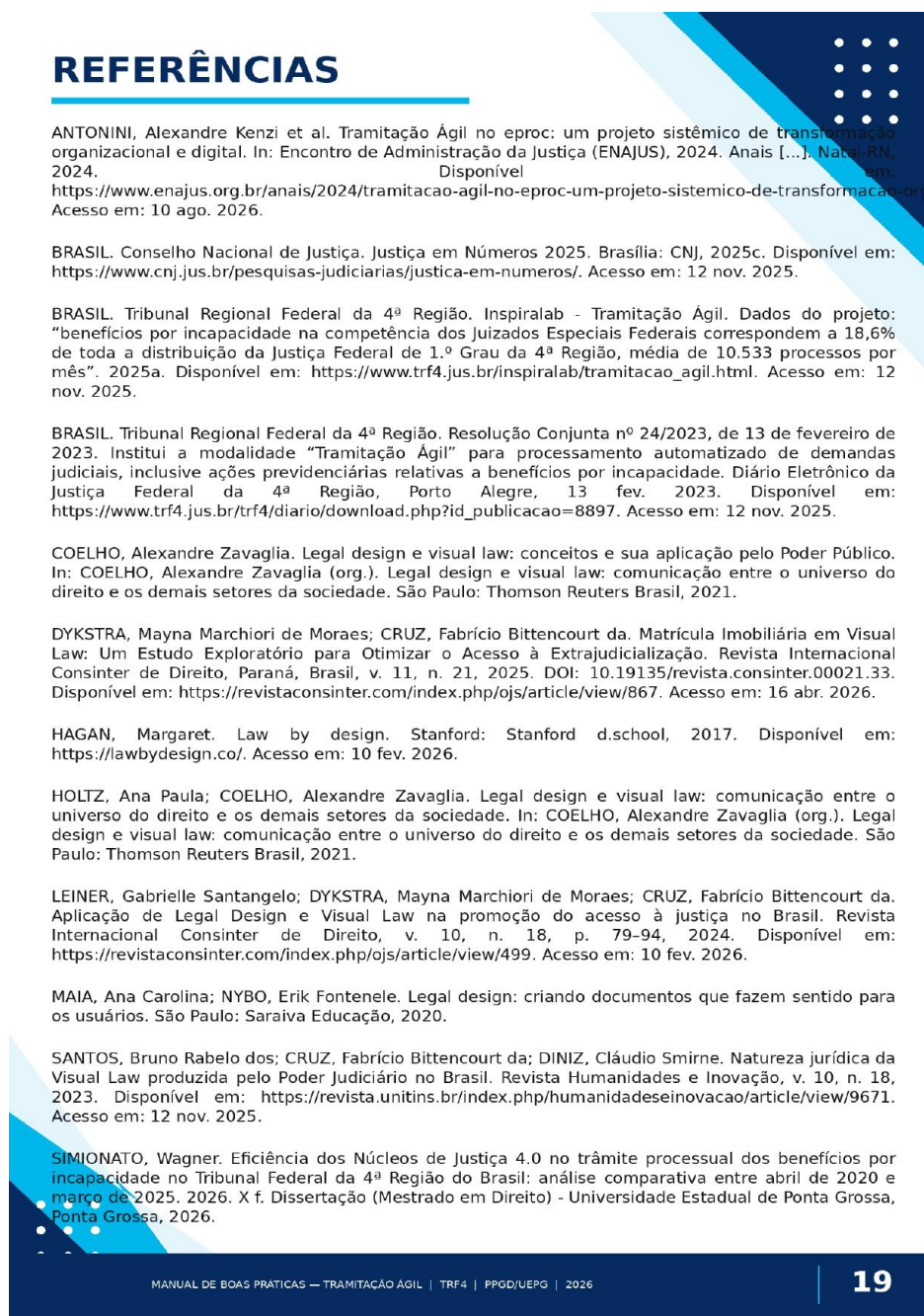
O fluxo automatizado pode reduzir etapas repetitivas, mas a definição da estratégia processual permanece vinculada às particularidades da causa, à proteção do direito do segurado e à responsabilidade técnica do advogado.

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS – TRAMITAÇÃO ÁGIL | TRF4 | PPGD/UEPG | 2026 | 18

A Figura 22 apresenta a lista de referências que fundamenta o protótipo do Manual de Boas Práticas. A página reúne fontes normativas, institucionais e

acadêmicas relacionadas à TA, ao *eproc*, ao *Legal Design* e à comunicação jurídica visual, assegurando transparência quanto às bases teóricas e práticas que orientaram a elaboração do produto.

Figura 22 – Referências das Obras que Fundamentam o Protótipo de Manual



A Figura 23, por fim, corresponde à orientação final do manual. Ela retoma a finalidade da Tramitação Ágil, sintetiza o papel do material como apoio à triagem e à conferência das informações e reforça que situações de urgência, complexidade,

dúvida de competência ou necessidade de prova individualizada exigem análise jurídica do caso concreto.

Figura 23 – Orientação Final

ORIENTAÇÃO FINAL

Tramitação Ágil: triagem, técnica e atuação qualificada

A Tramitação Ágil pode racionalizar etapas não decisórias em demandas compatíveis com sua lógica de padronização. A escolha pelo fluxo exige conferência dos requisitos, atenção às particularidades do caso e acompanhamento profissional do processo.

SÍNTESE

Utilize este manual como apoio para triagem, conferência das informações, prevenção de erros e identificação de exceções.

ANÁLISE DO CASO CONCRETO

Em situações de urgência, complexidade, dúvida sobre competência ou necessidade de prova individualizada, a análise jurídica do caso concreto deve orientar a definição do procedimento adequado.

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS
TRAMITAÇÃO ÁGIL NO TRF4

Produto técnico vinculado à dissertação de Mestrado Profissional em Direito — UEPG, 2026.

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS — TRAMITAÇÃO ÁGIL | TRF4 | PPGD/UEPG | 2026 | 20

Desta feita, tem-se que o manual de boas práticas, tomado em sua globalidade, configura um instrumento técnico orientado à capacitação de advogados previdenciários para o uso seguro e eficiente do TA no âmbito do TRF4. Ele articula, de forma integrada, explicação conceitual sobre o projeto, orientações operacionais

passo a passo, esclarecimento de exceções e ferramentas de apoio à decisão, sempre em linguagem clara e com suporte visual. Ao fazê-lo, converte em formato aplicado os fundamentos teóricos discutidos na dissertação, notadamente aqueles relacionados ao *Legal Design*, à Justiça 4.0 e à automação de tarefas não decisórias.

Ademais, o manual incorpora uma preocupação constante com a experiência real do usuário, resultado tanto da revisão de literatura quanto das observações colhidas no estágio de imersão. Cada bloco responde a problemas concretos da prática forense: desde a insegurança inicial em optar pelo fluxo ágil e o risco de erros em campos críticos, até dúvidas recorrentes sobre tutelas provisórias, conciliação e correção de dados. O uso de cores, ícones, quadros e checklists não é meramente gráfico, mas funcional, buscando reduzir a carga cognitiva do advogado, prevenir falhas de preenchimento e facilitar a incorporação do TA à rotina profissional.

Resta claro, portanto, que o manual cumpre a vocação translacional do mestrado profissional ao transformar pesquisa teórica, dados institucionais e experiência empírica em um produto concreto de apoio à prática jurídica. Ao mesmo tempo, preserva o rigor técnico e alinhamento com a literatura especializada, o que reforça sua legitimidade acadêmica. Dessa maneira, ao aproximar a lógica complexa do sistema TA do cotidiano do advogado previdenciário, o manual contribui para que a inovação tecnológica se traduza efetivamente em maior celeridade, previsibilidade e acesso à justiça para segurados em situação de vulnerabilidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente dissertação teve como objeto a Tramitação Ágil (TA) do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e buscou desenvolver um manual de boas práticas destinado aos advogados previdenciários. Estruturado a partir dos princípios do *Legal Design*, o produto técnico foi concebido como instrumento de capacitação para apoiar a adoção qualificada do fluxo processual automatizado. A pesquisa partiu da premissa de que a inovação tecnológica somente produz resultados efetivos quando seus usuários compreendem adequadamente sua lógica, seus requisitos e seus limites.

O problema de pesquisa buscou investigar de que forma um manual de boas práticas, fundamentado nos princípios do *Legal Design*, poderia contribuir para a adoção da TA por advogados atuantes em demandas de benefícios por incapacidade no âmbito do TRF4. Os resultados permitem responder afirmativamente a essa questão. Um material organizado de modo acessível, visualmente orientado e voltado às necessidades práticas da advocacia pode facilitar a compreensão do sistema e qualificar a decisão sobre sua utilização em cada caso concreto.

No primeiro capítulo, a revisão sistemática de literatura realizada nas bases BDTD, SciELO Brasil e Google Scholar confirmou a reduzida presença de estudos especificamente dedicados à Tramitação Ágil. Ao mesmo tempo, a pesquisa reuniu fundamentos teóricos relevantes sobre automação judicial, Justiça 4.0, linguagem simples e *Legal Design*. A literatura examinada converge no reconhecimento de que a automação de tarefas não decisórias pode contribuir para a celeridade processual, desde que preservadas as garantias processuais e a intervenção humana nas situações que demandam apreciação jurídica individualizada.

Por sua vez, o segundo capítulo descreveu o funcionamento da TA sob as perspectivas normativa, operacional e tecnológica, com atenção à integração do eproc às bases de dados públicas, especialmente às informações vinculadas ao INSS. A análise também contextualizou o sistema no ambiente institucional do TRF4 e examinou seus indicadores de desempenho. Em 2024, o Tribunal apresentou IPC-Jus de 91%, tempo de giro do acervo de 1 ano e 1 mês, o menor entre os Tribunais Regionais Federais, e produtividade de 414 processos por servidor, a maior da Justiça Federal. Tais dados não permitem atribuir os resultados exclusivamente à TA, mas

demonstram um contexto institucional compatível com práticas de automação, especialização e racionalização dos fluxos processuais.

A análise foi complementada pelos achados de Simionato (2026), que utilizou dados do sistema E-ProcV2 para examinar o desempenho do Terceiro Núcleo de Justiça 4.0, estrutura que opera a TA no TRF4. O estudo apontou redução de 24,4% no tempo médio de tramitação dos processos nos Juizados Especiais Federais da 4ª Região, mesmo diante de aumento de 143,95% na distribuição de demandas relativas a benefícios por incapacidade. Embora esses resultados também reflitam fatores institucionais diversos, como a especialização temática e a reorganização das rotinas de trabalho, constituem evidência relevante do potencial de eficiência associado ao modelo implementado.

Já no terceiro capítulo, foi apresentado o produto técnico da pesquisa: o Manual de Boas Práticas para Advogados Previdenciários no âmbito da Tramitação Ágil do TRF4. Organizado em blocos temáticos, o material reúne informações sobre o contexto normativo da TA, a triagem prévia da demanda, os requisitos para o ajuizamento, o preenchimento adequado dos dados estruturados no *eproc*, as hipóteses de exceção e as consequências da exclusão do fluxo automatizado. A utilização de linguagem acessível, organização progressiva das informações, *checklists*, alertas e recursos visuais buscou tornar o conteúdo efetivamente útil para a prática profissional.

A estrutura do manual materializa a hipótese que orientou esta investigação: ao traduzir um fluxo processual tecnicamente complexo em orientações claras, objetivas e visualmente organizadas, o *Legal Design* pode favorecer a atuação mais segura e informada do advogado previdenciário. O propósito não é substituir a análise jurídica individualizada nem apresentar a TA como solução adequada para toda demanda previdenciária. Pretende-se, ao contrário, oferecer suporte para que o profissional identifique os casos compatíveis com o sistema, evite erros de alimentação do *eproc* e compreenda as situações em que o rito convencional se mostra mais apropriado.

A pesquisa apresenta limites que delimitam o alcance de suas conclusões. Não há, até o momento, dados públicos integralmente segregados que permitam mensurar o impacto exclusivo da TA em comparação com o fluxo convencional; o estudo de caso concentrou-se na unidade PRPGO04/TRF4; e as observações sobre as dificuldades práticas dos usuários decorreram da experiência de imersão institucional,

sem aplicação de questionários ou entrevistas estruturadas. Além disso, a incorporação complementar da dissertação de Simionato (2026), publicada após o encerramento da revisão sistemática, evidencia o caráter dinâmico do tema, enquanto o recorte temporal da pesquisa ainda não permite captar integralmente os efeitos de longo prazo da consolidação do Terceiro Núcleo de Justiça 4.0.

Contudo, essas limitações não comprometem a pertinência do trabalho; ao contrário, indicam caminhos concretos para sua continuidade. Logo, estudos futuros poderão realizar análises longitudinais e comparativas entre os tempos de tramitação de processos submetidos à TA e ao rito comum, desde que disponibilizados dados adequadamente segregados. Também será relevante submeter o manual à avaliação de seus potenciais usuários, mediante pesquisa de campo aprovada pelas instâncias éticas competentes, com participação de advogados previdenciários, servidores, magistrados e, quando pertinente, segurados. Questionários, entrevistas, grupos focais e testes de usabilidade poderão aferir a clareza, a aplicabilidade prática e os aperfeiçoamentos necessários ao produto.

Por fim, a Recomendação CJF nº 4/2025, ao incentivar os demais Tribunais Regionais Federais a adotarem modalidade equivalente à Tramitação Ágil para demandas de benefícios por incapacidade, amplia a relevância prática da experiência desenvolvida no TRF4. Nesse cenário, o manual elaborado não se limita a responder a uma demanda localizada, mas pode inspirar futuras adaptações para outros contextos institucionais. Conclui-se, portanto, que a inovação tecnológica, para cumprir sua finalidade de reduzir tempos de espera e qualificar o acesso à justiça, exige capacitação adequada dos profissionais que a atuam, especialmente quando estão em jogo demandas previdenciárias que envolvem a subsistência e a dignidade de pessoas em situação de vulnerabilidade.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Kareline Staut de. **A linguagem do direito aliada ao design jurídico**. São Paulo: Editora Thoth, 2024.

ANTONINI, Alexandre Kenzi *et al.* Tramitação Ágil no *eproc*: um projeto sistêmico de transformação organizacional e digital. In: Encontro de Administração da Justiça (ENAJUS), 2024. **Anais** [...]. Natal-RN, 2024. Disponível em: <https://www.enajus.org.br/anais/2024/tramitacao-agil-no-eproc-um-projeto-sistemico-de-transformacao-organizacional-e-digital>. Acesso em: 10 ago. 2026.

BARROS, Filipe Machado da Costa *et al.* Processamento de Linguagem Natural como ferramenta de suporte em documentos jurídicos: uma revisão sistemática. **Revista de Casos e Consultoria**, v. 15, n. 1, p. e36701-e36701, 2024.

BASEGIO, Nayara Darabas; CRUZ, Fabrício Bittencourt da; MIRANDA, João Irineu de Resende; NEGRI, Sandra. Design Thinking in Public Administration: a Systematic Literature Review (2014–2023) Based on the PRISMA 2020 Protocol. **Revista de Gestão e Secretariado – GeSec**, v. 16, n. 9, 2025. DOI: <https://doi.org/10.7769/gesec.v16i9.5211>.

BASEGIO, Nayara Darabas; CRUZ, Fabrício Bittencourt da; MIRANDA, João Irineu de Resende; NEGRI, Sandra. Design Thinking no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, Paraná, Brasil: um guia elaborado para aprimorar a experiência do usuário no Sistema Acadêmico ACAD. **Revista Científica RECIMA21**, v. 6, n. 9, 2025. DOI: <https://doi.org/10.47820/recima21.v6i9.6774>.

BEVILACQUA, Lucas; BASTOS, Verônica Issi Simões. Cooperação interinstitucional entre a esfera judicial e a administração pública: um novo modelo para arrecadação tributária. **Revista Eletrônica de Direito Processual**, v. 23, n. 2, 2022.

BIZETTO, Maria Luiza Cristani. **Formulário eletrônico como ferramenta de otimização do acesso à Justiça 4.0 no Brasil**: protótipo para processos de aposentadoria por idade rural na quarta vara federal de Ponta Grossa/Pr. 2024. Dissertação (Mestrado Profissional em Direito) - Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa, 2024.

BOUMANN, Gabrielle Amado. **Núcleos de Justiça 4.0**: análise a partir de seus contornos constitucionais como proposta de eficiência processual e ampliação do acesso à justiça na Jurisdição Trabalhista. 2023. 177 f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Direito/CCSO) - Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2023.

BRASIL. CNJ. **Integração de sistemas de dados do Judiciário e Executivo revoluciona gestão na área penal**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/integracao-inedita-de-sistemas-de-dados-do-judiciario-e-do-executivo-revoluciona-gestao-no-campo-penal/> Acesso em: 12 nov. 2025.

BRASIL. CNJ. **Termo de Cooperação Técnica n. 028/2019**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/09/41f2e1b223715b22ce64a179894cd1f3.pdf>. Acesso em: 12 nov. 2025.

BRASIL. Conselho da Justiça Federal. **Recomendação CJF nº 4, de 26 de junho de 2025**. Recomenda a instituição da modalidade “tramitação ágil” ou sistema equivalente de procedimento automatizado de demandas no âmbito da Justiça Federal. Disponível em: <https://www.cjf.jus.br/cjf/corregedoria-da-justica-federal/corregedoria-geral-da-justica-federal/documentos-corregedoria/Recomendao4.pdf>. Acesso em: 12 nov. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário – ENTIC-JUD**. Brasília: CNJ, 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/entic-jud-2021-2026/>. Acesso em: 12 nov. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Justiça em Números 2025**. Brasília: CNJ, 2025c. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-em-numeros/>. Acesso em: 12 nov. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 345, de 9 de outubro de 2020**. Institui os Juízos 100% Digitais no âmbito do Poder Judiciário. Diário da Justiça Eletrônico, Brasília, 9 out. 2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3512>. Acesso em: 12 nov. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resultados Prêmio CNJ de Qualidade 2025**. Brasília: CNJ, 2025d. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2025/12/resultados-premio-cnj-qualidade-2025.pdf>. Acesso em: 12 nov. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 12 nov. 2025.

BRASIL. Instituto Nacional Do Seguro Social-INSS. **INSS orienta segurados sobre como agilizar processos**. Disponível em: <https://www.gov.br/inss/pt-br/assuntos/inss-orienta-segurados-sobre-como-agilizar-processos>. Acesso em: 12 nov. 2025.

BRASIL. Tribunal Regional Federal da 4ª Região. **Inspirallab /Tramitação Ágil**. Disponível em: https://www.trf4.jus.br/inspirallab/tramitacao_agil.html. Acesso em: 12 nov. 2025.

BRASIL. Tribunal Regional Federal da 4ª Região. **Inspirallab - Tramitação Ágil**. Dados do projeto: “benefícios por incapacidade na competência dos Juizados Especiais Federais correspondem a 18,6% de toda a distribuição da Justiça Federal de 1.º Grau da 4ª Região, média de 10.533 processos por mês”. 2025a. Disponível em: https://www.trf4.jus.br/inspirallab/tramitacao_agil.html. Acesso em: 12 nov. 2025.

BRASIL. Tribunal Regional Federal da 4ª Região. **Resolução Conjunta nº 24/2023, de 13 de fevereiro de 2023**. Institui a modalidade “Tramitação Ágil” para processamento automatizado de demandas judiciais, inclusive ações previdenciárias relativas a benefícios por incapacidade. Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região, Porto Alegre, 13 fev. 2023. Disponível em: https://www.trf4.jus.br/trf4/diario/download.php?id_publicacao=8897. Acesso em: 12 nov. 2025.

BRASIL. Tribunal Regional Federal da 4ª Região; Seção Judiciária do Rio Grande do Sul; Seção Judiciária de Santa Catarina; Seção Judiciária do Paraná. **Resolução Conjunta nº 34/2024, de 4 de abril de 2024**. Institui os Núcleos de Justiça 4.0 de Benefícios por Incapacidade no âmbito da Justiça Federal da 4ª Região. Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região, Porto Alegre, 4 abr. 2024. Disponível em: <https://www.trf4.jus.br/>. Acesso em: 12 nov. 2025.

BRITTO, Melina Carla de Souza; CRUZ, Fabrício Bittencourt da. Visual Law e Inovação: uma nova percepção para o processo eletrônico no Direito Brasileiro. **Revista Humanidades e Inovação**, v. 8, n. 47, p. 119–129, 2021.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à justiça**. Tradução de Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Fabris, 1988.

COELHO, Alexandre Zavaglia. *Legal Design e visual law: conceitos e sua aplicação pelo Poder Público*. In: COELHO, Alexandre Zavaglia (org.). *Legal Design e visual law: comunicação entre o universo do direito e os demais setores da sociedade*. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPq). **Grupo de Estudos MindTheGap Inovação em Direito**. [S.l.], [s.d.]. Disponível em: <http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/332547>. Acesso em: 24 mar. 2026.

BASEGIO, Nayara Darabas; CRUZ, Fabrício Bittencourt da; MIRANDA, João Irineu de Resende; MACIEL, Scheila Pauliki Solek. Desafios nos fluxos administrativos da pós-graduação brasileira: aplicação de Design Thinking como ferramenta para acesso à informação. **Revista Humanidades e Inovação**, v. 10, n. 18, 2023.

DATAPREV. **Sistemas do Judiciário e do INSS serão integrados**. Disponível em: <https://portal.dataprev.gov.br/sistemas-do-judiciario-e-do-inss-serao-integrados>. Acesso em: 12 nov. 2025.

DYKSTRA, Mayna Marchiori de Moraes; CRUZ, Fabrício Bittencourt da. Matrícula Imobiliária em Visual Law: Um Estudo Exploratório para Otimizar o Acesso à Extrajudicialização. **Revista Internacional Consinter de Direito**, Paraná, Brasil, v. 11, n. 21, 2025. DOI: 10.19135/revista.consinter.00021.33. Disponível em: <https://revistaconsinter.com/index.php/ojs/article/view/867>. Acesso em: 16 abr. 2026.

EVANGELISTA, Lara Regina Moraes. **Legal Design como disciplina jurídica para o exercício da Justiça 4.0**. 2022. 98 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Porto Alegre, 2024.

GABRIEL, Anderson De Paiva. **As inovações tecnológicas no direito: o impacto nos diferentes ramos**. São Paulo: Editora Thoth, 2024.

GAIO JÚNIOR, Antônio Pereira; NUNES, Flavio Filgueiras. **A Irrepetibilidade dos Benefícios Previdenciários em Razão da Reversão da Tutela Antecipada**.

Disponível em:

<https://apl.unisuam.edu.br/revistas/index.php/legisaugustus/article/view/558/0>.

Acesso em: 28 maio 2024.

HAGAN, Margaret. **Law by design**. Stanford: Stanford d.school, 2017. Disponível em: <https://lawbydesign.co/>. Acesso em: 10 fev. 2026.

HOLTZ, Ana Paula; COELHO, Alexandre Zavaglia. *Legal Design e visual law: comunicação entre o universo do direito e os demais setores da sociedade*. In: COELHO, Alexandre Zavaglia (org.). **Legal Design e visual law: comunicação entre o universo do direito e os demais setores da sociedade**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.

JEVAUX, Guilherme Alves. **Inteligência artificial, algoritmo e a justiça 4.0: uso da inteligência artificial em face ao devido processo legal**. Dissertação (Mestrado em Direito Processual) – Universidade Federal do Espírito Santo, 2023.

LEINER, Gabrielle Santangelo; DYKSTRA, Mayna Marchiori de Moraes; CRUZ, Fabrício Bittencourt da. Aplicação de *Legal Design* e Visual Law na promoção do acesso à justiça no Brasil. **Revista Internacional Consinter de Direito**, v. 10, n. 18, p. 79–94, 2024. Disponível em: <https://revistaconsinter.com/index.php/ojs/article/view/499>. Acesso em: 10 fev. 2026.

MAIA, Ana Carolina; NYBO, Erik Fontenele. **Legal Design: criando documentos que fazem sentido para os usuários**. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MENDES, Caroline Caldas da Silva. Justiça colaborativa no contexto jurídico brasileiro. In: MORAES, Alan Jeffeson Lima de; SILVA, Amanda dos Santos da; SILVEIRA, Suelma Dias; NERI, Natália de Andrade Fernandes (Orgs.). **Temas de Direito Contemporâneo**. São Luís: Editora Pascal, 2024.

NASCIMENTO, Ivoney Severina de Melo Pereira do. **Inteligência artificial e Direito: potencial da IA como ferramenta otimizadora da prestação jurisdicional voltada à superação das desigualdades sob a perspectiva do Estado de Coisas Inconstitucional**. 2022. 125 f., il. Dissertação (Mestrado Profissional em Direito, Regulação e Políticas Públicas) — Universidade de Brasília, Brasília, 2022.

OLIVEIRA, Helder Teixeira de. **Análise Econômica da Litigância Previdenciária: O Custo do Acesso à Justiça**. São Paulo: Thoth, 2025.

PORTO ALEGRE. Tribunal Regional Federal da 4ª Região - TRF4: **Inspirallab**. Tramitação Ágil, 2025. Disponível em: https://www.trf4.jus.br/inspirallab/tramitacao_agil.html. Acesso em: 12 nov. 2025.

QUEIROZ, Rafael Mafei Rabelo; FEFERBAUM, Marina. **Metodologia da pesquisa em Direito: técnicas e abordagens para elaboração de monografias, dissertações e teses**. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

RODOLFO JÚNIOR, Renato Tadeu. 20 anos de Eproc – o processo judicial eletrônico como vetor de efetivação do direito fundamental de acesso à justiça e de concretização do princípio da eficiência na Justiça Federal da 4ª Região. **Revista Momento Memória da Justiça Federal do Paraná**, n. 9, out. 2024. Disponível em: <https://www.jfpr.jus.br/wpcontent/uploads/2021/10/Outubro-2021-A-Historia-do-Processo-do-bico-depena-ao-eproc.pdf>. Acesso em: 12 nov. 2025.

SANTOS, Bruno Rabelo dos. **Visual Law aplicada à Justiça do Trabalho no Brasil: proposta de adoção de resumo expandido de atos judiciais**. 2023. Dissertação (Mestrado Profissional em Direito) - Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa, 2023.

SANTOS, Bruno Rabelo dos; CRUZ, Fabrício Bittencourt da; DINIZ, Cláudio Smirne. Natureza jurídica da Visual Law produzida pelo Poder Judiciário no Brasil. **Revista Humanidades e Inovação**, v. 10, n. 18, 2023. Disponível em: <https://revista.unitins.br/index.php/humanidadeseinovacao/article/view/9671>. Acesso em: 12 nov. 2025.

SCHWANTES, Helena; SPENGLER, Fabiana Marion. Perspectivas e desafios da mediação on-line enquanto política pública de acesso à justiça após o período pandêmico no Brasil. **Virtuajus**, v. 8, n. 14, p. 189-202, 2023.

SIMIONATO, Wagner. **Eficiência dos Núcleos de Justiça 4.0 no trâmite processual dos benefícios por incapacidade no Tribunal Federal da 4ª Região do Brasil: análise comparativa entre abril de 2020 e março de 2025**. 2026. X f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa, 2026.

SIMIONATO, Wagner. Valores dos processos estruturais nos núcleos de justiça 4.0 do Tribunal Regional da 4ª Região. **Revista Brasileira de Direito e Justiça**, v. 8, n. 1, p. 1-15, 2024. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/direito/article/view/24500>. Acesso em: 12 nov. 2025.

SIQUEIRA, Dirceu Pereira; MENDES JUNIOR, Frederico; SANTOS, Marcel Ferreira. Poder judiciário na era digital: o impacto das novas tecnologias de informação e de comunicação no exercício da jurisdição. **Revista Internacional Consinter de Direito**, p. 249-249, 2023.

SOUZA, Cássio Bruno Castro; MONTES, Gregory. The policy of the “100% digital court” and the principles of procedural speed and access to justice: an overview of rondônia state justice court.: A política do juízo 100% digital e os princípios da celeridade processual e do acesso à justiça: um panorama do tribunal de justiça do estado de Rondônia. **International Journal of Digital Law**, v. 4, n. 2, p. 35-52, 2023.

TABAK, Benjamin Miranda *et al.* **Políticas públicas no Brasil: Avanços e Desafios.** Curitiba: Arraes Editores, 2025.

TERRA, José Luis Luvizetto. **Equipes do Judiciário e pensamento sistêmico: em busca de alavancagem.** 2023. Disponível em:
<https://www.researchgate.net/publication/376203726>. Acesso em: 12 out. 2025.

TERRA, José Luis Luvizetto. **Justiça Digital e Gestão de Pessoas: o Eproc como Ferramenta de Otimização do Poder Judiciário.** São Paulo: Thoth, 2025.

**APÊNDICE A: MANUAL DE BOAS PRÁTICAS PARA ADVOGADOS
PREVIDENCIÁRIOS NO ÂMBITO DO TRF4**

PRODUTO TÉCNICO

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS

TRAMITAÇÃO ÁGIL NO TRF4

Guia prático para advogados previdenciários

APRESENTAÇÃO

Material orientativo para apoiar a triagem da demanda, a organização das informações e a utilização qualificada do fluxo automatizado.

Paloma Rosa dos Santos

Orientador: Prof. Dr. Fabrício Bittencourt da Cruz
PPGD/UEPG | Ponta Grossa | 2026

Elaborado com base em princípios de Legal Design.

COMO USAR ESTE MANUAL

Informação clara para decisões práticas

Este manual foi desenvolvido para advogados previdenciários que atuam no âmbito do TRF4 e utilizam o eproc. A leitura pode ser sequencial ou direcionada à dúvida concreta do usuário.



O QUE É A TRAMITAÇÃO ÁGIL?

É uma modalidade de processamento automatizado, voltada a demandas previdenciárias por incapacidade compatíveis com fluxos padronizados no eproc.

ETAPA	FINALIDADE
1 1. Triage	Verificar se o caso parece compatível com a Tramitação Ágil.
2 2. Preparação	Conferir documentos, NB, assunto processual e especialidade médica.
3 3. Ajuizamento	Organizar a distribuição e revisar os campos críticos.
4 4. Acompanhamento	Compreender as etapas e identificar situações que exigem providência.



USO RESPONSÁVEL

O manual apoia a decisão procedimental, mas não substitui a análise jurídica individualizada, as normas vigentes nem as orientações oficiais do TRF4 e do eproc.

CHECKLIST DE TRIAGEM

Antes de ajuizar: este caso é compatível com a TA?

Marque os itens aplicáveis. A presença de alerta indica necessidade de revisão da estratégia antes da escolha do fluxo automatizado.

VERIFICAÇÃO	SIM	ATENÇÃO
1. Há requerimento administrativo e Número do Benefício (NB) válido?	☐	☐
2. O pedido se refere a benefício por incapacidade?	☐	☐
3. Não há tutela provisória que exija apreciação urgente?	☐	☐
4. Não há cumulação complexa de pedidos, dano moral ou indenização autônoma?	☐	☐
5. Não há questão de competência, inclusive acidente de trabalho?	☐	☐
6. A prova não demanda quesitos ou instrução excepcional?	☐	☐
7. NB, assunto processual e especialidade médica foram conferidos?	☐	☐



ORIENTAÇÃO

Em caso de dúvida, consulte as seções “Casos complexos” e “Erros frequentes” antes de optar pela TA.

RESULTADO DA TRIAGEM

Escolha o próximo passo

Após responder ao checklist, utilize o resultado como apoio à definição do percurso processual mais adequado ao caso concreto.



VERDE — PROSSIGA

Se os requisitos estiverem presentes e não houver alerta relevante, avance para a preparação e o ajuizamento.



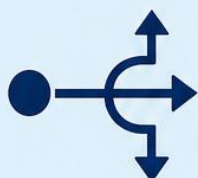
AMARELO — REVISE

Dúvidas sobre documentos, dados estruturados, especialidade ou compatibilidade exigem revisão antes da opção pela TA.



VERMELHO — ANALISE O RITO CONVENCIONAL

Demandas urgentes, complexas ou com questão de competência podem exigir tratamento individualizado.



A TA é voltada a demandas compatíveis com dados estruturados e etapas padronizáveis. A tecnologia não elimina a necessidade de leitura atenta do caso concreto.

POR QUE UTILIZAR A TA?

Celeridade processual com precisão e cautela

A Tramitação Ágil automatiza atividades não decisórias e integra informações necessárias ao processamento da demanda. Em casos compatíveis, pode reduzir retrabalhos e intervalos de espera.



DADO DE CELERIDADE

REDUÇÃO APROXIMADA DE 53%

Estudo técnico sobre a Tramitação Ágil registrou redução do tempo médio de tramitação de 320 para 152 dias, no recorte analisado.

FLUXO ORDINÁRIO	TA
 Coleta sucessiva de dados e movimentações manuais.	 Recuperação estruturada de informações e atos não decisórios parametrizados.
 Etapas dependentes de intervenções administrativas repetitivas.	 Impulsioneamento de etapas conforme regras aplicáveis ao fluxo.



LEIA COM CAUTELA

O percentual refere-se ao período e às condições examinados. Ele não significa que todos os processos terão redução idêntica de prazo.

ANTES DE AJUIZAR

O que precisa estar em mãos

ITEM	FINALIDADE
 Número do Benefício (NB)	Identificar o pedido administrativo e permitir a recuperação de informações integradas, quando disponíveis.
 Dados da parte e representação	Assegurar compatibilidade entre informações do sistema e documentos apresentados.
 Assunto processual	Relacionar a classificação do processo ao pedido formulado.
 Especialidade médica	Manter aderência com a patologia principal e a prova pretendida.
 Petição e documentos	Organizar elementos pessoais, médicos e processuais pertinentes.
 Honorários	Informar os dados necessários quando houver retenção contratual.



CONFERÊNCIA ESSENCIAL

Confira NB, assunto processual e especialidade médica antes de confirmar o ajuizamento.

PASSO A PASSO NO EPROC

Parte 1 — configuração inicial

A configuração inicial define o caminho processual da demanda. Preencha os campos com atenção e mantenha coerência entre as informações do eproc e a petição inicial.

ETAPA	O QUE FAZER	PONTO DE ATENÇÃO
1  1. Informações básicas	Defina a localidade judicial, o rito, a classe processual e o valor da causa conforme as particularidades da demanda. Quando necessário, verifique as consequências processuais da escolha realizada.	 A escolha do rito influencia a disponibilidade de opções no sistema e deve ser compatível com o pedido formulado.
2  2. Assunto principal	Selecione o assunto correspondente ao pedido formulado na petição inicial. A classificação deve refletir a pretensão previdenciária apresentada.	 A classificação precisa guardar coerência com a petição inicial; divergências podem comprometer a organização do fluxo.
3  3. Partes e dados críticos	Informe corretamente os dados da parte, o Número do Benefício (NB) e a especialidade médica vinculada ao caso. Revise os campos antes de avançar.	 Esses campos são relevantes para a organização do fluxo e para a recuperação das informações integradas, quando disponíveis.



ORIENTAÇÃO

A seleção da TA deve ocorrer apenas após a confirmação de que a demanda é compatível com o fluxo automatizado.

PASSO A PASSO NO EPROC

Parte 2 — documentos e confirmação

Nesta etapa, a atenção aos documentos e à conferência final reduz inconsistências e contribui para que a distribuição ocorra de forma compatível com o caso apresentado.

ETAPA	O QUE FAZER	PONTO DE ATENÇÃO
4. Documentos 	Anexe a petição inicial, a procuração, os documentos pessoais e os elementos médicos pertinentes à demanda. Organize os arquivos de modo compatível com a pretensão formulada.	 A suficiência documental deve ser avaliada conforme a pretensão formulada e as particularidades do caso.
5. Revisão final 	Confira os dados preenchidos no sistema e a correspondência entre as informações estruturadas, os documentos anexados e a petição inicial.	 A revisão reduz inconsistências, retrabalho e a necessidade de correções posteriores.
6. Opção pela TA 	Escolha o fluxo automatizado somente quando o caso for compatível com os requisitos e com a lógica de padronização da Tramitação Ágil.	 A opção não substitui a análise das particularidades da causa, das exceções e da estratégia processual.



BOA PRÁTICA

Faça uma conferência final do NB, do assunto, da especialidade médica e dos documentos essenciais.

APÓS A DISTRIBUIÇÃO

O que pode acontecer no fluxo ordinário

Em condições ordinárias e quando presentes os requisitos do caso, o sistema pode impulsionar etapas não decisórias. A sequência concreta dependerá das particularidades da demanda.



ETAPA	DESCRIÇÃO	SUA PROVIDÊNCIA
 Distribuição	O processo é encaminhado segundo as regras aplicáveis.	Acompanhe o eproc.
 Verificações e integrações	Podem ser recuperados dados e realizadas verificações pertinentes.	Mantenha os dados conferidos.
 Central de Perícias	Pode ocorrer encaminhamento para designação pericial.	Oriente o cliente e acompanhe a intimação.
 Laudo e remessa	Após o laudo, os autos seguem conforme as regras do procedimento.	Avalie o conteúdo e as providências cabíveis.



IMPORTANTE

A automação não substitui a atividade jurisdicional. O fluxo pode ser alterado quando houver urgência, exceção processual ou circunstância incompatível com a padronização.

EXCEÇÕES E SITUAÇÕES ESPECIAIS

Parte 1 — alertas operacionais

Antes de optar pelo fluxo automatizado, verifique se há circunstâncias que exijam providência administrativa prévia ou apreciação individualizada.

SITUAÇÃO	ORIENTAÇÃO PRÁTICA
 NB inexistente ou ausência de requerimento administrativo	Verifique a situação administrativa e regularize os elementos necessários antes do ajuizamento.
 Falta de pedido de prorrogação após alta programada	Examine a situação do benefício e a necessidade de providência administrativa prévia.
 Não comparecimento à perícia	Acompanhe o agendamento e oriente o cliente quanto ao comparecimento.
 Pedido de tutela provisória	Avalie a urgência e a necessidade de apreciação judicial imediata.



ATENÇÃO

Urgência, incompatibilidade ou necessidade de apreciação individualizada podem exigir tratamento pelo rito convencional.

CASOS COMPLEXOS

Parte 2 — analise antes de marcar a TA

Demandas com maior complexidade podem exigir leitura individualizada da causa antes da definição do fluxo processual.



Antes de selecionar a TA, verifique se o pedido, a prova necessária e as particularidades da demanda permanecem compatíveis com a lógica de padronização.

HIPÓTESE	CUIDADO NECESSÁRIO
 Cumulação de benefícios ou pedidos múltiplos	Avalie a compatibilidade da pretensão com a lógica de padronização.
 Dano moral, indenização ou pedido acessório autônomo	Verifique se a formulação exige instrução ou apreciação que ultrapasse o fluxo ordinário.
 Conversão de benefício	Examine necessidade de prova, delimitação do pedido e análise específica.
 Quesitos e perícia complexa	Considere a necessidade de instrução individualizada e rito convencional.
 Múltiplas patologias	Identifique a patologia central e a adequação da prova necessária.



CRITÉRIO DE DECISÃO

A opção pela TA deve preservar a adequação do procedimento, a segurança jurídica e a análise técnica do caso concreto.

ACIDENTE DE TRABALHO

Competência: verificação indispensável

Em demandas relacionadas a acidente de trabalho, a competência deve ser examinada antes de qualquer opção pela TA. Em regra, as ações acidentárias são processadas e julgadas pela Justiça Estadual, ressalvadas as hipóteses expressamente atribuídas à Justiça Federal.



ALERTA DE COMPETÊNCIA

Confira a causa de pedir, a natureza do benefício e o pedido formulado. A referência à incapacidade não elimina a necessidade de verificar se a controvérsia decorre de acidente de trabalho.



ACIDENTE DE TRABALHO?



VERIFIQUE A COMPETÊNCIA



DEFINA O RITO E O PROCESSAMENTO

PERGUNTA DE TRIAGEM	CONDUTA
1 A causa envolve acidente de trabalho?	Verifique a competência antes de definir o rito e o processamento.
2 Há pedido previdenciário e indenizatório?	Avalie a cumulação, a competência e a adequação do procedimento.
3 Há prova técnica complexa?	Considere a necessidade de instrução individualizada.



ATENÇÃO À CAUSA DE PEDIR

A definição do procedimento deve considerar a natureza da controvérsia e as particularidades jurídicas da demanda.

ERROS FREQUENTES

Situações que podem atrasar ou impedir o fluxo

A identificação preventiva de inconsistências reduz retrabalho e favorece a escolha do procedimento mais adequado à demanda.



ANTES DE CONFIRMAR

Revise os dados estruturados, a documentação e a compatibilidade do caso com a Tramitação Ágil.

ERRO	COMO PREVENIR
 NB incorreto ou incompatível	Conferir o número e sua correspondência com a documentação administrativa.
 Assunto processual inadequado	Relacionar a classificação selecionada ao pedido efetivamente formulado.
 Especialidade sem aderência ao caso	Avaliar a patologia principal e a prova pericial necessária.
 Opção pela TA em caso urgente ou complexo	Aplicar o checklist e revisar a existência de exceções.
 Falta de acompanhamento das intimações	Monitorar o eproc e orientar o cliente quanto às providências necessárias.



BOA PRÁTICA

A prevenção começa antes do ajuizamento: use o checklist, confira os campos críticos e avalie a compatibilidade real da demanda.

PERGUNTAS FREQUENTES

Dúvidas práticas sobre a TA

As respostas abaixo auxiliam a consulta rápida do manual. Em situações específicas, prevalecem a análise jurídica do caso concreto e as regras aplicáveis.



DÚVIDA?

Retome o checklist de triagem antes de optar pela Tramitação Ágil.

PERGUNTA	RESPOSTA OBJETIVA
 A TA é obrigatória?	Não. A opção depende da compatibilidade do caso e da escolha processual.
 Todo caso por incapacidade pode usar a TA?	Não. Demandas urgentes, complexas ou incompatíveis podem exigir rito convencional.
 Há tutela de urgência. O que fazer?	Avalie a necessidade de apreciação judicial imediata e as regras aplicáveis.
 Posso usar a TA em acidente de trabalho?	Antes, verifique a competência. Em regra, ações acidentárias tramitam na Justiça Estadual.
 O que devo conferir antes de escolher a TA?	Confira NB, assunto processual, especialidade médica, documentos e a compatibilidade da demanda.
 O que fazer em caso complexo?	Revise o checklist e avalie se a demanda exige instrução individualizada ou rito convencional.
 O manual substitui a análise jurídica?	Não. É material orientativo e não substitui a avaliação individualizada.



CONSULTA RÁPIDA

Utilize o manual como apoio à organização da demanda, à prevenção de erros e à identificação de situações que exigem atenção especial.

PERGUNTAS FREQUENTES

Mais orientações para a atuação profissional

Esta página complementa as dúvidas iniciais e reúne situações que exigem atenção durante a definição da estratégia processual e o acompanhamento da demanda.



CONSULTA COMPLEMENTAR

Em situações específicas, retome as seções “Casos complexos”, “Exceções” e “Após a distribuição”.

PERGUNTA	RESPOSTA OBJETIVA
 O que ocorre com múltiplas patologias?	Identifique a patologia principal e avalie se a prova necessária permanece compatível com o fluxo automatizado.
 Posso formular dano moral ou indenização?	Avalie se o pedido acessório exige instrução ou apreciação individualizada incompatível com a lógica padronizada.
 O processo pode sair do fluxo automatizado?	Sim. Situações específicas podem exigir alteração do fluxo ou tratamento pelo rito convencional, conforme as regras aplicáveis ao caso.
 O que acompanhar após a distribuição?	Acompanhe as intimações, o agendamento da perícia, a juntada do laudo e as demais movimentações relevantes no eproc.
 Onde encontro atualizações?	Consulte os atos e as orientações oficiais do TRF4, do eproc e da Justiça Federal.



ATUAÇÃO QUALIFICADA

A consulta rápida ao manual contribui para decisões mais conscientes, sem afastar a análise técnica e individualizada de cada demanda.

BOAS PRÁTICAS

Atuação orientada por clareza e prevenção

A utilização qualificada da Tramitação Ágil começa antes do ajuizamento e permanece necessária durante todo o acompanhamento da demanda.



1. Utilize o checklist antes de definir a estratégia de ajuizamento.



2. Mantenha coerência entre a petição inicial, os documentos e os campos estruturados.



3. Oriente o cliente sobre perícia e acompanhamento das intimações.



4. Avalie previamente pedidos urgentes, cumulativos ou acessórios.



5. Acompanhe as movimentações relevantes no eproc.



6. Consulte atos e orientações institucionais vigentes.



MENSAGEM CENTRAL

A efetividade da TA depende de tecnologia, dados confiáveis, peticionamento adequado e atuação profissional atenta.



DESIGN DA INFORMAÇÃO JURÍDICA

Princípios aplicados à organização deste manual

A organização do manual se apoia em linguagem clara, progressividade da informação, hierarquia visual e orientação à ação. O objetivo é facilitar a localização de informações e reduzir dúvidas operacionais.



LEGAL DESIGN APLICADO

A apresentação visual foi estruturada para tornar a informação jurídica mais localizável e compreensível no uso cotidiano.

PRINCÍPIO	APLICAÇÃO
 Progressividade	A leitura inicia na triagem e avança para preparação, ajuizamento, exceções e acompanhamento.
 Hierarquia visual	Títulos, tabelas e caixas distinguem orientações, alertas e situações de risco.
 Linguagem clara	Frases diretas indicam o que conferir e qual providência considerar.
 Orientação à ação	Cada seção aponta escolhas e cuidados relacionados à prática profissional.



ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

O formato do manual busca apoiar a consulta rápida, sem substituir a análise jurídica individualizada da demanda.

USO RESPONSÁVEL

Tecnologia e atuação profissional caminham juntas

A Tramitação Ágil integra ambiente processual eletrônico sujeito a aperfeiçoamentos. Sua utilização pressupõe acompanhamento das normas aplicáveis, das orientações institucionais e das funcionalidades disponíveis no eproc.



ATUAÇÃO PROFISSIONAL

A tecnologia apoia o processamento da demanda, mas não substitui a análise técnica necessária à definição da estratégia processual.

ANTES DE UTILIZAR A TA



Confirme a compatibilidade do caso.



Verifique a regularidade das informações administrativas.



Avalie a adequação do rito.



Identifique circunstâncias que demandem apreciação individualizada.



DECISÃO PROCESSUAL

O fluxo automatizado pode reduzir etapas repetitivas, mas a definição da estratégia processual permanece vinculada às particularidades da causa, à proteção do direito do segurado e à responsabilidade técnica do advogado.

REFERÊNCIAS

- ANTONINI, Alexandre Kenzi et al. Tramitação Ágil no eproc: um projeto sistêmico de transformação organizacional e digital. In: Encontro de Administração da Justiça (ENAJUS), 2024. Anais [...]. Natal-RN, 2024. Disponível em: <https://www.enajus.org.br/anais/2024/tramitacao-agil-no-eproc-um-projeto-sistemico-de-transformacao-orga>. Acesso em: 10 ago. 2026.
- BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Justiça em Números 2025. Brasília: CNJ, 2025c. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-em-numeros/>. Acesso em: 12 nov. 2025.
- BRASIL. Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Inspiralab - Tramitação Ágil. Dados do projeto: “benefícios por incapacidade na competência dos Juizados Especiais Federais correspondem a 18,6% de toda a distribuição da Justiça Federal de 1.º Grau da 4ª Região, média de 10.533 processos por mês”. 2025a. Disponível em: https://www.trf4.jus.br/inspiralab/tramitacao_agil.html. Acesso em: 12 nov. 2025.
- BRASIL. Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Resolução Conjunta nº 24/2023, de 13 de fevereiro de 2023. Institui a modalidade “Tramitação Ágil” para processamento automatizado de demandas judiciais, inclusive ações previdenciárias relativas a benefícios por incapacidade. Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região, Porto Alegre, 13 fev. 2023. Disponível em: https://www.trf4.jus.br/trf4/diario/download.php?id_publicacao=8897. Acesso em: 12 nov. 2025.
- COELHO, Alexandre Zavaglia. Legal design e visual law: conceitos e sua aplicação pelo Poder Público. In: COELHO, Alexandre Zavaglia (org.). Legal design e visual law: comunicação entre o universo do direito e os demais setores da sociedade. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.
- DYKSTRA, Mayna Marchiori de Moraes; CRUZ, Fabrício Bittencourt da. Matrícula Imobiliária em Visual Law: Um Estudo Exploratório para Otimizar o Acesso à Extrajudicialização. Revista Internacional Consinter de Direito, Paraná, Brasil, v. 11, n. 21, 2025. DOI: 10.19135/revista.consinter.00021.33. Disponível em: <https://revistaconsinter.com/index.php/ojs/article/view/867>. Acesso em: 16 abr. 2026.
- HAGAN, Margaret. Law by design. Stanford: Stanford d.school, 2017. Disponível em: <https://lawbydesign.co/>. Acesso em: 10 fev. 2026.
- HOLTZ, Ana Paula; COELHO, Alexandre Zavaglia. Legal design e visual law: comunicação entre o universo do direito e os demais setores da sociedade. In: COELHO, Alexandre Zavaglia (org.). Legal design e visual law: comunicação entre o universo do direito e os demais setores da sociedade. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.
- LEINER, Gabrielle Santangelo; DYKSTRA, Mayna Marchiori de Moraes; CRUZ, Fabrício Bittencourt da. Aplicação de Legal Design e Visual Law na promoção do acesso à justiça no Brasil. Revista Internacional Consinter de Direito, v. 10, n. 18, p. 79-94, 2024. Disponível em: <https://revistaconsinter.com/index.php/ojs/article/view/499>. Acesso em: 10 fev. 2026.
- MAIA, Ana Carolina; NYBO, Erik Fontenele. Legal design: criando documentos que fazem sentido para os usuários. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.
- SANTOS, Bruno Rabelo dos; CRUZ, Fabrício Bittencourt da; DINIZ, Cláudio Smirne. Natureza jurídica da Visual Law produzida pelo Poder Judiciário no Brasil. Revista Humanidades e Inovação, v. 10, n. 18, 2023. Disponível em: <https://revista.unitins.br/index.php/humanidadesinovacao/article/view/9671>. Acesso em: 12 nov. 2025.
- SIMIONATO, Wagner. Eficiência dos Núcleos de Justiça 4.0 no trâmite processual dos benefícios por incapacidade no Tribunal Federal da 4ª Região do Brasil: análise comparativa entre abril de 2020 e março de 2025. 2026. X f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa, 2026.

ORIENTAÇÃO FINAL

Tramitação Ágil: triagem, técnica e atuação qualificada

A Tramitação Ágil pode racionalizar etapas não decisórias em demandas compatíveis com sua lógica de padronização. A escolha pelo fluxo exige conferência dos requisitos, atenção às particularidades do caso e acompanhamento profissional do processo.



SÍNTESE

Utilize este manual como apoio para triagem, conferência das informações, prevenção de erros e identificação de exceções.



ANÁLISE DO CASO CONCRETO

Em situações de urgência, complexidade, dúvida sobre competência ou necessidade de prova individualizada, a análise jurídica do caso concreto deve orientar a definição do procedimento adequado.

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS TRAMITAÇÃO ÁGIL NO TRF4

Produto técnico vinculado à dissertação de
Mestrado Profissional em Direito — UEPG, 2026.

ANEXO A: REQUERIMENTO PLATAFORMA BRASIL

29/07/2026, 16:20

Plataforma Brasil

Portal do Governo Brasileiro

Principal
Sair

Público
Pesquisador
Alterar Meus Dados

PALOMA ROSA DOS SANTOS - Pesquisador | V4.0.12

Cadastros

Sua sessão expira em: 39min 33

DETALHAR PROJETO DE PESQUISA

DADOS DA VERSÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: LEGAL DESIGN APLICADO À TRAMITAÇÃO ÁGIL: GUIA DE BOAS PRÁTICAS PARA ADVOGADOS PREVIDENCIÁRIOS NO ÂMBITO DO TRF4
Pesquisador Responsável: PALOMA ROSA DOS SANTOS
Área Temática:
Versão: 1
CAAE:
Submetido em: 16/06/2026
Instituição Proponente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Situação da Versão do Projeto: Em Recepção e Validação Documental
Localização atual da Versão do Projeto: Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG
Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

LISTA DE PESQUISADORES DO PROJETO

CPF/Documento *	Nome *	Atribuição	E-mail *	Curriculo	Tipo de Análise *	Ação
076.424.739-58	PALOMA ROSA DOS SANTOS	Contato Público, Contato Científico, Pesquisador principal	palomamosa77@gmail.com	Lattes CV	PROponente	

LISTA DE COMITÊS DE ÉTICA DO PROJETO

Comitê de Ética *	Tipo de Vínculo *	Ação
105 - Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG	COORDENADOR	

LISTA DE INSTITUIÇÕES DO PROJETO

CNPJ da Instituição *	Razão Social *	Tipo de Instituição *	Comitê de Ética *	Ação
80.257.355/0001-08	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	PROponente	105 - Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG	

LISTA DE PROJETOS RELACIONADOS

Tipo *	CAAE *	Versão *	Pesquisador Responsável *	Comitê de Ética *	Instituição *	Origem *	Última Avaliação *	Situação *	Ação
P		1	PALOMA ROSA DOS SANTOS	105 - Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	PO	PO	Em Recepção e Validação Documental	

LEGENDA:

(*) Tipo
P = Projeto de Centro Coordenador Pp = Projeto de Centro Participante Pc = Projeto de Centro Coparticipante

(*) Formação do CAAE

Ano de submissão do Projeto

Tipo do centro

Código do Comitê que está analisando o projeto

n n n n n n a a . d v . t x x x . l l l l l

Sequencial para todos os Projetos submetidos para apreciação

Dígito verificador

Sequencial, quando estudo possui Centro(s) Participante(s) e/ou Coparticipante(s)

(*) Origem / Última Avaliação

PO = Projeto Original de Centro Coordenador
E = Emenda de Centro Coordenador
N = Notificação de Centro Coordenador

POp = Projeto Original de Centro Participante
Ep = Emenda de Centro Participante
Np = Notificação de Centro Participante

POc = Projeto Original de Centro Coparticipante
Ec = Emenda de Centro Coparticipante
Nc = Notificação de Centro Coparticipante

Voltar

Suporte a sistemas: 136 - opção 8
e-mail: suporte.sistemas@datasus.gov.br

<https://plataformabrasil.saude.gov.br/visao/pesquisador/gerirPesquisa/gerirPesquisaAgrupador.jsf>

1/2

ANEXO B: PROTOCOLO PLATAFORMA BRASIL



MINISTÉRIO DA SAÚDE - Conselho Nacional de Saúde - Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP

FOLHA DE ROSTO PARA PESQUISA ENVOLVENDO SERES HUMANOS

1. Projeto de Pesquisa: LEGAL DESIGN APLICADO À TRAMITAÇÃO ÁGIL: GUIA DE BOAS PRÁTICAS PARA ADVOGADOS PREVIDENCIÁRIOS NO ÂMBITO DO TRF4			
2. Número de Participantes da Pesquisa: 30			
3. Área Temática: Não se aplica.			
4. Área do Conhecimento: Grande Área 6. Ciências Sociais Aplicadas, Grande Área 7. Ciências Humanas, Grande Área 8. Linguística, Letras e Artes			
PESQUISADOR			
5. Nome: PALOMA ROSA DOS SANTOS			
6. CPF: 076.424.739-58		7. Endereço (Rua, n.º): Rua Dr. Mieczslau Adolpho Celinski, 03, Boa Vista, Ponta Grossa/PR.	
8. Nacionalidade: BRASILEIRA	9. Telefone: 42 99131-5162	10. Outro Telefone:	11. Email: 240200600024@uepg.br
Termo de Compromisso: Declaro que conheço e cumprirei os requisitos da Resolução CNS 466/12 e suas complementares. Comprometo-me a utilizar os materiais e dados coletados exclusivamente para os fins previstos no protocolo e a publicar os resultados sejam eles favoráveis ou não. Aceito as responsabilidades pela condução científica do projeto acima. Tenho ciência que essa folha será anexada ao projeto devidamente assinada por todos os responsáveis e fará parte integrante da documentação do mesmo. Data: 11 / 06 / 2026 PALOMA ROSA DOS SANTOS Data: 15/05/2026 18:30:35-0300 verifique em https://validar.itl.gov.br Assinatura			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE			
12. Nome: Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)		13. CNPJ: 78.679.061/0001-89	
14. Unidade/Órgão: PPGD-UEPG – Programa de Pós-Graduação em Direito			
15. Telefone: (42) 3220-3741		16. Outro Telefone:	
Termo de Compromisso (do responsável pela instituição): Declaro que conheço e cumprirei os requisitos da Resolução CNS 466/12 e suas Complementares e como esta instituição tem condições para o desenvolvimento deste projeto, autorizo sua execução. Responsável: Dr. Fabricio Bittencourt da Cruz CPF: 006.749.439-02 Cargo/Função: Professor orientador Data: 15 / 06 / 2026 FABRICIO BITTENCOURT DA CRUZ Data: 15/05/2026 19:18:40-0300 verifique em https://validar.itl.gov.br Assinatura			
PATROCINADOR PRINCIPAL			
Não se aplica.			

ANEXO C: PROTOCOLO PLATAFORMA BRASIL ATUALIZADO EM 20 AGOSTO 2026

Portal do Governo Brasileiro

Plataforma Brasil principal sair

Público Pesquisador Alterar Meus Dados PALOMA ROSA DOS SANTOS - Pesquisador | V4.0.13

Cadastros Sua sessão expira em: 39min 30

DETALHAR PROJETO DE PESQUISA

DADOS DA VERSÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: LEGAL DESIGN APLICADO À TRAMITAÇÃO ÁGIL: GUIA DE BOAS PRÁTICAS PARA ADVOGADOS PREVIDENCIÁRIOS NO ÂMBITO DO TRF4
 Pesquisador Responsável: PALOMA ROSA DOS SANTOS
 Área Temática:
 Versão: 1
 CAAE:
 Submetido em: 16/06/2026
 Instituição Proponente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
 Situação da Versão do Projeto: Em Recepção e Validação Documental
 Localização atual da Versão do Projeto: Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG
 Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

LISTA DE PESQUISADORES DO PROJETO

CPF/Documento *	Nome *	Atribuição	E-mail *	Currículo	Tipo de Análise *	Ação
076.424.739-58	PALOMA ROSA DOS SANTOS	Contato Público, Contato Científico, Pesquisador principal	palommarosa77@gmail.com	Lattes CV	PROPONENTE	

LISTA DE COMITÊS DE ÉTICA DO PROJETO

Comitê de Ética *	Tipo de Vínculo *	Ação
105 - Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG	COORDENADOR	

LISTA DE INSTITUIÇÕES DO PROJETO

CNPJ da Instituição *	Razão Social *	Tipo de Instituição *	Comitê de Ética *	Ação
80.257.355/0001-08	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	PROPONENTE	105 - Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG	

LISTA DE PROJETOS RELACIONADOS

Tipo *	CAAE *	Versão *	Pesquisador Responsável *	Comitê de Ética *	Instituição *	Origem *	Última Avaliação *	Situação *	Ação
P		1	PALOMA ROSA DOS SANTOS	105 - Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	PO	PO	Em Recepção e Validação Documental	

LEGENDA:

(*) Tipo
 P = Projeto de Centro Coordenador Pp = Projeto de Centro Participante Pc = Projeto de Centro Coparticipante

(*) Formação do CAAE

Ano de submissão do Projeto Tipo do centro Código do Comitê que está analisando o projeto

n	n	n	n	n	n	a	a	.	d	v	.	t	x	x	x	.	i	i	i	i
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Sequencial para todos os Projetos submetidos para apreciação Dígito verificador Sequencial, quando estudo possui Centro(s) Participante(s) e/ou Coparticipante(s)

(*) Origem / Última Avaliação

PO = Projeto Original de Centro Coordenador	POp = Projeto Original de Centro Participante	POc = Projeto Original de Centro Coparticipante
E = Emenda de Centro Coordenador	Ep = Emenda de Centro Participante	Ec = Emenda de Centro Coparticipante
N = Notificação de Centro Coordenador	Np = Notificação de Centro Participante	Nc = Notificação de Centro Coparticipante

[Voltar](#)

